

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	19
Secretaria de Estado de Saúde	66
Secretaria de Estado de Educação	78
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	83
Secretaria de Estado de Justiça	99
Defensoria Pública	108
Secretaria de Estado de Finanças	115
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social	116
Secretaria de Estado da Agricultura	119
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental	
Departamento de Estradas de Rodagem	124
Assembleia Legislativa	126
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	127
Câmaras Municipais do Interior	131
Institutos Municipais	
Ineditorial	131

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

RENATO ERNESTO BOLF
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min, de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link "Norma de publicação".

DO TEXTO: A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03(três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria de Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central- Andar 0- Av.Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone:(69)- 3212-9927 Financeiro
Fone:(69)- 3212-9925 Administração

Governadoria

DECRETO N. 23.057, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 233.780,23, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 233.780,23 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			5.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	5.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			45.000,00
16.031.13.392.1132.2247	GERENCIAR A BIBLIOTECA ESTADUAL DR. JOSÉ PONTES PINTO	339033	0100	10.000,00
		339036	0100	5.000,00
16.031.13.392.1132.2252	GERENCIAR O TEATRO ESTADUAL DE ARIQUEMES	339036	0100	30.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			30.000,00
18.011.04.128.1232.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	0205	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			5.618,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	5.618,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			105.000,00
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	329021	0100	105.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			43.162,23
21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	840,00
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR – SISTEMA PENITENCIÁRIO	335043	0100	42.322,23
TOTAL				R\$ 233.780,23

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			5.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	5.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			45.000,00
16.031.13.392.1132.2247	GERENCIAR A BIBLIOTECA ESTADUAL DR. JOSÉ PONTES PINTO	449052	0100	45.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			30.000,00
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339033	0205	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			5.618,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449092	0100	5.618,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			105.000,00
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	105.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			43.162,23
21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	0100	840,00
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR – SISTEMA PENITENCIÁRIO	449052	0100	42.322,23
TOTAL				R\$ 233.780,23

DECRETO N. 23.058, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 306.837,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 306.837,00 (trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			25.837,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	25.837,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			50.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			10.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			30.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445041	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			191.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	55.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	136.000,00
			TOTAL	R\$ 306.837,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			120.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	120.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			50.837,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	50.837,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			136.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	136.000,00
			TOTAL	R\$ 306.837,00

DECRETO N. 23.059, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em virtude de aprovação no Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, regido pelo Edital nº 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1.538, de 26 de julho de 2010, homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público do DER/RO, de 27 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1.645, de 30 de dezembro de 2010, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, e, ainda, em cumprimento à determinação judicial constante dos autos de nº 7012294-51.2015.8.22.0001, contido no Processo SEI nº 0009.245011/2018-74,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato VALDEMY MARIANO NETO, para ocupar o cargo efetivo de Agente de Portaria - C26 do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, classificação 5º, inscrição 644.912-5, aprovado em Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o Contrato nº 073/10/GJ-DER-RO, apenso nos autos do Processo nº 01.1420.00851-00/2010/DER.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador com as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - Certificado ou Diploma de escolaridade, original e 2 (duas) cópias autenticadas em cartório;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;



XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos Órgãos competentes);

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos Órgãos competentes); e

XXIII - Registro no Conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de registro, apresentar comprovante provisório acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão).

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Ficará sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 23.060, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50, de 16 de março de 2018, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, e na Lei nº 3.178, de 11 de setembro de 2013, e, ainda, de acordo os autos do Processo Administrativo SEI nº 0030.065910/2018-18,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados constantes do Anexo Único deste Decreto, para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em virtude de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com o Contrato nº 202/PGE/2017, apenso nos autos do Processo nº 01-1301.000321/2016.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade de acordo com o previsto no Edital nº 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, com devido reconhecimento por Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", para os candidatos ao cargo de Motorista; e

XXIV - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PERERIRA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839014770	Nadja Pereira Sapia	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	128	19ª
839001911	Diego Rodrigues Almeida	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	127	20ª
839019688	Estevão Felipe Pedroso Conroy	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	127	21ª
839011348	Maicon Weippert De Oliveira	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	127	22ª

Cargo: **Técnico Tributário**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839017469	Adenilson Wagner Kreitlow	Técnico Tributário	139	10ª
839002943	Fernanda Iêda Leite Oliveira	Técnico Tributário	137	11ª
839011017	Lucas Moreira Guanabara	Técnico Tributário	137	12ª
839012300	Arturo Bittencourt Fernandez	Técnico Tributário	136	13ª
839019694	Estevão Felipe Pedroso Conroy	Técnico Tributário	135	14ª
839014733	Marcos Antonio Barbieri	Técnico Tributário	135	15ª
839009656	Renato Jose Valente Pereira	Técnico Tributário	135	16ª
839007966	Anderson De Lima Santos	Técnico Tributário	134	17ª
839017441	Leandro De Bessa Pacheco Saad	Técnico Tributário	134	18ª

Cargo: **Contador**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839005454	Cássio Matos Morato	Contador	106	6ª
839000103	Franklyn Oliveira Firmo	Contador	102	7ª
839013444	Aliene Pereira Das Neves	Contador	97	8ª
839015837	Maria De Lourdes Feitosa Ribeiro	Contador	97	9ª
839010404	Edson Silva Da Cunha	Contador	96	10ª



DECRETO N. 23.061, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados, a pedido, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com o inciso I do artigo 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - EUNICE ALEXANDRE DE LIMA - MAJ PM RR RE 02905-6, a contar de 1 de agosto de 2018;

II - HERLEN GOMES DE BRITO CARVALHO - 1º SGT PM RE 04886-8, a contar de 28 de julho de 2018; e

III - DORIVALDO PEREIRA MELO - 2º SGT PM RE 02491-5, a contar de 28 de junho de 2018.

Parágrafo único. Em razão do disposto deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos às situações em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar das datas acima especificadas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO N. 23.062, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando o teor do Processo SEI nº 0037.231167/2018-31,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o SD PM RE 08994-6 ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL para desempenhar suas funções junto à Assessoria Especial do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 6 de julho a 31 de dezembro de 2018, conforme dispõe o artigo 1º, inciso V da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer a escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado SD PM RE 08994-6 ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL ao Quadro de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Especial do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, de acordo com o artigo 24, § 2º combinado com o artigo 79, § 1º, inciso I todos do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o SD PM RE 08994-6 ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL na condição de adido à sua respectiva Organização Policial Militar, o Batalhão de Policiamento de Trânsito, para efeito de alterações, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e o artigo 26, inciso X do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

RETIFICAÇÃO

Nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 22.897, de 30 de maio de 2018, que "Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.",

ONDE SE LÊ:

"Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO"

LEIA-SE:

"Secretaria de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 20 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2018, CARLOS CURY TITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de julho de 2018, CARLOS CURY TITO, ocupante do cargo de sd PM, matrícula 100095246, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2018, LEIA CASTRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2018, LEIA CASTRO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 20 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de julho de 2018, JAQUILENE PUTTIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 19 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 21 de junho de 2018, SUZANA BARRETO RESENDE SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100072443, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 19 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, no período de 1 de janeiro de 2018 a 23 de abril de 2018, MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100065701, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 19 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de junho de 2018 publicado no diário oficial nº.00103 de 7 de junho de 2018 que designou, a contar de 23 de abril de 2018, AUREO CESAR DA SILVA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100065622, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 27 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2018, 3SGT PM RE 100037778 JOSINALDO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 27 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2018, TEN CEL PM RE 100065701 MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 26 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2018, MATHEUS UMBERTO DE SOUZA VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 26 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2018, ALEX GADELHA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 26 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2018, MATHEUS UMBERTO DE SOUZA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 26 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2018, EDUARDO FLORES DA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 23 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 8 de junho de 2018, ANDREA RENATA PINHEIRO RAMOS, ocupante do cargo de Soldado PM, RE 100078815, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 23 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 8 de junho de 2018, PATRICIA LENES DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de sd PM 1, RE 100070445, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 23 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de junho de 2018, ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300060073, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 23 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de julho de 2018, SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO, ocupante do cargo de sd PM 1, RE 100081759, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Decreto de 16 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2018, ALEXANDRE GONCALVES VIANA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100077082, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Ajudante de Ordem do Comandante Geral, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 16 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2018, LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100092972, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Ajudante de Ordem do Comandante Geral, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 16/2018/EMATER-PROJU, de 24.7.2018, Ofício n. 637/2018/EMATER-PROJU, de 25.7.2018, Ofício n. 3279/2018/GOV-RED e Processo n. 0011.256076/2018-04,

R E S O L V E:

Aceitar a Cedencia, a contar de 7 de agosto de 2018, com ônus para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **FLÁVIO GASPAS DE CARVALHO JUNIOR**, Procurador Autárquico, matrícula n. 1729, pertencente ao Quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades a **Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília/SI-BRA**, com a remuneração e vantagens de origem, cumulativamente às suas atribuições, asseguradas as contraprestações aos partícipes elencadas no Processo em epígrafe.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 84/2018, 12.6.2018, Ofício n. 2955/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.228006/2018-28,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 12 de junho de 2018, os termos do Decreto de 2.4.2018, que **Prorrogou a Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **JAQUELINE TENÓRIO LUNA**, Professor Nível III, Matrícula n. 300018973, lotada na Secretaria de Estado de Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 5740/2018/SEJUS-GGP, despacho SEJUS-GGP (2306378) e Processo n. 0033.192714/2018-95,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 19.7.2016, que Retificou o Decreto de 29.6.2016, que **Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, o servidor **JHONNY FERNANDES DE ÁVILA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300042276, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Onde se lê: a partir de 1º de junho de 2016 até 31 de dezembro de 2016,

Leia-se: **a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de maio de 2016**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1459/2018/DER-CINFRA, Ofício n. 2543/2018/SUGESP-GRH, Ofício n. 3091/2018/GOV-RED e Processo n. 0009.215679/2018-97,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 13 de julho de 2018, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, até 31 de dezembro de 2018, o servidor **PRINCE PEREIRA COSTA**, Engenheiro Civil, matrícula n. 300101061, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento a Sentença Judicial, relativo ao processo n. 0001704-14.2014.8.22.0020, constante no Processo n. 01-2201.03178-0000/2018,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar da data da publicação, a servidora **LUCILENE DAMÁSIO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300130366, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Novo Horizonte - RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial n. 25.838/2018, constante a folha 22 e, Informação n. 2497/2018/AS-TEC/PGE/SEGEPE, folhas 25 e 26, do processo n. 01-1601.00858-0000/2018,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 30 de junho de 2018, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora **ROZANGELA FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300024208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas.

EpR

Portaria nº 80/2018/EPR-GADM

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 09/04/2018, publicado no DOE n. 64, de 09/04/2018,

Considerando o Memorando nº 78/2018/EPR-NGP, datado de 28/07/2018,

Considerando o Extrato do Termo de Cooperação nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2015, celebrado entre o Estado para Resultados – EPR e o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo prazo de 01 (um) ano, a estudante **Geovana Gabriely Araújo Mota**, cursando Regular- 3EM - T - C, a contar de **30.07.2017**.

Art. 2º - O valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será de equivalente a 1 (um) salário mínimo, conforme Portaria n. 27 de 08.11.2017, DOE n. 212 de 13.11.2017, que será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

RICARDO FÁVARO ANDRADE

Superintendente - EpR

PGE**EXTRATO N° 1907**

TERMO DE FOMENTO N° 107/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA EpR
CONVENIENTE: INSTITUTO CAMPUS PARTY
CNPJ/MF N°: 10.912.323/0001-05
Representante: FRANCESCO FARRUGGIA - Presidente

OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento de regime de parceria, entre a EpR e o INSTITUTO CAMPUS PARTY, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho/Projeto Básico ID 2267132 aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Os recursos financeiros repassados pela SUPERINTENDÊNCIA deverão custear as despesas com a realização do evento denominado "Campus Party Rondônia", na cidade de Porto Velho-RO, no período de 01/08 à 05/08/2018, no espaço do Sesi Rondônia – Serviço Social Educação – na Avenida Rio de Janeiro n° 4734, bairro Nova Porto Velho, ficando a FOMENTADA responsável pela estrutura, execução de montagem, realização e desmontagem do evento, bem como locação de espaço adequado e acessível. Além disso, deverá promover palestras, debates e oficinas sobre temas relacionados à ciência, inovação, tecnologia e empreendedorismo, aliando conteúdos com a prática.

DO VALOR: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1100723694205127160000 – Natureza de Despesa: 335043 - Fonte de Recursos: 0640000000.

PROCESSO: 0024.166341/2018-14
VIGÊNCIA: 06 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DA ELABORAÇÃO: 25.07.2018
DATA DE ASSINATURA: 26.07.2018

ASSINAM:
- RICARDO FÁVARO ANDRADE – Superintendente /EpR
- FRANCESCO FARRUGGIA - Presidente da Entidade

EXTRATO N° 1908

CONTRATO N° 069/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF n° 17.164.254/0001-48
Representante: FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR – Sócio Administrador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para atender as Campanhas de 2018 (Dia Internacional da Mulher e 16 dias de Ativismo), conforme as especificações e disposições contidas no Termo de Referência [0902111](#).

DO VALOR: R\$ 7.567,00 (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais).

DA DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 08244129120100000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0026.079043/2017-86
DA VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 05.03.2018
DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018

ASSINAM:
- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Secretária / SEAS
- FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR – Sócio Administrador/ Contratada

EXTRATO N° 1909

7º TACNT N° 068/PGE-2011

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADO: DENILSON FERRARI
CPF/MF n° 420.044.542-53

OBJETO: Fica manda a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, pelo período de 12 (dode) meses, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar a Coordenadoria Regional de Extrema/RO.

O valor do aluguel mensal convencionado para o novo período de locação de que trata este aditivo correspondente a R\$ 1.794,90 (mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

DA DESPESA: Projeto Atividade: 2087; Fonte de Recurso: 0112; Natureza da Despesa: 33.90.36.

PROCESSO: 0029.106964/2018-80
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 25.06.2018
DATA DE ASSINATURA: 12.07.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER – Secretária Adjunta / SEDUC
- DENILSON FERRARI – Locador

EXTRATO N° 1910

8º TACNT N° 124/PGE-2012

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO
LOCADORA: SAMUEL SILVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF n° 10.443.171/0001-49
Representante: SAMUEL SILVA DE SOUZA – Administrador

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do Contrato entre as partes, por mais 03 (três) meses, a contar de 26.06.2018, permitindo-se que a PCRO continue a usar o espaço do Galpão 06.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA PCRO: 1500306181202021540000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1503.00293-0000/2015
DA VIGÊNCIA: 03 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.06.2018

ASSINAM:
- ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA – Delegado Geral da PCRO
- SAMUEL SILVA DE SOUZA - Administrador / Locadora

EXTRATO Nº 1911

6º TACNT Nº 055/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CBMRO
CONTRATADA: OMNIA PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF nº 15.681.011/0001-51
Representante: RAULINO CARGNIN – Procurador
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 23.05.2018, podendo desta forma, o LOCATÁRIO continuar utilizando o referido imóvel para atender suas necessidades.

DA DESPESA: P.A.: 06.122.1243.2077 – Natureza da despesa: 339039.

PROCESSO: 0004.091187/2018-40
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 15.05.2018
DATA DE ASSINATURA: 21.06.2018

ASSINAM:
- RAULINO CARGNIN – Procurador / Contratada
- FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM – Comandante Geral do CBMRO

EXTRATO Nº 1912

6º TACNT Nº 074/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO SESAU
CONTRATADA: MPM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 09.531.729/0001-69
REPRESENTANTE: OLÁVIO JOSÉ GUIMARÃES - Procurador

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, ou até a conclusão do certame licitatório em andamento, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01.1712.02894-0000/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.06.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado da Saúde
- OLÁVIO JOSÉ GUIMARÃES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1913

8º TACNT Nº 091/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN
CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40
Representante: CRISTIANE COSTA OLIVEIRA – Sócia Administradora

OBJETO: Fica EXCEPCIONALMENTE prorrogada a vigência do contrato, objeto do contrato entre as partes, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01.07.2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

Contratado poderá ser notificado por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias venha a encerrar a prestação de serviços, uma vez ultimada a finalização do novo contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1400104122101520870000 – Elemento de Despesa: 0100000000 – Fonte de Recursos: 339039.

PROCESSO: 01.1401.00770-0000/2012
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.06.2018

ASSINAM:
- FRANCO MAEGAKI ONO – Secretário da SEFIN
- CRISTIANE COSTA OLIVEIRA – Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO Nº 1914

6º TACNT Nº 094/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: DAIANA ROSSI DE LIMA MARQUES
CPF nº 850.646.962-72

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, ou até a conclusão do certame licitatório, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01-1712.00802-0000/2013
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.06.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado da Saúde
- DAIANA ROSSI DE LIMA MARQUES – Locadora

EXTRATO Nº 1915

7º TACNT Nº 109/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42
Representante: JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA e outro

OBJETO: As partes aceitam de comum acordo acrescentar o valor dos serviços postais, no interesse da SEAS, objeto do Contrato nº 109/PGE-2013, estimada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando a ordem financeira de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando o acréscimo de 400 (quatrocentas) postagens mensais, que equivale a 18,07% do valor inicial do contrato, com base no Decreto Estadual nº 19.462, de 20 de janeiro de 2015.

DA DESPESA: NOTA DE EMPENHO: 2018NE00016 - Programa de Trabalho: 04122101520870000 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.2301.00330-0000/2012
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.04.2018

ASSINAM:
- ZULEICA JACIRA AIRES MOURA – Secretária de Estado / SEAS
- JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA – Superintendente / ECT
- MARCIO CALDEIRA JUNQUEIRA – Gerente de Vendas / ECT

EXTRATO Nº 1916

9º TACNT Nº 127/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: M.J.D. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 05.422.205/0001-08
Representante: FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO – Sócio Administrador

OBJETO: As partes aceitam de comum acordo ajustar o valor global do contrato, que passa de R\$ 13.553.479,23 para R\$ 13.783.222,49 (treze milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), tendo um acréscimo de R\$ 229.743,26 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

PROCESSO: 01.1301.00101-0000/2012
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.05.2018

ASSINAM:
- JOSAFÁ PIAUHI MARREIRO – Gestor dos Contratos do PAC/Saneamento
- FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 1917

4º TACNT N° 082/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: RAMOS – V2 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 13.492.424/0001-62
Representante: JAIR RAMOS

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01.1712.01775-0002/2012
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário / SESAU
- JAIR RAMOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1918

6º TACNT N° 088/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE
CONTRATADA: ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF nº 09.228.233/0002-00
Representante: LUIZ IVAN DA SILVA ARAUJO - Procurador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.05.2018, podendo desta forma a PGE, por meio da Contratada, continuar serviços determinado no Contrato n° 088/PGE-2014.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04122101520870000 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1103.00055-0012/2012
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.04.2018

ASSINAM:
- LUIZ IVAN DA SILVA ARAUJO - Procurador / Contratada
- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado/PGE

EXTRATO N° 1919

7º TACNT N° 154/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA
CNPJ/MF nº 04.520.593/0001-78
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA PINHEIRO ELER - Presidente

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 154/PGE - 2014, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13.03.2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2049 - Fonte de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01.2301.00019-0000/2018
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.03.2018

ASSINAM:
- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Secretária / SEAS
- MARIA APARECIDA PINHEIRO ELER - Presidente / Contratada

EXTRATO N° 1920

5º TACNT N° 157/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: NOAR COMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 01.314.444/0001-64
Representante: CAUAN FERNANDES JEUNEHOMME TONON - Procurador

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato n° 157/PGE - 2014 1896356, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13/07/2018, podendo desta forma a SEAS continuar utilizando os serviços da Contratada na forma determinada em contrato.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SEAS: 2300108244101525540000 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0026.186088/2018-97
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 12.07.2018
DATA DE ASSINATURA: 13.07.2018

ASSINAM:
- ZULEICA JACIRA AIRES MOURA – Secretária de Estado / SEAS
- CAUAN FERNANDES JEUNEHOMME TONON – Procurador / Contratada

EXTRATO N° 1921

5º TACNT N° 162/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42
Representante: JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA - Diretor Regional e outro

OBJETO: Fica autorizada a continuidade dos serviços postais pela ECT, aqueles objetos do ajuste, nos termos do contrato de n° 162/PGE-2014, por mais 12 (doze) meses.

PROCESSO: 01.1601.04474-0000/2014
DA COMARCA: Porto Velho
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER – Secretária Adjunta / SEDUC
- MÁRCIO C. JUNQUEIRA – Gerente de Vendas - Rondônia
- ELIORETE DE M. A. ARRUDA – Chefe de Seção SCOA

EXTRATO N° 1922

4º TACNT N° 193/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: ACINOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 05.063.144/0001-00
Representante: PAULO AUGUSTO SHERRING DA ROCHA – Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: P/A: 2087 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100 (fls. 845/846).
PROCESSO: 01.1712.01029-0000/2014
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado da SESAU
- PAULO AUGUSTO SHERRING DA ROCHA – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 1923

6º TACNT N° 206/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF nº 12.159.225/0001-74
Representante: ELIAS FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Fica autorizada a alteração da data de vigência prevista na CLAÚSULA PRIMEIRA do 4º Termo Aditivo, de 05/08/2018 para 05/07/2019, conforme solicitação (1602274).

Altera-se a vigência final do termo para 05/07/2019, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ela recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0032.080202/2018-97
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DA ELABORAÇÃO: 26.06.2018
DATA DE ASSINATURA: 29.06.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente Estadual / SEJUCEL
- ELIAS FERREIRA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1924

8º TACNT N° 257/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS/DER
CONTRATADA: A EMPRESA ENGERO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 05.695.639/0001-52
Representante: EVERALDO MOURA SILVA - Sócio Administrador

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24.04.2018, podendo desta forma a

SEJUS, por meio da Contratada, continuar as obras de construção de Cadeia Pública Estadual para Jovens e Adultos com capacidade de 603 vagas, no Município de Porto Velho/RO.

PROCESSO: 01.2101.00003-0026/2014
VIGÊNCIA: 120 dias
COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 23.04.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário / SEJUS
- LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO - Diretor Geral / DER
- EVERALDO MOURA SILVA - Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 1925

4º TACNT N° 045/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: JOHNSON CONTROLS - HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF nº 33.284.522/0001-11
Representante: LUIZ CARLOS CAROLINO CABRAL
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 045/PGE-2015, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16.03.2018, permitindo a continuidade da prestação dos serviços pela Contratada, em favor da SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04122101521740000 - Elemento de Despesa: 339030 e 339039 - Nota de Empenho: 2018NE00023 e 2018NE000 – Fonte de Recurso: 0100000000.

PROCESSO: 01-1109.00486-0009/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.03.2018

ASSINAM:
- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente / SUGESP
- LUIZ CARLOS CAROLINO CABRAL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1926

5º TACNT N° 046/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE
CONTRATADA: OI S.A
CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
REPRESENTANTE: LUCAS RAMOS CARNEIRO – Procurador e outra

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo o reajuste de preços para a prestação de serviços que vem sendo mantida, referente ao período de abril/2017 a março/2018, onde o valor máximo mensal permitido será de R\$ 85.635,82 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), onde o índice usado foi o índice de Serviços de Telecomunicações (IST), aplicado no percentual de 2,9708%, conforme os cálculos demonstrados pela Controladoria Geral do Estado, acostado às fls. 937/938, dos autos.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1100304122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01-1103.00024-0002/2015

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 20.06.2018

ASSINAM:

- LUCAS RAMOS CARNEIRO – Procurador / Contratada
- FABIULA MARTINS DE MOURA – Procuradora / Contratada
- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado

EXTRATO N° 1927

5º TACNT N° 064/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS -
IBRAPP

CNPJ/MF nº 09.611.589/0001-39

Representante: SILVANA ALVES E SILVA - Procuradora

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a
contar de 07.05.2018, a fim de que a SUGESP continue utilizando os serviços
da contratada na forma determinada pelo contrato nº 064/PGE-2015.

DA DESPESA: P/A: 04122101521740000 – Elemento de Despesa: 339039 -
Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1109.00158-0013/2013

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 04.05.2018

ASSINAM:

- PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA – Superintendente / SUGESP
- SILVANA ALVES E SILVA - Procuradora / Contratada

EXTRATO N° 1928

5º TACNT N° 073/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE
CONTRATADA: A EMPRESA IMMEDIATE CONSULTORIA E SISTEMAS
LTDA

CNPJ/MF nº 05.050.074/0001-56

Representante: ANDERSON GRISSOLIA LATTUADA - Diretor

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 073/PGE-2015, por mais
365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura deste
aditivo, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada,
em favor da PGE, nas mesmas condições preestabelecidas.

Considerando haver interesse recíproco, entre os Contratantes, de modificar
as cláusulas abaixo discriminadas, a partir desta data, prevalecerá o seguinte:

- ALTERAR ANEXO I, ITEM 1, SUBITEM 9 – INTEROPERABILIDADE;
- ALTERAR ANEXO II, ITEM 1 - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO;
- ALTERAR O ANEXO II, ITEM 2 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA;
- ADICIONAR O ITEM GARANTIA, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
PENDENTE DO SOFTWARE, ENTREGA DAS MELHORIAS
ADAPTATIVAS e ENTREGÁVEIS DO MÓDULO 3-DÍVIDA ATIVA;
- ADICIONAR AO ANEXO II O ITEM 4. TRANSFERÊNCIA DE
TECNOLOGIA.

Este aditivo, contrato base e demais aditivos serão reajustados
anualmente de acordo com o IPCA divulgado pela IBGE (Instituto
Brasileiro de Geografia e estatística) ou outro índice oficial que vier
a substituí-lo. Em caso de alteração das alíquotas dos impostos
incidentes sobre a prestação dos serviços ou de negociações
coletivas, as partes poderão renegociar o valor pactuado, de forma a
restabelecer o equilíbrio econômico contratual.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e
condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com
as disposições aqui inseridas.

PROCESSO: 01.1103.00144-0001/2014

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2018

ASSINAM:

- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado
- ANDERSON GRISSOLIA LATTUADA - Diretor / Contratada

EXTRATO N° 1929

3º TACNT N° 097/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS -
IBRAPP

CNPJ/MF nº 09.611.589/0001-39

REPRESENTANTE: SILVANA ALVES E SILVA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por
12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato,
continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não
colidir com as disposições deste termo aditivo.

Fica aditivado o acréscimo quantitativo na monta de R\$ 65.545,48 (sessenta e
cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) ao valor
anual do presente contrato.

DA DESPESA: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 2034 -
Elemento de Despesa: 339034 – Fonte de Recurso: 0110 (fls. 312/313).

PROCESSO: 01-1712.00288-0000/2015

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2018

ASSINAM:

- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado da Saúde - SESAU
- SILVANA ALVES E SILVA - Procuradora / Contratada

EXTRATO N° 1930

3º TACNT N° 102/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

CNPJ/MF nº 22.865.117/0001-70

REPRESENTANTE: ADILSON ROBERTO MENEGHELLI – Sócio
Administrador

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 01-1712.01013-0000/2014

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2018

ASSINAM:

- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado da Saúde Adjunto
- ADILSON ROBERTO MENEGHELLI – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 1931

5° TACNT N° 165/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42
REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA - Diretor Regional de Rondônia e outro

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato n° 165/PGE-2015, o subitem 2.3. na CLAUSULA SEGUNDA - DA Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e substituição do anexo de encomenda vigente DE: (PAC - 41068/SEDEX - 40096), PARA: Anexo de Serviços de Encomendas Nacionais, e alteração da data de vencimento da fatura, conforme Ficha Resumo, efetivando-se, quando da assinatura deste Termo Aditivo.

DA INCLUSÃO

- a) Inclusão do subitem 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3 A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

- b) Inclusão do Anexo de Serviços de Encomendas Nacionais ao Contrato original conforme modelo apenso a este termo.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir do dia 05/06/2017.

PROCESSO: 01-1505.00589-0000/2015

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 15.03.2018

ASSINAM:

- ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM – Comandante Geral da Polícia Militar
- JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA – Diretor Regional
- MARCIO CALDEIRA JUNQUEIRA – Gerente de Vendas

EXTRATO N° 1932

3° TACNT N° 223/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: O. F. POLO E CIA LTDA EPP (CLÍNICA MASTER PLÁSTICA MONTE SINAI)
CNPJ/MF nº 07.230.181/0001-91
REPRESENTANTE: ROBSON DE FREITAS MANGUSSI - Procurador

OBJETO: Fica reajustado o valor da diária de UTI, o qual passa a ser R\$ 1.776,41 (mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), passando o valor mensal do contrato para R\$ 532.922,25 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) e o valor anual para R\$ 6.395.067,03 (seis milhões trezentos e noventa e cinco mil sessenta e sete reais e três centavos).

DA DESPESA:

Programa de Trabalho ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – 2034 - Fonte de Recursos 0100/3209 - Elemento de Despesa 3390.39 (fls. 1.619).

PROCESSO: 01-1712.01782-0000/2013

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2018

ASSINAM:

- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretária Adjunta - SESAU
- ROBSON DE FREITAS MANGUSSI - Procurador / Contratada

EXTRATO N° 1933

3° TACNT N° 251/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF nº 15.850.639/0001-33
REPRESENTANTE: AILTON ARTUR DA SILVA – Sócio Administrador

OBJETO: Em cumprimento da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, art. 71, que cria a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no art. 161 desta lei, fica alterada, a partir de março de 2018, a representação do Contrato n° 251/PGE-2015, passando a constar os seguintes dados:

- a) Dados da Unidade Gestora: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, CNPJ/MF nº 29.512.110/0001-14, localizada na Rua Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 49 andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO;
- b) Dados da Representante Legal: Sirlene Bastos, Presidente da Fundação, portadora do RG nº 755973 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 386.296.072-20;

- c) Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 23030 - Programa de Atividade: 03243201925960000 - Fonte: 0100 - Natureza de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01-2101.00602-0001/2014

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018

ASSINAM:

- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS
- AILTON ARTUR DA SILVA – Representante / Locadora

EXTRATO N° 1934

4º TACNT N° 032/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADA: LBL ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 03.975.798/0011-57

REPRESENTANTE: LUCI MEIRE F. BANDOLIN - Sócia Administradora

OBJETO: Fica autorizada a redução sobre o valor inicial do Contrato para dar continuidade ao fornecimento de refeições pela Contratada, cujo valor reduzido será de R\$ 81.187,46 (oitenta e um mil e cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), que corresponde ao quantitativo de 4.748 entregas de cada refeição (desjejum, almoço, jantar), 4.566 lanches da tarde e 4.929 Lanches da noite, aproximadamente 4,0014% do valor do contrato, passando a figurar como gestora desse valor suprimido a FEASE através de um novo instrumento contratual, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 01-2101.00811-0013/2014

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 11.06.2018

ASSINAM:

- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS

- BÁRBARA CIBELI COSTA MARTINS - Representante / Contratada

EXTRATO N° 1935

3º TACNT N° 091/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: C R DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ/MF nº 06.699.162/0001-46

Representante: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

OBJETO: Fica acrescido ao Contrato 14 Km/Diários ao trajeto nº 04 (Canindé Rio Cautário), para atender os alunos matriculado na rede de ensino no município de Costa Marques-RO.

Pela prestação contratual o valor do quilômetro percorrido será de R\$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos).

As despesas para cumprimento do presente termo terão a seguinte programação orçamentária: Despesa total estimada – R\$ 14.935,62 (quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) - P/A: 2213 - Fonte de recurso: 0118 - natureza da despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0029.149725/2018-14

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DA ELABORAÇÃO: 28.06.2018

DATA DE ASSINATURA: 10.07.2018

ASSINAM:

- FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER – Secretária Adjunta / SEDUC

- CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - Representante / Contratada

EXTRATO N° 1936

2º TACNT N° 118/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE

CONTRATADA: CELSO AUGUSTO MARIANO

CPF/MF nº 196.827.359-04

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 02 (dois) meses, a contar de 10.05.2018, para que ali continue funcionando as atividades administrativas do LOCATÁRIO.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04122101520870000 – Elemento de Despesa: 339036 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1103.00058-0000/2016

VIGÊNCIA: 02 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2018

ASSINAM:

- CELSO AUGUSTO MARIANO - Locador

- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado/PGE

EXTRATO N° 1937

3º TACNT N° 129/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40

Representante: JOANA CÂNDIDA DA COSTA - Procuradora

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE: 4011 - Fonte de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 339039/339030 (fls. 891).

PROCESSO: 01-1712.08310-0000/2015

VIGÊNCIA: doze meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2018

ASSINAM:

- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado

- JOANA CÂNDIDA DA COSTA - Representante / Contratada

EXTRATO N° 1938

3º TACNT N° 131/PGE-2016

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE

LOCADORA: ALICE REIGOTA FERREIRA LIRA

CPF/MF nº 351.071.112-20

REPRESENTANTE: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI - Procuradora Proprietária

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2018, para que ali continue funcionando as atividades Administrativas da sede da Procuradoria Regional de Ji-Paraná.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.22 – Natureza da Despesa: 339036 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.1103.00057-0000/2016

DA COMARCA: Porto Velho

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.05.2018

ASSINAM:

- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado

- ANA PAULA R. FERREIRA CATINI - Procuradora Proprietária / Locadora

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2017/CELPE/PIDISE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1301.00348-0000/2017

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada através da Portaria nº 041/GAB/SEPOG, de 22 de fevereiro de 2017, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... Registre-se que os aspectos formais das propostas foram analisados pela Comissão de Licitação, enquanto a análise técnica, em especial, as composições de custos unitários, foi executada pela Assessoria de Engenharia da SEPOG, conforme Parecer Técnico (fls. 2143/2411). Concluída a análise, a comissão decidiu, por unanimidade de seus membros, **DESCLASSIFICAR** as empresas: HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, com fulcro no subitem 17.1, IV, e 19.2.1 do Edital, vez que ofertou valores de custos unitários superiores ao estimado pela Administração relativamente a diversos itens de sua planilha orçamentária; FUHRMANN & CIA LTDA por ter apresentado quantitativos divergentes ao edital, e ainda, por não apresentar o cronograma físico-financeiro exigido no subitem 16.1.3 do edital; e a empresa CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP, por descumprimento ao subitem 16.1.2, alínea "f" do edital, vez que apresentou planilha orçamentária e cronograma de execução constante de sua proposta de preços, sem assinatura do profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). A Comissão decidiu, ainda, **CLASSIFICAR** as empresas, conforme quadro abaixo descrito, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	1.332.545,98	1º
MASTER ENGENHARIA EIRELI EPP	1.639.592,42	2º
MEKA ENGENHARIA LTDA EPP	1.645.720,64	3º

Registre-se que as empresas classificadas atenderam os requisitos da Lei Complementar 123/2006, não havendo, portanto, situação de empate a ser resolvida.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo de renúncia junto a esta CELPE, esclarecendo-se que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Comunica-se ainda que decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 30 de julho de 2018.

ROBERTO RIVELINO A. DE MELO
Presidente CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300035607

Portaria nº 273/2018/SEPOG-PIDISE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - COORDENADOR DO PIDISE, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **0035.112708/2018-42**, Contrato nº. 359/**PGE-2018**, empresa: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.957.604/0001-19.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores Maria Lucia Leal Santos, SIAPE: 2341308, Celino Campos Guimarães, SIAPE: 2324201 e o servidor Tarcisio Bastista Rego, SIAPE: 2315036, lotados nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para: **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente os serviços referente ao processo supracitado.**

Porto Velho, 25, julho de 2018.

Maria Emília da Silva

Secretária-Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Portaria nº 273/2018/SEPOG-PIDISE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - COORDENADOR DO PIDISE, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **0035.112708/2018-42**, Contrato nº. 359/**PGE-2018**, empresa: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.957.604/0001-19.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores Maria Lucia Leal Santos, SIAPE: 2341308, Celino Campos Guimarães, SIAPE: 2324201 e o servidor Tarcisio Bastista Rego, SIAPE: 2315036, lotados nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para: **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente os serviços referente ao processo supracitado.**

Porto Velho, 25, julho de 2018.

Maria Emília da Silva

Secretária-Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

SEGE

PORTARIA Nº 3162 /GAB//SEGE Porto Velho, 27 de julho de 2018

O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ SEGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490/2007, de 20 de junho de 2007, artigo 30 da Lei Federal nº 11.490/2007, art. 15 da Lei Federal 13.121/2015, art. 18 da Lei Federal nº 13.681/2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112/90, composta pelos servidores **Bel. Alcides Camelo da Silva**, Agente de Polícia Civil, classe especial, matrícula siape nº 0701829, **Eraldo Araújo Machado**, Agente de Polícia Civil, classe especial, matrícula siape nº 0702552 e **Raimundo França do Sacramento**, Agente de Polícia Civil, classe especial, matrícula siape nº 0702566, todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal pertencente ao quadro de pessoal da Administração Federal (ex-Território Federal de Rondônia), ocupante do cargo de Professor, cedido ao Estado de Rondônia, à época dos fatos lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-/RO/CRE-JARU, noticiadas e constantes da Sindicância Administrativa Investigativa nº 134/2014/3ªCSPAD-SEARH e Inquérito Civil Público em tramitação na Promotoria de Justiça do Município de Jarú/RO e demais documentos que o instruem, dando conta de que o servidor em questão nos anos de 2009 a 2012 acumulou ilegalmente a função de secretário municipal de educação de Jarú/RO com a de professor estadual em incompatibilidade de horário, além de improbidade administrativa na medida em que supostamente auferiu renda sem a contraprestação devida. Estabelecer o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar, em conformidade com o artigo 152 da Lei nº 8.112/90. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se

Luciano Alves de Souza Neto
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4791/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 26 DE JULHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1368869), Despacho SEDUC-GLOT 1737787, que consta nos autos do Processo n. 0029.109502/2018-14,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDINALVA ALVES SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300019293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.8.2018 a 31.10.2018**, referente ao 2º quinquênio de 15.7.2002 a 14.7.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 4789/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 27 DE JULHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018,

Considerando Ofício 867 (1660822), Of. 7669 (2094287), Despacho GOV-CED. 2115165, Ofício n. 2839 (2115879), que consta nos autos do Processo n. 0016.153534/2018-04,

RESOLVE:

LOCALIZAR no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON/Porto Velho, a contar de **29.5.2018**, a servidora **DIACUI SALES DE SOUSA OLIVEIRA**, SIAPE n. 2426050, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território-PCC-EXT.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 4766/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento às fls.2, Informação n. 1336/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO às fls.25, que consta nos autos do processo n. 01-2201.04038-0000/2016;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do (a) servidor (a) **MARIA FRANCISCO BRITO**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300014788, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, referente aos 20 (trinta) dias do período de **11.9.2017 a 30.9.2017**, do exercício de **2015**.

Porto Velho - RO, 27/07/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4747/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação no Ofício 1410 (0813756), que consta nos autos do Processo n. 0020.027034/2018-41;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS JORGE DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico I, matrícula nº **300118734**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **1.2.2018 a 2.3.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **28.12.2018 a 16.1.2019**.

Porto Velho, 27 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Portaria nº 4741/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação no Requerimento (1779251), que consta nos autos do Processo n. 0035.169525/2018-07;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIELE DUMMER PEREIRA**, Assessora Especial, matrícula 300130231, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, do período de **1.12.2018 a 30.12.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.12.2018 a 30.12.2018**.

Porto Velho, 27 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4732/2018/SEGE-NDVS Porto Velho, 27 de julho de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.259823/2018-10,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 19.7.2018, o servidor **GUSTAVO CAMPOS BARRETO DOS SANTOS**, matrícula n. 300134385, para responder pelo **Núcleo de Administração de Frequência e Adicionais do Servidor/NAFAS**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4522/2018/SEGE-NDVS Porto Velho, 16 de julho de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Ofício n. 2907/2018/SEGE-CGA, Memorando n. 104/2018/SEGE-CGA e Processo n. 0031.235957/2018-45,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 077/2012/3ªCSPAD-SEAD,

RESOLVE:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação o servidor **ADELSON CARLOS FEIJÓ**, Professor Classe C, matrícula n. 300023609, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Secretária de Estado da Educação e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGE, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4523/2018/SEGE-NDVS Porto Velho, 16 de julho de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Ofício n. 2907/2018/SEGE-CGA, Memorando n. 104/2018/SEGE-CGA e Processo n. 0031.235957/2018-45,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 077/2012/3ªCSPAD-SEAD,

RESOLVE:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação o servidor **EDVALDO RODRIGUES MIRANDA**, Professor Classe C, matrícula n. 300035310, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Secretária de Estado da Educação e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGE, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4801/2018/SEGE-NDVS PORTO VELHO 30 DE JULHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NDVS/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo Remarcação (2181140), Despacho SEDUC-GLOT 2181768, que consta nos autos do Processo n. 0029.168185/2018-78,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4490/2018/SEGE-NDVS, de 17.7.2018, à servidora **EVA DE OLIVEIRA MOTA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300017693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ: no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 4º quinquênio de 29.4.2014 a 28.4.2009.

LEIA-SE: no período de **1.8.2018 a 31.10.2018**, referente ao 4º quinquênio de 29.4.2014 a 28.4.2009.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 4793/2018/SEGE-NDVS Porto Velho, 27 de julho de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 76/2018/SEGE-REOF e Processo n. 0031.247467/2018-91,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **IZABEL SABINA MUSTAFÁ**, matrícula n. 300115548, para responder pelo **Núcleo de Redação Oficial**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, no período de 26.7.2018 a 4.8.2018, em virtude das férias da titular **VANESSA DARWICH FERREIRA SANTOS**, matrícula n. 300002193.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Portaria nº 4525/2018/SEGE-PCSR Porto Velho, 18 de julho de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Ofício n. 2957/2018/SEGE-PCGA, Memorando n. 107/2018/SEGE-PCGA e Processo n. 0031.239706/2018-30,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 067/2012/2ªCSPAD-SEAD,

RESOLVE:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação o servidor **JOSÉ RICARDO DE FREITAS**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300006643, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Secretária de Estado da Educação e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEGE, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4769/2018/SEGE-PCDV

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação no Ofício 237 (0197725), que consta nos autos do Processo n. 0026.025122/2017-77;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIELLY GLOWASKI**, Gerente Regional, matrícula **300139829**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.7.2018 a 30.7.2018**.

Porto Velho, 27 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4733/2018/SEGE-PCDV

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação no Requerimento (1997772), que consta nos autos do Processo n. 0020.200325/2018-90;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300007960, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **1.10.2018 a 30.10.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.10.2018 a 30.10.2018**.

Porto Velho, 27 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4716/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 26 DE JULHO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento (1732009), Planilha de Cálculos (1809817), Despacho SUGESP-CAF (1809898), Justificativa SUGESP-GRH 2062244, Parecer 45 (2235387, Despacho SEPOG-ASTEC 2235735, Despacho SEGE-PCDV 2429030, que consta nos autos do Processo n. 0042.163171/2018-90,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Administrador, Matrícula n 300123250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 17.4.2013 a 16.4.2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4728/2018/SEGE-PCDV

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação no Requerimento (2324005), que consta nos autos do Processo n. 0031.245007/2018-29;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA HULDA REIS**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300044870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de **1.12.2018 a 30.12.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.12.2018 a 30.12.2018**.

Porto Velho, 26 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4724/2018/SEGE-PCDV

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação nº 1575/2018/SEGE-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0026.055394/2018-82;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL**, Assessor Técnico de Compras, matrícula 300139741, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.11.2018 a 30.11.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2018 a 20.11.2018**.

Porto Velho, 26 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4714/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação no Despacho SUGESP-GRH (2243728), que consta nos autos do Processo n. 0042.234442/2018-07;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA MIQUELINI XAVIER**, Assistente Técnico, matrícula **300144628**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.10.2018 a 30.10.2018**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.10.2018 a 30.10.2018**.

Porto Velho, 26 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4709/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação no Requerimento (2207456), que consta nos autos do Processo n. 0020.230030/2018-48;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINETE DO SOCORRO RODRIGUES DIAS**, Assistente de Previdência, matrícula nº **300031395**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.1.2019 a 20.1.2019**.

Porto Velho, 26 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4705/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação no Requerimento (1211464), que consta nos autos do Processo n. 0052.090567/2018-91;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **HELAINE ESTEVES DE FRANÇA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula **300043893**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.7.2018 a 30.7.2018**.

Porto Velho, 26 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4696/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação no Requerimento (1818523), que consta nos autos do Processo n. 0035.175185/2018-45;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WASHINGTON CAMPOS VIEIRA**, Assessor Técnico II, matrícula 300136225, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, do período de **1.9.2018 a 30.9.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.9.2018 a 30.9.2018**.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4662/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação nº 1545/2018/SEGE-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0014.005523/2018-21;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula 300037626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.3.2018 a 30.3.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2018 a 20.3.2018**.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4695/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação nº 1601/2018/SEGE-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0042.075671/2018-94;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA**, Assistente Técnico I, matrícula 300123972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.8.2018 a 30.8.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.8.2018 a 20.8.2018**.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4689/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação nº 1420/2018/SEGE-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0007.110208/2018-11;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA**, Agente Atividades Administrativas, matrícula 300015184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Controladoria Geral do Estado - CGE, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.7.2018 a 30.7.2018**.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4686/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação nº 1512/2018/SEGE-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0026.060312/2018-11;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO RODRIGUES GALVÃO**, Agente Administrativo, matrícula 300136809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.11.2018 a 30.11.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2018 a 20.11.2018**.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4683/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação nº 1516/2018/SEGE-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0042.056116/2018-44;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN PEREIRA DA SILVA**, Assistente Técnica, matrícula 300116279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2018 a 20.7.2018**.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4682/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação nº 1562/2018/SEGE-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0042.048010/2018-77;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIR FREITAS DA SILVA**, Assistente Técnico Administrativo, matrícula 300104092, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.7.2018 a 30.7.2018**.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4681/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação nº 1513/2018/SEGE-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0026.023047/2018-91;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **SUSANA CURY EL CHEBIB FILHA**, Assessora, matrícula 300134100, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **1.6.2018 a 30.6.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.6.2018 a 30.6.2018**.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4679/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação nº 1606/2018/SEGE-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0005.089092/2018-56;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OLDACK SANTANA FILHO**, Assessor, matrícula 300130594, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **2.7.2018 a 31.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **12.7.2018 a 31.7.2018**.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Portaria nº 4717/2018/SEGE-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando a Informação no Despacho SUGESP-GRH (2257014), que consta nos autos do Processo n. 0027.227754/2018-44;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIC HENRIQUE LOPES ARAÚJO**, Assessor de Comunicação Setorial, matrícula 300141952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **14.9.2018 a 13.10.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **24.9.2018 a 13.10.2018**.

Porto Velho, 26 de julho de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 4543/2018/SEGE-NCSSR PORTO VELHO 18 DE JULHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Licença (1318989), Despacho SESA-URH 1386602, que consta nos autos do Processo n. 0050.106308/2018-18,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CATIA APARECIDA CORDEIRO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300073364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.8.2018 a 31.8.2018, 1.10.2018 a 30.11.2018**, referente ao 2º quinquênio de 30.5.2013 a 29.5.2018.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 4802/2018/SEGE-CPA

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, e o exposto no Despacho (2465740).

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição a 3ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – 3ª CSPAD/ CGA/SEGE.

Presidente: EMILIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS
Membro: INÊS GUIMARÃES DUARTE DA SILVA
Membro: VERA LUCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01.08.2018.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

ANDRÉA MARIA REZENDE
Corregedora Geral – CGA/SEGE

Portaria nº 4591/2018/SEGE-NCSSR PORTO VELHO 20 DE JULHO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento 1976552, Despacho SEDUC-GLOT 2145951, que consta nos autos do Processo n. 0029.195857/2018-18,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SERAPIAO LOPES DA SILVA NETO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052449, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.7.2018 a 30.9.2018**, referente ao 2º quinquênio de 17.5.2009 a 16.5.2014

HERCILIA FONSECA MARQUES
Assessora Especial de Gabinete

PORTARIA N. 2694/GBP/GAB/SEGE 12 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 28 de novembro de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601- 04831/0000/2017.

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n. 680/2012, a servidora **MARIA DAS DÔRES AFONSO NUNES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300020278.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE

PORTARIA N. 3006/GBP/GAB/SEGE 12 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 05 de novembro de 2015, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601- 19585/0000/2015.

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n. 680/2012, ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300006433.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE

PORTARIA N. 3007/GBP/GAB/SEGE 12 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 04 de abril de 2017, fl. 03, que consta nos autos do Processo n. 01.1601- 09413/0000/2017.

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n. 680/2012, a servidora **APARECIDA ORTEGA DIAS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018921.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE



PORTARIA N. 3008/GBP/GAB/SEGEF 12 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 22 de maio de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601- 09536/0000/2017.

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n. 680/2012, a servidora IVETE DE FÁTIMA VITRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300013080.

LUCIANO ALVES SE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEF

PORTARIA N. 3009/GBP/GAB/SEGEF 12 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 10 de abril de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601- 09159/0000/2017.

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n. 680/2012, a servidora EUNICE MOURA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300020578.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEF

PORTARIA N. 3010/GBP/GAB/SEGEF 12 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 15 de maio de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601- 09543/0000/2017.

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n. 680/2012, a servidora LUIZIA CLARA MEZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional N1, matrícula n. 300018331.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEF

PORTARIA N. 3011/GBP/GAB/SEGEF 12 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 15 de junho de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601- 15504/0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n. 680/2012, a servidora MARIA HELENA DA COSTA VIEIRA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 30013599.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEF

PORTARIA N. 3012/GBP/GAB/SEGEF 12 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 10 de agosto de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601- 15699/0000/2017.

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n. 680/2012, a servidora ALDALINA RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018923.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEF

PORTARIA N. 3013/GBP/GAB/SEGEF 12 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 20 de dezembro de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601- 04349/0000/2017.

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n. 680/2012, a servidora OLIVETE MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300001228.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEF

PORTARIA N. 3019/GBP/GAB/SEGEF 12 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 02 de setembro de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601- 21234/0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n. 680/2012, a servidora LUCIALIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300023562.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEF

PORTARIA N. 3014/GBP/GAB/SEGEF 12 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 12 de janeiro de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601- 04383/0000/2017.

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n. 680/2012, a servidora ROSARIA DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de Professora Classe A, matrícula n. 30003360.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEF



PORTARIA N. 3015/GBP/GAB/SEGEF 12 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 02 de agosto de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601- 16988/0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n. 680/2012, a servidora NILCE MATEUS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018928.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEF

IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 452 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17418-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ROSANA DE LOURDES FERNEDA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300012230**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 451 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.22001-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ANTONIA FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013639**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 450 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.04863-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ALVINO DALA ROSA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **11**, matrícula nº **300025178**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 449 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.10224-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSELI GARCIA ROMERO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300014243**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 448 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09792-0000/2017.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **GETRUEDES MARIA KUHN DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 14, matrícula nº 300018783, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 447 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.04030-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA GERTRUDES CARDOSO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 14, matrícula nº 300018181, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 446 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.18893-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO PORFIRIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe C, referência 07, matrícula nº 300008894, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 445 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.07077-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **HELENITA APARECIDA ANASTÁCIO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe A, referência 05, matrícula nº 300005085, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 444 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07202-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **HOGLA BENVINDO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe C, referência 06, matrícula nº 300063161, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 443 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21997-0000/2016.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **GEONITA MIGUEL ARCANJO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300015508**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 442 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10151-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IRENE ANDRADE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300015759**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 441 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00886-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOÃO BOSCO DA SILVA E SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012153**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 440 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01453-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ANGELA MARIA SCARPATI GREGORIO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300009616**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 439 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09443-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EDINILCE FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300021097**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 438 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06530-0000/2015.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **APARECIDA BATISTA CELESTINO CRISTOFARI**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300016116**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 437 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.04564-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **OLIETE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300012238**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 436 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.13124-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARLENE MARIA FIORELLI**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300015461**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 435 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.04613-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTÔNIO JUAREZ BEZERRA MAIA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300019655**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 434 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.04102-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANALICE APARECIDA JUSTI FRANÇA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300024087**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 433 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17696-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LUCIA DE SOUSA SALAZAR**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300017413**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 432 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.14727-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DIRCE GONÇALVES GUIMARÃES**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300012366**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 431 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.34409-0000/2008.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IRIA DE FÁTIMA GARCIA MONÇÃO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300016268**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 430 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.04996-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MÉRCIA MARIA SOUSA E SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300014453**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 429 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.05493-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MIRIAM EMERICH CARDOSO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300014714**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 427 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.11827-0000/2016.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NOEMIA FERREIRA DE LIMA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300016380**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 426 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19785-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **DACYMAR GALIMBERT DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019804**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 425 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14836-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARLENE CLEMENTINO SOARES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300019433**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 424 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21113-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CLEIDE PINHEIRO FERREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300023547**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 423 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00678-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA OLINDA GELLA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300014754**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 422 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10164-0000/2017.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CLEONICE PALCA FERNANDES KUSMO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300017911**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 421 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01985-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CARITINA FRANCISCA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300018969**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 420 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.08540-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CATARINA FERREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013929**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 419 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09508-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOLITA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300005710**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 418 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.15261-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARGARIDA GONÇALVES GOMES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300019828**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 417 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.07722-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DORALICE OLIVEIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013204**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 416 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1401.00524-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **3**, referência **C**, matrícula nº **300023969**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 415 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09709-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARLENE ABREU DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300018987**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 414 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.00692-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017012**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 428 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15793-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **IZABEL RODRIGUES BENETTI**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300021027**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 413 de 04/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00912-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARCIA APARECIDA CORASSA CANDIDO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300018826**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 412 de 04/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04460-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **EDMEIA MENDES CARVALHO LOPES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300079187**, com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 411 de 04/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.03794-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TERESA PIVETA LEAL**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300004553**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 410 de 04/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.15815-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JURACY MARIA BEZERRA DE SÁ**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300019395**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 409 de 04/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05362-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **VALQUIRIA GROTTI NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019699**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 408 de 04/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.03268-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **REINALDO BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300012442**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 406 de 04/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09940-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **JOSÉ SOARES PEREIRA FILHO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **10**, matrícula nº **300027304**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 384 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.21994-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MAFALDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300022305**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 395 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15715-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA ELENA TEOBALDO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **10**, matrícula nº **300025727**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 393 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.21786-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ PLÍNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300022553**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 394 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06134-0000/2016.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **MARIA INES DE OLIVEIRA ANACLETO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300019426**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 399 de 28/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.14305-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MAURA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **10**, matrícula nº **300025549**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 396 de 28/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03137-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **DARLEY CARDOSO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300038298**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 398 de 28/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.19173-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300019750**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 392 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03572-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **ROSANGELA MARIA GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300020753**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 391 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.00238-0000/2017.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **AMERICO NARDIN**, ocupante do cargo de **Contador**, classe **A**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300005821**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, § 1º; 45 e 62, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17/08/2014**.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 390 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03797-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **GENILZA DE ALMEIDA BARBOSA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **10**, matrícula nº **300024991**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 404 de 28/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.10860-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO FLAVIO DE CASTRO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300018891**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 389 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02675-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **DIOVANA DE FATIMA LOPES GERALDO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **10**, matrícula nº **300027248**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 388 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.01902-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA JOANA CRISTINA DE PAULA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300014366**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 387 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.04052-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária com proventos integrais e paridade à servidora **MARINETE ROSA RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300063240**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 386 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00997-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SILVANA MARISA DENTI FONTES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300003268**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 385 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.17792-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DIONE PEÇANHA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300001667**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 383 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09777-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **GECILDA CARVALHO DOS SANTOS MENDES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300024262**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 382 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14870-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **JOSÉ LOURENÇO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **09**, matrícula nº **300027691**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 45 e 62, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/03/2015**.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 381 de 27/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17076-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ARLEI MARIA ARAÚJO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300003293**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 400 de 28/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.15720-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ALDALINA RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300018923**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 401 de 28/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21885-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FATIMA BARROS PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300021235**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 402 de 28/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18882-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IRTA NEVES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300020356**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 403 de 28/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.12191-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIZ FRANCISCO DE JESUS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **300001635**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/07/2014**.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 479 de 13/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00357-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DORCAS MARIA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300036656**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 472 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10922-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA IRISMA DA SILVA NOVELLI**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015852**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 471 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.02460-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TERESA CRISTINA LEITE FERNANDES VIEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300018705**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 470 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.05481-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA EUNICE TEMÓTEO TECCHIO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300013756**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 469 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13665-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **MOZART PAES CORREIA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300015272**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 468 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04258-0000/2016.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **JOCELIO FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300035293**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 467 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10793-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **DEBORA DE AVILA GOMES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019819**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 466 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08452-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ANA MARIA DE SOUZA PITA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300014657**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 465 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21858-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CARMEN RITA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300020624**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 464 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.06616-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NEUZA LUIZA COELHO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300005639**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 463 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09926-0000/2015.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JUREMA MATTER**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300046288**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 462 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.12094-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ARILENE MUNIZ NUNES**, ocupante do cargo de **Analista Educacional**, referência **14**, matrícula nº **300019749**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 461 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09650-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CÍCERA ANTONINA GUILHERME DE LIMA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300023584**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 460 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19741-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA JOSÉ DE MATOS SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019250**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 459 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07792-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **NELY DE SOUZA FREITAS CANTANHEDE**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300025983**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 458 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.14868-0000/2015.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ILARINDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300005538**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 457 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.08820-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LEVI ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, nível **Fundamental**, classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **300007432**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 456 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.14105-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **GELSA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300015373**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 454 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04409-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA ZILDA NUNES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300022819**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 453 de 11/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12191-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IVANIR BATISTA ADÃO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300005516**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 495 de 24/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.01351-0000/2017.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DEBORA ALMEIDA COSTA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300012480**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 494 de 24/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.02661-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ZENAIDE MENDES FERREIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300016120**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 493 de 24/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04047-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **MARLENE EPIFÂNIO DOS SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **11**, matrícula nº **300015742**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 496 de 24/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01104-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **RUDEN RUSSELAKIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300029750**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 492 de 23/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.15002-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCIA MARIA DOS REIS**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **04**, matrícula nº **300011005**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 491 de 23/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.09191-0000/2016.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CLEUSENIRA GARCIA OLSEN**, ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços de Saúde**, nível **3**, classe **A**, referência **14**, matrícula nº **300018241**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 490 de 20/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00909-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ADIR LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300018942**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 489 de 20/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16763-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIZ PAULA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015893**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 488 de 20/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21218-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA VANILDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300025268**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 487 de 19/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1503.00208-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LEONICE APARECIDA BISINELLA**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300011666**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 486 de 19/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.10166-0000/2017.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RITA GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **10**, matrícula nº **300027828**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 485 de 17/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.18731-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIALVA APARECIDA TEIXEIRA RIBAS**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **2**, referência **14**, matrícula nº **300019303**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 484 de 16/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.21893-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ELZA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300018104**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 483 de 16/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02285-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013205**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 482 de 16/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.16978-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IRANI INÁCIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300010156**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23/04/2014**.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 473 de 13/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.10467-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELAINE LOPES GONZAGA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300005630**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 474 de 13/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09447-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUZIA CLARA MEZA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300018331**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 475 de 13/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.06579-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ODILIA BARBOSA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300008717**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 476 de 13/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10149-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **AURORA FERRAREZI NOVAIS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300010846**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 477 de 13/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.21785-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EVANISE FIGUEIREDO DA COSTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300016053**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 478 de 13/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17698-0000/2016.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSE MARIA CELESTINO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300023442**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 480 de 13/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14449-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **IZAURA GASPARIN**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300015541**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 481 de 13/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16420-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **JUDITH DE ALMEIDA BARBOSA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300020983**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 501 de 26/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17453-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LAURINDA AFONSO GUERIN**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300020903**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 500 de 26/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.16981-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **DEVALDO MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300017307**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 498 de 26/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1503.01360-0000/2016.

**RESOLVEM:**

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EDNA MARA DE SOUZA SOARES**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300015195**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Aposentadoria nº 497 de 26/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01382-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **IRACIR BARROS GADELHA**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300022598**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 76 de 06/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00098-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º **SGT PM EDIVALDO ANTÔNIO CARNELÓS**, RE **100056372**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 77 de 06/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01832-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º **SGT PM ORVANDO MARTINS COSTA FILHO**, RE **100056645**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 78 de 06/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00109-0000

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º **SGT PM JOSÉ VALTER DOS SANTOS SILVA**, RE **100056504**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.



2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 79 de 06/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01740-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM MARCONI ALVES CARDOSO, RE 100055392, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 72 de 05/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01750-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM ANSELMO DA SILVA GUEDES, RE 100055756, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 73 de 05/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00014-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM ROGÉRIO FELIX MACENA, RE 100048404, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 74 de 05/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00013-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOSÉ AILTON DOS SANTOS, RE 100054219, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 75 de 05/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01737-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM JOSÉ ALBERTO DA SILVA, RE 100052613**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 69 de 05/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01752-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM EMERSON SOARES, RE 100056413**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 58 de 28/06/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00075-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN PM ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, RE 100036085**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 59 de 28/06/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01755-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM IVAN DE MESQUITA MENEZES, RE 100057120**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**



2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 60 de 28/06/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01753-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM LINDENBERG JOSÉ COSTA, RE 100054324, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 67 de 04/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00124-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o SUB TEN PM JAILSON DA SILVA, RE 100032730, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 66 de 04/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00108-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM CELIO NECKEL DOS SANTOS, RE 100056334, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 65 de 04/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00110-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOÃO CESAR CABRAL RIBEIRO, RE 100052687, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.



2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 64 de 04/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00012-0000/2018 e 01-2220.05988-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º **SGT PM SEBASTIÃO ADELINO ANGELO, RE 100055469**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de 1º **SGT PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 62 de 04/07/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00087-0000/2018 e 01-2201.17496-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º **SGT PM FRANCISCO VALMIR BRASIL, RE 100052493**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de 1º **SGT PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 70 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00016-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º **TEN PM MARCOS VENICIO DA SILVA, RE 100053112**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 71 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01816-0000/2017.



RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM RIVALDO JOSÉ DE SOUZA, RE 100055524**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 68 de 05/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1501.00488-0000/2017 e 01-1501.00642-0000-2015.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN BM CARLOS CESAR DOS SANTOS RAMOS COIMBRA, RE 200001262**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **1º TEN BM**, a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 63 de 04/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1501.00535-0000/2017 e 01-1501.00697-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **CAP BM JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, RE 200001183**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º, 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **MAJOR BM**, a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 61 de 28/06/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1501.00495-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN BM JOAQUIM GOMES DUARTE, RE 200001121**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**



2 – Fixar o percentual de 13% (treze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 81 de 20/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00284-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM EDUARDO ANTONIO LEAL FERNANDES, RE 100061676**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 80 de 20/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01539-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM MARCUS VALÉRIO MARTINS OLIVEIRA, RE 100046793**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 82 de 26/07/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00003-0000/2018 e 01-2201.17516-0000/2011.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM LAURI GUILLANDE, RE 100061640**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, (vinte por cento) a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 017/IPERON/ALE-RO, DE 20/06/2018.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01477-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **RUBENS LUZ SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, nível **Superior**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100008236**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 018/IPERON/ALE-RO, DE 20/06/2018.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01530-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TELMA SANTOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, nível **Médio**, classe **VI**, referência **15**, matrícula nº **100001380**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 019/IPERON/ALE-RO, DE 20/06/2018.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01318-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **FERNANDO EREIRA RENDA**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, nível **Superior**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100003442**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 020/IPERON/ALE-RO, DE 20/06/2018.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00743-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JULIANA ANTONIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100008715**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 02/IPERON/DPE-RO, DE 16/07/2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1320.00695-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ÉLIA OLIVEIRA MELLO**, ocupante do cargo de **Defensor Público**, entrância **Especial**, matrícula **300038787**, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



SUPEL

REPUBLICADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2018
PROCESSO Nº 0016.014916/2018-13

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos (pasta papel triplex personalizada, blocos de rascunho, crachás, banner em lona vinílica, faixa formato), visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON. para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos (pasta papel triplex personalizada, blocos de rascunho, crachás, banner em lona vinílica, faixa formato), visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, após a entrega da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega dos materiais será no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, sito à Avenida 7 de Setembro 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).

9.2. Advertência;

9.3. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

9.4. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o percentual inadimplido do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

9.5. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

9.6. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

9.7. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

9.8. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

9.9. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

9.10. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo Contratante, durante a vigência do registro.

9.11. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;



9.12. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.13. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.14. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.15. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.16. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejela, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.17. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.18. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

9.19. Os procedimentos a serem adotados no âmbito do IPERON para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços serão apreciados pela Procuradoria Geral do IPERON.

9.20. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IPERON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0016.01491-62-0181

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 247/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 157/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/07/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - IPERON

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Pasta Papel Triplex personalizada – 270 – F-4, 4x0 Cores – 1- Bolso, sendo, 100 (cem) para o Projeto Preparando para Aposentadoria e 100 (cem) para o Projeto Humanizando a Aposentadoria, 250 (duzentos e cinquenta) para Fórum Previdenciário e 250 (duzentos e cinquenta) para Audiência Pública, 100 (cem) para o ABRIL VERDE e 100 (cem) para o Ciclo de Palestra.	900,00	UND	NACIONAL	R\$ 0,87	R\$ 0,86	-1,15	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0002	Bloco de anotação personalizado – f-10-4x0 Cor Papel AP -75gr-10x-via, sendo, 100 (cem) para o Projeto Preparando a Aposentadoria e 100 (cem) para o Projeto Humanizando a Aposentadoria, 250 (duzentos e cinquenta) para Fórum Previdenciário e 250 (duzentos e cinquenta) para Audiência Pública, 100 (cem) para o ABRIL VERDE e 100 (cem) para o Ciclo de Palestra.	900,00	UND	ARTVISUAL	R\$ 1,40	R\$ 1,38	-1,43	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0003	Crachá – Papel Couchê Fosco personalizada – 240gr-4x0 cores- Tamanho 110x150mm, com saída em Fotolito- cordão Verdes sendo, 100 (cem) para o Projeto Preparando para a Aposentadoria e 100 (cem) para o Projeto Humanizando a Aposentadoria, 250 (duzentos e cinquenta) para Fórum Previdenciário e 250 (duzentos e cinquenta) para Audiência Pública, 100 (cem) para o ABRIL VERDE e 100 (cem) para o Ciclo de Palestra	900,00	UND	ARTCARD	R\$ 2,37	R\$ 2,35	-0,84	ART CARD LTDA
0004	Banner em lona vinilica, medindo 0,80 x 1,20 m – impressão a jato de tinta – sobre lona vinilica – 4x4 cores – com acabamento em bastão de madeira, ponteiros de plástico e cordão em cada extremidade – sendo uma corda de sustentação para suporte sendo, 01 (um) para o Projeto Preparando para Aposentadoria e 01 (um) para o Projeto Humanizando a Aposentadoria, 03 (três) para Fórum Previdenciário e 03 (três) para Audiência Pública, 03 (três) para o ABRIL VERDE e 04 (quatro) para o Ciclo de Palestra, 10 (dez) para o Projeto	25,00	UND	NACIONAL	R\$ 83,33	R\$ 41,69	-49,97	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0005	Faixa formato 3,00 x 0,70 cm, em lona em vinil com bastão – impressão com quatro cores sendo, 01 (um) para o Projeto Preparando para a Aposentadoria e 01 (um) para o Projeto Humanizando a Aposentadoria, 03 (três) para Fórum Previdenciário e 03 (três) para Audiência Pública, 03 (três) para o ABRIL VERDE e 04 (quatro) para o Ciclo de Palestra, 10 (dez) para o Projeto Conhecendo o IPERON.	25,00	UND	NACIONAL	R\$ 127,27	R\$ 88,32	-30,60	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0016.01491-62-0181

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 247/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 157/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/07/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - IPERON

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2018

0006	Placa de aço inox (homenagem aos palestrantes), gravação digitalizada multicolorida, com fundo prata, com gravação de texto, em preto ou dourado, acompanhando estojo de madeira com acabamento em veludo ou similar, medida aproximada de 16x10cm. Prazo de entrega: 24 hs após a aprovação da arte, arte por conta da prestadora do serviço, para atender os eventos oficiais no ano de 2018 promovidos pelo IPERON.	100,00	UND	NACIONAL	R\$ 75,58	R\$ 75,55	-0,04	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0007	Folders - medindo 21 x 29,7 cm com duas dobras, sendo 250 (duzentos e cinquenta) para Fórum Previdenciário e 250 (duzentos e cinquenta) para Audiência Pública, 100 (cem) para o ABRIL VERDE e 100 (cem) para o Ciclo de Palestra.	700,00	UND	NACIONAL	R\$ 0,26	R\$ 0,26	0,00	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME
0008	Boletim Informativo para divulgação das principais ações do IPERON, conforme especificação: Informativo de 04 (quatro) páginas; Papel couchê; Gramatura: 115; Formato: A3; Cor: policromia 4 cores; Periodicidade: bimestral; Número de edições: 06 (seis); Tiragem: 1.000 (mil) exemplares cada edição; Prazo de entrega: IPERON-Gráfica até o dia 10 do primeiro mês do bimestre com exceção das edições de janeiro/fevereiro e março/abril; Retorno: Gráfica-IPERON para revisão do conteúdo do Informativo, o prazo será de 05 (cinco) dias; Retorno: IPERON-Gráfica, até 02 (dois) dias; Entrega do Informativo impresso no IPERON: até 10 (dez) dias após finalização.	6.000,00	UND	NACIONAL	R\$ 1,19	R\$ 0,84	-29,41	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.635.441/0001-95	GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME	RUA URUGUAI, 863 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA	945.636.402-04	(69) 3219-1865
63.750.350/0001-95	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA: ALFAZEMA, 5384 - COHAB	PORTO VELHO - RO	MAX DIEGO CUNHA MARTINI	900.852.132-68	(69) 3213-1973/99208-5780
05.449.347/0001-30	ART CARD LTDA	BENEDITO NOVO - SALA 01 FUNDOS, 1040 - ÁGUA VERDE	BLUMENAU - SC	CLAUDIA MORAES GONCALVES TESKE		(47) 32318800

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 26/07/2018 10:13:48

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 163/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
PROCESSO Nº 0026.017578/2017-63

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (utensílios de cozinha do tipo: Pegador de sala inox, Frasco vazio em vidro, Copo em silicone, Recipiente em silicone, garfos, colheres, facas, dentre outros), os quais serão destinados a atender a produção de refeições da Casa do Ancião São Vicente de Paula, vinculada à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (utensílios de cozinha do tipo: Pegador de sala inox, Frasco vazio em vidro, Copo em silicone, Recipiente em silicone, garfos, colheres, facas, dentre outros), os quais serão destinados a atender a produção de refeições da Casa do Ancião São Vicente de Paula, vinculada à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;



5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Será no máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho – NE.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá apresentar os produtos junto ao (Almoxarifado da SEAS), para posterior agendamento da entrega dos mesmos com no mínimo, 24 horas antes de executar a entrega. Situado na Rua Salgado Filho, nº 2225 – Bairro: São Cristóvão nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h, pelo Tel.069 3216-5387, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e, IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

TABELA DE MULTAS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% POR DIA
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% POR DIA
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% POR DIA
4	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6 % POR DIA

5	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4 % POR DIA
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	05	3,2% POR DIA
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8 % POR DIA
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar de FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8 % POR DIA
9	Iniciar o fornecimento dos objetos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos pelo Contrato; por serviço, por ocorrência do fornecimento.	02	0,4 % POR DIA

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a administração proceder à cobrança judicial. **9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do decreto nº 12.205/2006. Inexecução total ou parcial do contrato.

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Comportamento inidôneo;

c) Fraude fiscal;

d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



9.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido. **9.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0026.017578/2017-63

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 163/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 31/07/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SEAS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Pegador de salada em inox, tamanho médio	10,00	UNIDADE	GPINOX	R\$ 12,19	R\$ 11,59	-4,92	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0002	Frasco vazio em vidro com tampa de plástico em rosca, tamanho grande (03 a 05 kg)	10,00	FRASCO	INVICTA	R\$ 29,65	R\$ 29,60	-0,17	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0003	Colher de servir, tamanho grande, em inox, lavável, resistente	10,00	UNIDADE	BRINOX	R\$ 15,57	R\$ 15,09	-3,08	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP
0004	Escumadeira de servir em inox, lavável em material resistente	10,00	UNIDADE	LARA	R\$ 13,41	R\$ 13,27	-1,04	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0005	Concha de servir, tamanho grande, em inox, lavável em material resistente	10,00	UNIDADE	LARA	R\$ 12,26	R\$ 12,23	-0,24	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0006	Espátula de servir, tamanho grande, em inox, lavável em material resistente	10,00	UNIDADE	STAR	R\$ 12,21	R\$ 12,11	-0,82	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0007	Colher de sopa, de mesa, em inox	100,00	UNIDADE	STAR	R\$ 2,98	R\$ 2,96	-0,67	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0008	Faca de mesa, em inox	100,00	UNIDADE	ARTINOX	R\$ 4,17	R\$ 2,64	-36,69	CASA E BAR BRASIL COM. DE UTILIDADES DO LAR LTDA
0009	Garfo de mesa, em inox	100,00	UNIDADE	STAR	R\$ 3,21	R\$ 2,38	-25,86	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0010	Bol em inox (tigela funda, em inox, tamanho grande, não poroso)	5,00	UNIDADE	YANGZI	R\$ 23,25	R\$ 23,10	-0,65	GLEISSON SAMPAIO SILVA 14064579739
0011	Refratário em vidro temperado, liso, lavável, não poroso com no mínimo 1.000 ml	5,00	UNIDADE	NADIR	R\$ 25,20	R\$ 25,08	-0,48	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0012	Peneira média em metal, inox, lavável, resistente, tamanho grande	5,00	UNIDADE	GPINOX	R\$ 16,15	R\$ 16,13	-0,12	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0013	Recipiente em plástico pvc, com tampa, resistente contendo no mínimo 1.000ml	10,00	UNIDADE	JR DOS SANTOS	R\$ 17,59	R\$ 16,49	-6,25	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0014	Panela de pressão em inox, semiindustrial, com trava de segurança, cabo reforçado e com capacidade mínima de 20 litros	4,00	UNIDADE	BRINOX	R\$ 311,40	R\$ 311,38	-0,01	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP
0015	Panelão, em inox, com alça, capacidade mínima de 15 litros	5,00	UNIDADE	GPINOX	R\$ 445,71	R\$ 445,67	-0,01	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0016	Frigideira grande em inox, com alça, antiaderente.	2,00	UNIDADE	MARTINOX	R\$ 69,46	R\$ 69,45	-0,01	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP
0017	Chaleira em inox, com alça reforçada, com capacidade mínima de 5 litros	3,00	UNIDADE	MARTINOX	R\$ 73,27	R\$ 73,25	-0,03	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP
0018	Cuba com tampa em inox, alça removível, com capacidade mínima de 20 litros	5,00	UNIDADE	VACCARIN	R\$ 174,17	R\$ 149,70	-14,05	VACCARIN COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0026.017578/2017-63**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 20/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 163/2018**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 31/07/2018**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SEAS**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19/07/2018

0019	Cuba com tampa em inox, alça removível, com capacidade mínima de 10 litros	5,00	UNIDADE	VACCARIN	R\$ 102,11	R\$ 101,00	-1,09	VACCARIN COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - EPP
0020	Ralador em inox, com alça, tamanho grande	3,00	UNIDADE	KEHOME	R\$ 17,36	R\$ 17,33	-0,17	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0021	Faca para carne, com cabo fixo, reforçado, em inox resistente, com lâmina de no mínimo 25 cm	10,00	UNIDADE	MUNDIAL	R\$ 27,24	R\$ 27,20	-0,15	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP
0022	Faca para legumes, em inox, reforçado, com lamina de no mínimo 15 cm	5,00	UNIDADE	MARTINAZZO	R\$ 7,90	R\$ 7,88	-0,25	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0023	Abridor de lata em inox, com alça	5,00	UNIDADE	VIEL	R\$ 3,49	R\$ 2,79	-20,06	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0024	Tacho em inox, com alça em inox reforçada com capacidade mínima 5 litros	2,00	UNIDADE	MARTINOX	R\$ 86,94	R\$ 86,90	-0,05	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP
0025	Descascador de legumes grande, tipo inox	3,00	UNIDADE	MARTINOX	R\$ 7,16	R\$ 7,15	-0,14	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP
0026	Tabua de cortar em pvc, com no mínimo 50 cm	5,00	UNIDADE	SORALC	R\$ 48,95	R\$ 48,88	-0,14	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0027	Liquidificador em inox, industrial, com capacidade de no mínimo 5 litros	2,00	UNIDADE	FAK	R\$ 436,80	R\$ 436,78	0,00	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP
0028	Espremedor de laranja em inox, industrial, tamanho médio	2,00	UNIDADE	FAK	R\$ 293,67	R\$ 293,42	-0,09	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP
0029	Garrafa térmica para café, com capacidade mínima de 5 litros, com revestimento lavável em inox ou vidro	5,00	UNIDADE	INVICTA	R\$ 232,98	R\$ 232,86	-0,05	CASA E BAR BRASIL COM. DE UTILIDADES DO LAR LTDA
0030	Garrafa térmica para água e suco, com tampa de rosca, lavável, não porosa, com capacidade mínima de 05 litros	3,00	UNIDADE	OBBA	R\$ 28,78	R\$ 28,74	-0,14	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0031	Escorredor de louças do tipo em inox, tamanho grande, resistente, reforçado	4,00	UNIDADE	DINOX	R\$ 123,04	R\$ 122,59	-0,37	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0032	Suporte para utensílios de cozinha, em inox, resistente, com no mínimo 05 divisórias	2,00	UNIDADE	KEHOME	R\$ 47,61	R\$ 47,58	-0,06	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0033	Suporte para coador de café, em inox, tamanho grande com no mínimo 60 cm	3,00	UNIDADE	MARTINOX	R\$ 43,94	R\$ 43,90	-0,09	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP
0034	Fruteira em inox, material lavável, com repartições vazadas, tamanho grande	3,00	UNIDADE	MAK INOX	R\$ 303,81	R\$ 303,69	-0,04	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0035	Cuscuzeira em inox com alça e tampa, com capacidade mínima de 05 litros	3,00	UNIDADE	AT. HOME	R\$ 84,40	R\$ 84,38	-0,02	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP
0036	Escorredor de macarrão em inox, tamanho grande, com capacidade mínima de 05kg/l	4,00	UNIDADE	GPINOX	R\$ 62,99	R\$ 62,94	-0,08	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP
0037	Forma de bolo, tamanho grande, em inox, com no mínimo 70 cm, formato retangular	4,00	UNIDADE	MARTINOX	R\$ 116,12	R\$ 116,10	-0,02	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP
0038	Forma de bolo, tamanho grande, em inox, com no mínimo 50 cm, formato circular	2,00	UNIDADE	MARTINOX	R\$ 54,79	R\$ 54,77	-0,04	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0026.017578/2017-63**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 20/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 163/2018**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 31/07/2018**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SEAS**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19/07/2018
Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
22.906.038/0001-60	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI-EP	PÇA. CESÁRIA ALVIM, 158B - BARRA	OURO PRETO - MG	GABRIEL TEXEIRA VIANA	082.361.706-83	(31) 3552-3026
27.416.739/0001-35	FALABOR COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-EP	Rua: Jatuarana, casa 03, 56 - Oliveirinha	SAO PAULO - SP	FABIO ALVES FERREIRA BARBOSA	152.273.028-12	(11)98139-5997
09.204.326/0001-05	CASA E BAR BRASIL COM. DE UTILIDADES DO LAR LTDA	Rua Álvares Cabral, 1001 - Serrinha	FORTALEZA - CE	FREDERICO RABELO FAGUNDES	103.027.187-96	(85)3242-2448
18.498.728/0001-50	GLEISSON SAMPAIO SILVA 14064579739	RUA: ARTUR BERNARDES, 133 - SANTO ANTONIO	COLATINA - ES	GLEISSON SAMPAIO SILVA	140.645.797-39	(27) 98158-8781
26.091.008/0001-02	VACCARIN COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - EPP	Rua Estados Unidos, 645 - Pacaembu	CASCADEL - PR	Jean Carlos Vaccarin	052.579.469-71	(45)3224-1220

**Aviso de licitação**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **341/2018/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço Global**
Processo Administrativo: **0036.033225/2017-91**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar Interna, com responsabilidade de equipamentos e demais utensílios, materiais de consumo, realização de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para atender de forma continuada as necessidades na unidade do Hospital Regional de Extrema (HRE) por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 351.065,81**. Data de Abertura: **10/08/2018 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Aviso de licitação

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
Pregão Eletrônico Nº. **317/2018/KAPPA/SUPEL/RO**
Tipo: **Menor preço por Item**.
Processo Eletrônico: **0036.120440/2018-11/SESAU-RO**

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Gás Liquefeito de Petróleo/Gás de Cozinha) para Uso nos Laboratórios e nas Copas dos Setores Administrativos da Secretaria de Estado da Saúde, por um Período de 12 (doze) meses**. Valor Estimado: **R\$ 21.278,40 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**. Data de Abertura: **21/08/2018 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 30 de julho de 2018.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 149/2018/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0028.002638/2017-23/SEDAM/RO. Objeto: Aquisição de materiais de construção e insumos diversos, para estruturação do viveiro municipal de espigão do oeste, para atender as necessidades da sedam/RO. A Pregoeira designada pela Portaria nº. 056/CI/SUPEL/RO, de 17/05/2018, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento a demanda de prazos para as devidas respostas aos pedidos de esclarecimento/impugnação, caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se. Porto Velho/RO, 30 de julho de 2018.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/18/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.121036/2018-83 -DER/RO

OBJETO: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente –CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Planalto e Olímpico, com extensão de 3.104,10m, no município de Rolim de Moura/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, **através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 023/GAB/SUPEL/RO, de 09 de fevereiro de 2018, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em**

epígrafe, o resultado da reunião para análise da nova proposta da Empresa de Pequeno Porte JS ENGENHARIA EIRELI-EPP. **DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “...**CLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **JS ENGENHARIA EIRELI-EPP**, em primeiro lugar, cujo valor global é de **R\$ 4.445.107,32 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e sete reais e trinta e dois centavos)**, por ter atendido todas as exigências prevista neste edital. Neste contexto, fica a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
JS ENGENHARIA EIRELI-EPP	4.445.107,32	1º
M.S.M INDUSTRIAL LTDA	4.446.486,85	2º
RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	4.457.893,06	3º
MACOFER TERRAPLENAGEM EIRELI	4.809.035,97	4º
META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA	4.819.222,24	5º
CONSTRUTORA VALTRAN	4.959.701,89	6º
EJ CONSTRUTORA EIRELI	4.984.599,37	7º
CONCRETO ENGENHARIA LTDA	5.007.395,05	8º

“...Todas com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos e por terem cumprido todas as exigências contidas no edital...”. **NOTIFIQUE-SE** as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2018.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**Homologação
PRESTAÇÃO DE CONTAS****DO: CONVÊNIOS/SESAU**

Refere-se o presente Processo a Prestação de Contas de recursos liberados através do Convênio **225/PGE/2014**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**. Informamos que após os trabalhos realizados pela equipe de prestação de contas de convênios desta SESAU: Análise dos documentos de prestação de contas constantes nos autos, saneamento de pendências, emissão de relatório (fls. 344/345), fora verificado que a presente Prestação de Contas esta devidamente em consonância com o que preceitua a Instrução Normativa 001/STN/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011-MPOG/MF/CGU.

Diante do acima exposto encaminhamos o presente processo para homologação pelo Senhor Secretário, de acordo com o Parecer nº. 011/CCI/SESAU/2018 (fls.350-355), após ser devidamente sanada as pendências apontadas, conforme despacho (fls. 357-358), apensado aos autos.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

KÁTIA LUZIA CAVALCANTE SANTANNA
NÚCLEO DE CONVÊNIOS/CPLO/SESAU

AO: GABINETE/SESAU

Encaminho o referido Processo para Homologação, conforme o que preceitua a IN/01/STN/97, IN/05/TCER/00 e Portaria Interministerial nº 507/2011-MPOG/MF/CGU.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

MARCO TULIO DE MIRANDA MULIN
COORDENADOR CPLO/SESAU

**DO: SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Nos termos dos procedimentos contidos na Instrução Normativa 001/STN/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011-MPOG/MF/CGU, os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER de 21.11.2000, com base no Relatório da equipe de fiscalização do Convênios/SESAU (fls. 344/345), Parecer Técnico e Financeiro nº 016/2018 (fls.346/348) e Parecer nº. 011/CCI/SESAU/2018 com as devidas pendências sanadas, conforme despacho fls. 357/358 nos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 225/PGE/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 1422/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.260620/2018-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, para fins de regularização Funcional, na Gerencia de Regulação do SUS - GERREG/SESAU, a servidora REGINA MARIA CARVALHO PONTES, ocupante do Cargo de Medico, Matricula nº. 300092848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 27 de Julho de 2018.

Portaria nº 1423/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.260622/2018-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora REGINA MARIA CARVALHO PONTES, ocupante do Cargo de Medico, Matricula nº. 300092848, Coordenadora da Equipe Medica da Central de Regulação Urgência e Emergência - CRUE/Gerencia de Regulação do SUS - GERREG/SESAU.

Controle de Frequencias;
Escala Home Office;
Avaliação e Produção de Home Office.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 27 de Julho de 2018.

Portaria nº 1424/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.260632/2018-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. – REMOVER, a contar de 01 de Agosto de 2018, para o Laboratório Estadual de Patologia e análises Clínicas - LEPAC/SESAU, a servidora CRISTIANNI PAULINA DE HOLANDA, matrícula 300053592, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 27 de Julho de 2018.

Portaria nº 1425/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.260627/2018-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – REMOVER, a contar de 01 de Agosto de 2018, para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO, o servidor KLEUTON DE OLIVEIRA, matrícula 300132073, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 27 de Julho de 2018.

Portaria nº 1421/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memo nº 198/2018/CAIS-GERREG, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do GERREG.

Considerando o Processo de nº 0036.234680/2018-93.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os Plantões Especiais, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU, referente ao mês de Junho de 2018.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Marco Antonio Verçosa de Castro	Médico Clínico Geral	300057496	12
Nível Médio			
Angelita dos Santos Silva Souza	Técnico em Enfermagem	300093891	48
Francielle Paola Batista dos Santos	Técnico em Enfermagem	300143368	48
Nível Fundamental			
Nazaré Soares Ximenes	Auxiliar em Enfermagem	300023207	60

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

HICD

Portaria nº 318/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 286/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**, referente ao mês de **Junho/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hrs.
Celina Aparecida Bertoni Lugtemburg	300049872	Farmacêutico Bioquímico	120
Eduardo Ribeiro de Souza	300143762	Téc. em Laboratório	48
Robson Rodrigues Bucarth	300131500	Téc. em Laboratório	120
Tatiane Silva de Carvalho	300094311	Biólogo	120
Vanderley Francisco da Silva	300143786	Téc. em Laboratório	120

Porto Velho, 26 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 317/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 286/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado na **Gerência de Abastecimento Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU**, referente ao mês de **Junho/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hrs.
Leandro Firmino da Silva	300135764	Farmacêutico	120

Porto Velho, 26 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 316/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 286/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil São Cosme e Damião; lotados no **Hospital de Base Ary Pinheiro**, referente ao mês de **Junho/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hrs.
Antônio Leite de Holanda	300022370	Fisioterapeuta	66
Carla Ribeiro Alexandre Kayano	300068790	Psicólogo	48

Porto Velho, 26 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto do Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 315/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 286/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Junho/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hrs.
Ana Lúcia da Silva Lima	300018518	Aux. de Serv. de Saúde	120
Andrieli Cristina Araujo Melo	300131143	Fisioterapeuta	120
Anice Braga Ferreira	300131150	Assistente Social	84
Benedita Fabiane de Oliveira Barbosa	300039749	Aux. em Enfermagem	36
Christiane Maria Vieira Trindade	300055990	Nutricionista	24
Daniela Augusta Cabral	300053552	Nutricionista	72
Daniel de Almeida Campos	300068716	Fisioterapeuta	12
Deusdete Machado de Macedo	300002313	Aux. de Serv. de Saúde	120
Dulce Maria Rodrigues Leite	300016148	Psicólogo	18
Eliane Teixeira do Nascimento	300127045	Téc Nutrição e Dietética	48
Elvana Ayres Medeiros	300123843	Nutricionista	36
Estela Miriam de Oliveira e Silva	300094171	Fonaudióloga	96
Fernando José dos Santos Ramos	300016676	Aux. em Enfermagem	36
Francisca Lorrana da Silva Albuquerque	300143671	Téc Nutrição e Dietética	108
Gracilene Braz de Oliveira	300145031	Téc Nutrição e Dietética	96
Irene Rodrigues Campos	300023038	Aux. em Enfermagem	120
João Francisco Selhorst Soares	300132076	Psicólogo	36
Joanete Pereira Jesuino	300143007	Téc Nutrição e Dietética	108
Julia Mendonça Procopio	300055970	Téc. de Enfermagem	48
Juliana Matte Vacaro	300134776	Fonaudiólogo	66
Juliana Ribeiro Melo	300145214	Téc Nutrição e Dietética	108
Kelma Johnson	300024822	Psicólogo	114
Lara Helou Mady	300104237	Fisioterapeuta	12
Maria Alice Ribeiro de Souza	300022399	Assistente Social	108

Maria Aparecida Jorge dos Santos	300046183	Psicólogo	66
Maria Auxiliadora Brito da Silva	300001367	Assistente Social	48
Maria de Fátima Ramalho	300057739	Assistente Social	24
Naiara Triverio Camacho	300102121	Fisioterapeuta	24
Paula Camilo Eisenberg Meyer	300093197	Assistente Social	60
Ricardo Correa de Abreu	300131549	Administrador Hospitalar	120
Sandra Valéria Dantas de Souza	300093987	Téc. de Enfermagem	72
Sebastiana Linhares Pinto	300055997	Téc. de Enfermagem	84
Shirley Rayssa Riojas Dato	300143113	Téc Nutrição e Dietética	48

Porto Velho, 26 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 322/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 294/2018/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II**, referente ao mês de **JUNHO/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Ruhan Antonio de Paula	300145664	Médico Cirurgião Geral	120

Porto Velho, 11 de julho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 321/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 294/2018/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, contratados em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de **Leis do Trabalho (CLT)**, referente ao mês de **JUNHO/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Cintia Alves Gomes	300133955	Médico Pediatra	36
Fábio Soares da Silva	300141823	Médico Cirurgião Pediatra	84
Francisley Pinheiro de Souza	300133968	Médico Pediatra	72

Glauber Cordovil Castro	300143649	Médico Cirurgião Pediatra	96
Maira Tolentino da Costa Albuquerque	300134034	Médico Pediatra	30
Rosaria Pardo Moreno dos Santos	300134123	Médico Pediatra	12
Samia Cristina Gualberto da Silva	300135717	Médico Clínico Geral	102

Porto Velho, 11 de julho de 2018

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 320/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 294/2018/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**, referente ao mês de **JUNHO/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Alber Pessoa de Figueiredo	300131124	Médico Cirurgião Geral	48
Cristela Martins Ceretta	300132092	Médico Nefrologista	120

Porto Velho, 11 de julho de 2018

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 319/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 294/2018/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião**, referente ao mês de **JUNHO/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Alessandra Valichek Moreira de Andrade	300145668	Médico Pediatra	36
Alexandre Brito da Silva	300053345	Médico Cirurgião Torácico	120
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	300134189	Médico Infectologista	54
Antonio Cipriano Gurgel do Amaral Junior	300022557	Médico Cirurgião Pediatra	60
Ana Paula Farias Duarte	300145612	Médico Pediatra	36
Andressa Laryza Oliveira	300143305	Médico Pediatra	48



Andressa Tumelero	300093364	Médico Nefrologista	76
Angela Maria Oliveira do Amaral	300101138	Médico Pediatra	24
Bruna Moreira dos Santos	300143508	Médico Pediatra	12
Caio Affonso Neto	300131215	Médico Pediatra	42
Elcimar Neves de Araújo	300134118	Médico Clínico Geral	72
Fernanda Almeida Bressan	300137597	Médico Pediatra	84
Francis Carvalho Araujo	300142903	Médico Pediatra	54
Gisele Megale Brandão	300027957	Médico Pediatra	48
Gloria Regina de Abreu	300057902	Médico Pediatra	24
Harald Fey Neto	300145084	Médico Ortopedista	120
Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	300099821	Médico Ortopedista	120
Helena Cristina Silveira e Silveira	300100201	Médico Ortopedista	120
Ibrahim Massuqueto Andrade Gomes de Souza	300141030	Médico Cirurgião Geral	96
Joana Maia de Melo Rosa	300144893	Médico Pediatra	86
Luana Ferreira Prado	300146652	Médico Pediatra	60
Marcel Basso	300132387	Médico Pediatra	72
Marcela Flávia Terra Cruz	300144634	Médico Cardiopediatra	60
Mariana Furtado Rodrigues	300143681	Médico Cirurgião Pediatra	120
Marilucia Nascimento e Silva	300134356	Médico Pediatra	96
Natália Yurasseck Parmejiane	300132309	Médico Pediatra	72
Pamela Peres de Oliveira	300143122	Médico Pediatra	90
Reginaldo Fernandes Lourenço	300094103	Médico Pediatra	72
Tamara Alves Evangelista	300148968	Médico Pediatra	24
Taina Garcia Ferreira Gama	300143731	Médico Nefrologista	64
Sabrina Mirella Ruzzene	300146678	Médico Pediatra	102
Sergio da Costa Moraes	300009941	Médico Neurologista	60
Vanessa Maria Dantas de Moraes Lima	300145093	Médico Pediatra	98
Walter Nunes Hitzeschky de Melo Neto	300132235	Médico Pediatra	12

Porto Velho, 11 de julho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 301/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 287/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/**CEMETRON**, referente ao mês de **Junho/2018**.

Nome	Cargo	Matricula	H.E.	Nível
Marli Silva Mendes	Aux. Serv. Saúde	300017345	48	Fund.

Porto Velho, 26 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 300/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 287/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil São Cosme e Damião; lotada no Hospital de Base - **HBAP**, referente ao mês de **Junho/2018**.

Nome	Cargo	Matricula	H.E.	Nível
Maria Eunice Aguilera de Souza	Enfermeiro	300102098	48	Sup.

Porto Velho, 26 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto do Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 299/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 287/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Junho/2018**.

Nome	Cargo	Matricula	H.E.	Nível
Adriana Oliveira da Silva	Téc Enfermagem	300143016	12	Méd.
Adriana Rodrigues Pereira	Téc Enfermagem	300143480	72	Méd.
Adriele Taise Cardoso Rodrigues	Téc Enfermagem	300142801	84	Méd.
Alaide Leandro Santos	Téc Enfermagem	300028215	24	Méd.
Aline Nolasco de Souza e Souza	Téc Enfermagem	300136458	12	Méd.
Aliny Sobrinho da Silva	Aux. Enfermagem	300038879	120	Fund.
Ana Clives Nôe Sobreira	Aux. Enfermagem	300023076	120	Fund.
Ana Lúcia Neves Monteiro	Téc Enfermagem	300034855	120	Méd.
Ana Paula de Souza Costa	Téc Enfermagem	300096921	120	Méd.
Andreia Largura Gomes	Enfermeiro	300132380	42	Sup.
Andreia Teixeira de Oliveira	Téc Enfermagem	300142789	72	Méd.
Assunta Alves Liberalino	Aux. Enfermagem	300008932	120	Fund.
Barbara Evelin Santos de Abreu	Téc Enfermagem	300143505	120	Méd.



Beatriz Ferreira de Queiroz Cruz	Téc Enfermagem	300142812	108	Méd.
Camila Barbosa de Araújo	Téc Enfermagem	300142815	60	Méd.
Caterine Silva de Paiva	Téc Enfermagem	300131160	66	Méd.
Célia Maria Alves de Souza	Aux. Enfermagem	300001978	48	Fund.
Claudia Ruviaro	Téc Enfermagem	300142817	120	Méd.
Clara Borges de Souza	Aux. Enfermagem	300021455	120	Fund.
Clidio Macedo Oliveira	Enfermeiro	300028367	42	Sup.
Diana Lúcia Barreto Ruiz da Silva Vasconcelos	Enfermeiro	300145630	36	Sup.
Edilamar Pinheiro Perez Krause	Aux. Enfermagem	300028238	48	Fund.
Elaine Justiniano da Rocha	Téc Enfermagem	300120320	96	Méd.
Eliana Barroso Passos de Macedo	Téc Enfermagem	300063701	96	Méd.
Evelini dos Santos	Téc Enfermagem	300053583	108	Méd.
Francisca Rocha Neta	Aux. Enfermagem	300001245	120	Fund.
Geisa Santos Pina	Téc Enfermagem	300120011	48	Méd.
Geny Jeronimo da Silva	Téc Enfermagem	300055765	120	Méd.
Greice Cristina Freitas da Silva	Téc Enfermagem	300100162	84	Méd.
Isa Lima de Moraes	Téc Enfermagem	300142881	120	Méd.
Ivania Araujo Lacerda	Téc Enfermagem	300143544	120	Méd.
Izaldite Anastacio Rodrigues	Aux. Enfermagem	300022453	120	Fund.
Jarina Paloma Ferreira da Silva	Téc Enfermagem	300142921	72	Méd.
Joseli Rodrigues	Aux. Enfermagem	300040943	108	Fund.
Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	Aux. Enfermagem	300034816	84	Fund.
Jozilene Maria de Sousa	Téc Enfermagem	300119025	96	Méd.
Jucélia Seixas da Silva	Téc Enfermagem	300143317	48	Méd.
Karin Alpina Justiniana	Aux. Enfermagem	300023058	60	Fund.
Keila Correia Santos	Téc Enfermagem	300098944	72	Méd.
Kessia Souza Santos	Téc Enfermagem	300143030	48	Méd.
Lais da Silva Araujo	Téc Enfermagem	300143697	18	Méd.
Lais Lima da Silva	Téc Enfermagem	300147693	48	Méd.
Leci Lopes de Assis	Aux. Enfermagem	300034732	108	Fund.
Luana Barreto de Freitas	Téc Enfermagem	300093584	120	Méd.
Luciana Pereira Afonso Gomes	Téc Enfermagem	300093984	24	Méd.
Luciana Vieira dos Santos	Aux. Enfermagem	300041355	96	Fund.
Lucimar Ladislau Costa	Téc Enfermagem	300092776	36	Méd.
Lucivone Lobato da Silva	Enfermeiro	300126189	24	Sup.
Márcia Luiz Gomes Pena	Enfermeiro	300093988	24	Sup.
Margareth das Graças Oliveira	Enfermeiro	300057729	96	Sup.
Maria Aparecida de Souza Lima	Téc Enfermagem	300147514	42	Méd.
Maria Carlita Ferreira de Souza	Aux. Enfermagem	300022336	72	Fund.
Maria de Lurdes da Silva Oliveira	Enfermeiro	300068591	24	Sup.

Maria Eliete Alves de Sousa	Téc Enfermagem	300143188	72	Méd.
Maria José Rodrigues	Téc Enfermagem	300056893	120	Méd.
Maria Lucia Cruz da Silva	Téc Enfermagem	300143213	48	Méd.
Maria Madalena Ramon	Téc Enfermagem	300034876	72	Méd.
Maria Rosa Nascimento da Silva	Aux. Enfermagem	300034831	120	Fund.
Maria Senobia Rodrigues da Silva	Téc Enfermagem	300002054	54	Méd.
Mayara da Silva Sousa	Enfermeiro	300143639	72	Sup.
Mariela Ohana Magalhães de Souza Gois	Téc Enfermagem	300143207	06	Méd.
Marinice Campelo de Oliveira	Enfermeiro	300062988	48	Sup.
Marly Ferreira de Lima	Aux. Enfermagem	300021464	48	Fund.
Mak Lean da Rocha Santos	Téc Enfermagem	300131431	120	Méd.
Misciney Felix Sobrinho	Aux. Enfermagem	300022535	120	Fund.
Naldira Alves de Jesus	Enfermeiro	300022568	120	Sup.
Neide Jesus Souto	Téc Enfermagem	300053675	96	Méd.
Nilda de Souza Magalhães	Aux. Enfermagem	300027933	120	Fund.
Niléia Ferreira dos Santos Maia	Téc Enfermagem	300094190	120	Méd.
Nilva Cruz de Almeida	Téc Enfermagem	300143096	120	Méd.
Nubia Andrea Dave de Assis	Téc Enfermagem	300092783	60	Méd.
Patricia Lira Panta	Enfermeiro	300053701	120	Sup.
Patricia Aparecida Mageski	Téc Enfermagem	300069358	48	Méd.
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	300136071	12	Sup.
Raimunda Lima Xavier	Téc Enfermagem	300143221	120	Méd.
Raquel Gomes da Silva	Téc Enfermagem	300143711	06	Méd.
Roselene Laia Antelo	Aux. Enfermagem	300036301	120	Fund.
Sara Gonçalves da Silva Linhares	Téc Enfermagem	300143106	84	Méd.
Silvana Capiche	Enfermeiro	300126188	120	Sup.
Silvana das Chagas Carlos	Aux. Enfermagem	300028259	108	Fund.
Simone de Brito Rodrigues	Téc Enfermagem	300143924	90	Méd.
Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	300125612	120	Sup.
Valdenira Menezes de Souza	Téc Enfermagem	300055778	72	Méd.
Valdires Mangabeira da Silva	Aux Enfermagem	300034862	108	Fund.
Vera Lúcia Vieira Lima	Aux. Enfermagem	300034788	108	Fund.
Zely Pantene Marcondes	Téc Enfermagem	300099483	72	Méd.

Porto Velho, 26 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto do Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 285/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 288/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/**CEMETRON**, referente ao mês de **Junho/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hs.
Lizete Reis de Oliveira	300014946	Ag. Ativ. Administrativa	36
Marinalva Ferreira da Silva	300016677	Aux. Serviços Gerais	36

Porto Velho, 28 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 284/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 288/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hs.
Iomar Estevam Pompeu França	300043475	Aux. Ativ. Administrativa	36
Uélinton Quintão Silvério	300143724	Téc. em Seg. do Trabalho	34

Porto Velho, 28, junho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 283/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no n. Ofício nº 288/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia - **FHEMERON**, referente ao mês de **Junho/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hs.
Humberto Vilar Arouca	300093180	Técnico em Informática	42

Porto Velho, 28 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 282/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 288/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Junho/2018**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Claudionei Souza da Silva	300148672	Biologo	34
Cleide Soares Lins	300148676	Aux. Op. Serv. Diversos	24
Cleude Costa Pires	300145639	Ag. Administrativo	34
Laurines Ferreira da Silva	300142586	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Laurisete de Lima Barbosa	300144417	Aux. Op. Serv. Diversos	20
Leonora de Souza Messias	300149267	Aux. em Enfermagem	24
Luciléia Belo Vilarim	300137578	Datilografo	36
Maria da Conceição de Castro Pinheiro	300137569	Ag. Administrativo	40
Maria Santana Pereira Luz Silva	300137572	Aux. em Enfermagem	40
Solange Alves de Amorim	300148730	Ag. Administrativo	34
Terezinha Cândido da Silva	300148671	Aux. Op. Serv. Diverso	28
Tito Temas	300049235	Aux. Op. Serv. Diversos	36

Porto Velho, 28 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 281/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 288/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Junho/2018**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Aldenor Araújo Torres	300014993	Ag. Ativ. Administrativa	36
Claudia Simone de Almeida Ferreira Drews	300006548	Aux. Ativ. Administrativa	40
Laurení Pessoa dos Santos	300030457	Aux. de Serviços Gerais	42
Livia Martins Lobo	300125755	Ag. Ativ. Administrativa	02
Luana Canterle da Silva	300124839	Ag. Ativ. Administrativa	30
Marcileide Dantas da Silva	300016860	Aux. de Serviços de Saúde	34
Maria do Socorro Botelho de Moraes	300016793	Aux. Op. Serviços Diversos	34

Marivam Azevedo Pereira	300043655	Ag. Ativ. Administrativa	36
Nilson Antunes de Carvalho Junior	300137650	Ag. Ativ. Administrativa	34
Orlando dos Santos Brito	300136545	Ag. Ativ. Administrativa	40
Vitorino Vale Junior	300022403	Téc. Equipamento Hospitalar	34

Porto Velho, 28 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Adjunto

Portaria nº 280/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 290/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, referente ao mês de **Junho/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hs.
Vangela Maia França	300022976	Aux. de Serv. Gerais	40

Porto Velho, 29 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 279/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 290/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Junho/2018**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Anderson Carlos de Siqueira	300144969	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Aristela da Silva Oliveira	300046753	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Carlos Augusto de Souza Santos	300148852	Aux. Op. Serv. Diversos	24
Francisco Antonio da Silva	300148212	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Helmo Augusto Bezerra	300150077	Aux. de Artífice	40
Izalito Magalhães Belarmino da Silva	300141803	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Janira Lima da Silva	300138761	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Job Justiniano Barbosa	300144840	Agente Administrativo	40
José Ribamar de Souza	300142667	Aux. Op. Serv. Diversos	40

Maria Aparecida de Araujo Carvalho	300140072	Assistente Social	36
Maria Eliene Rodrigues	300051906	Aux. Op. Serv. Diversos	24
Maria Rocha Farias	300149265	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Marta Molina de Souza	300138757	Técnico em Contabilidade	34
Marilda Oliveira da Silva de Almeida	300150117	Aux. Op. Serv. Diversos	40
Manuel Pereira Nunes	300111069	Motorista	34
Rosaly Ferreira Campos	300070482	Agente Administrativo	36

Porto Velho, 29 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 278/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 290/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/**CEMETRON**, referente ao mês de **Junho/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hs.
Maria Izabel Ribeiro dos Santos	300011839	Aux. de Serviços Gerais	40
Vera Lopez Ribeiro	300011854	Aux. de Serviços Gerais	20

Porto Velho, 29 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Portaria nº 275/2018/HICD-NRH

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 290/2018/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Junho/2018**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Adriane Raquel Glanzel	300092950	Ag. Ativ. Administrativa	24
Ana Maria de Souza	300015113	Ag. Ativ. Administrativa	36
Ana Maria do Nascimento Catarino	300001613	Ag. Ativ. Administrativa	40
Atila Fialho da Cunha	300009501	Administrador	34
Arnaldo Fernandes da Silva	300078705	Motorista	44
Bruna Freitas de Sousa	300136408	Ag. Ativ. Administrativa	40



Clemisson Rufino de Souza	300074054	Motorista	44
Cosmo Vital Pacheco	300011072	Mecânico Aeronave	40
Domingos Pastore	300092945	Ag. Ativ. Administrativa	36
Elis Regina Nascimento França	300018432	Aux. de Serv. Gerais	42
Elza Campos Cardoso	300044628	Aux. de Serv. Gerais	44
Evanira Guedes	300013739	Aux. de Serv. Gerais	36
Geraldo Reis Braga	300068607	Motorista	12
Guaracy Hitzschiki dos Reis	300024591	Aux. de Serv. Gerais	36
Helena Meborach Nascimento	300015121	Aux. de Serv. Gerais	36
Jadson Freitas Lopes	300068862	Motorista	44
João Ferreira de Souza	300001686	Aux. de Serv. Gerais	40
João Nunes da Cruz Cassiano	300006717	Motorista	34
Jose Evanildo Lobo do Nascimento	300022948	Oficial de Manutenção	40
José Maria Nunes Basílio	300043556	Motorista	44
Juracy Amaral Costa	300011129	Motorista	34
Lena Cardoso Ferre	300034357	Aux. Ativ. Administrativa	40
Luzia Barbosa dos Santos	300011875	Aux. de Serv. Gerais	36
Maria Dionísio da Silva	300011633	Aux. Ativ. Administrativa	24
Maria Maysa Carvalho Monteiro	300014955	Ag. Ativ. Administrativa	40
Moacir de Souza Normando	300002222	Aux. de Serv. Gerais	40
Moises Soares França	300022365	Téc em Contabilidade	36
Nelson Brasil Nascimento	300001390	Motorista	44
Péripetua dos Santos Paulo	300044701	Aux. de Serv. Gerais	36

Porto Velho, 29 de junho de 2018.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

FHEMERON

ERRATA DO EXTRATO Nº 061

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 0052.195427/2018-17 (SEI)

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON/RO torna pública a Dispensa de Licitação em razão do valor, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos abaixo elencados:

Neste ato juntamos publicação de errata de extrato número 061 de dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, publicado pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 06 de julho de 2018

Onde se lê:

OBJETO: Homologação e Adjudicação para Aquisição de insumos (reagentes para hemoglobina, proteína total e VDRL, hematologia, garrote, óleo de imersão, álcool e reagentes de controle de qualidade).

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desmontagem/montagem, embalagem e transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão tipo "baú", visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente e utensílios domésticos, com fornecimento de materiais para embalagem, da antiga Sede do Almojarifado da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

Porto Velho, 26 de julho de 2018.

João Ricardo De Souza
Presidente/FHEMERON

EXTRATO Nº 067

QUARTO TAC Nº - 007/FHEMERON/2015.

CONTRATANTE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

Representante do Contratante:

João Ricardo de Souza – Presidente/FHEMERON.

CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME

CNPJ: 10.585.532/0001-91.

Representante da Contratada: VALDINÉIA FERNANDES

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a substituição dos vigilantes armados que prestam serviços junto ao Almojarifado Patrimônio, situado na Rua Vaticano S/ Nº – bairro Igarapé, passando a prestar os serviços e horários junto ao Hemocentro de Ariquemes, situado na Rua Cassiterita, 3.613 – Centro, sendo estes a prestação de serviços de vigilância armada patrimonial, ostensiva e preventiva, diurna e noturna que compreenderá o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, EPI's e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

Comarca de Porto Velho

Data de Assinatura: 30 de julho de 2018.

ASSINAM:

João Ricardo de Souza
Presidente/FHEMERON
Valdinéia Fernandes
Representante da Contratada
JP II

Portaria nº 194/2018/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando o Memº. nº 46/2018/CCIA/HEPSJP-II.

R E S O L V E:

CRIAR E TORNAR PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO DA CCIH DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO DO PAULO II.

JULHO
2018

HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - RO
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
REGIMENTO INTERNO /C.C.I.H. / H.E.P.S.J.P.-II

Capítulo I**Da Finalidade do Serviço:****Art. 1º a C.C.I.H. do H.E.P.S.J.P. - II / RO, tem por finalidade:**

§ 1. Propor diretrizes de atuação, implantação e avaliação em assuntos relevantes para o serviço, em relação ao controle de infecção do H.E.P.S.J.P.- II



§ 2. Colaborar com outros profissionais da área de saúde com programas de treinamento;

§ 3. Supervisionar e Comunicar, regular e periodicamente, à Direção e às chefias de todos os setores do H.E.P.S.J.P.- II / RO, a situação do controle das infecções Hospitalares, promovendo amplo debate na comunidade hospitalar.

Art. 2º – O S.C.I.H. DO H.E.P.S.J.P.- II / RO tem por finalidade:

§ 1. Elaborar, implementar, manter e avaliar, um programa da C.C.I.H;

§ 2. Realizar Sistema de Vigilância Epidemiológica, através de busca ativa, investigando permanentemente os casos de infecção ocorridos no Hospital, implantando medidas do controle;

§ 3. Propor e controlar o uso de antimicrobiano;

§ 4. Planejar e implementar cursos de atualização, Junto ao NEP, visando a Educação continuada direta ou indiretamente com a comunidade hospitalar;

§ 5. Planejar, padronizar, treinar e supervisionar técnicas, (junto com as Gerências de Saúde) procedimentos e normalizações relativas à prevenção de infecção hospitalar;

§ 6. Elaborar, padronizar, treinar, implantar e supervisionar técnicas e medidas de precauções universais para ambulatórios, unidade de internação e demais serviços de Apoio; (Junto com a Chefia de cada Setor / H.E.P.S.J.P. - II.).

§ 7. Elaborar, padronizar, treinar, implantar e supervisionar rotinas operacionais que visem à prevenção e C.C.I.H para os serviços de Apoio: Higiene hospitalar, Lavanderia, Laboratório, Serviço de Nutrição, Serviço de Hemoterapia, Almoxarifado, Hemodinâmica, Farmácia, Anátomo Patológico e Necrotério; (Junto com a chefia de cada Setor HEPSJP-II).

§ 8. Coletar, consolidar, analisar e divulgar os dados estatísticos, anualmente a direção-geral / H.E.P.S.J.P. II.

Capítulo II

Da Natureza e Posição do serviço:

Art. 3º: A C.C.I.H do H.E.P.S.P.- II / RO, é um órgão de Assessoramento de caráter técnico normativo consultivo, subordinado diretamente a Diretoria do H.E.P.S.J.P. - II./RO.

Art. 4º: O S.C.I.H do H.E.P.S.J.P.- II / RO é um órgão de caráter técnico e executivo das ações Programadas de C.C.I.H, subordinado diretamente a C.C.I.H e a Diretoria do H.E.P.S.J.P.- II / RO.

Capítulo III

Da composição e área de atuação.

Art. 5º: A CCIH/H.E.P.S.J.P.-II / RO, deverá ser composta por profissionais técnicos, de nível superior e de segundo grau, nomeados

pela Diretoria do Hospital (conforme Portaria 2616/MS/ANVISA/12/05/1998).

Parágrafo único:

Carga Horária de:

Médico 06 HORAS

Enfermeiro (a) 06 HORAS

Técnico de Enfermagem 06 HORAS

Nutricionista 06 HORAS

Farmacêutico/Bioquímico 06 HORAS

Infectologista 06 HORAS

Administrador 06 HORAS

Secretária/Estatístico 06 HORAS

Art. 6º Substituições:

Parágrafo Único:

Substituirá o presidente em seus impedimentos eventuais, o membro da Comissão com maior tempo em sua função, ou por delegação do Presidente.

Art. 7º: O S.C.I.H do H.E.P.S.J.P.-II / RO, deverá ser integrado por profissionais de nível superiores e técnicos lotados no H.E.P.S.J.P.-II/RO, compreendendo:

§ 1. Médico (um) e Enfermeiro (um) para cada 200 leitos ou fração destes, com carga horária mínima de 04 horas para o primeiro e seis horas diárias, com dedicação exclusiva no S.C.I.H. para o segundo; H.E.P.S.J.P. - II / RO.

§ 2. Técnico de Enfermagem (hum) para cada cem leitos.

§ 3. Farmacêutico / Bioquímico (hum).

§ 4. Nutricionista (hum).

§ 5. Infectologista (hum).

§ 6. Estatístico (hum).

§ 7. Secretária (uma).

Art. 8º: O S.C.I.H do H.E.P.S.J.P.- II / RO desenvolverá suas atividades junto as:

§ 1. **Unidade de internação de Urgência e Emergência em:**

a) **S.V.: Sala Vermelha adulto** (Em trauma e Clínico).

a.1) **S.A.: Sala Amarela (Clínico).**

b) **U.T. I.: Unidade de Terapia Intensiva;**

c) **Centro – Cirúrgico e Central de Material.**

d) **Ala I – Clínico;**

e) **Ala II – Setor Cirúrgico (Pós – operatório);**

f) **Ala III –; Cirúrgico;**

§ 2. **Unidade de Apoio:**

Serviço de Lavanderia (Área Suja)

Serviço de Limpeza e Higienização; - E coleta de Resíduo Hospitalar;

Serviço de Laboratório;

Serviço de Nutrição;

Serviço de Hemoterapia; (Anexo do Banco de Sangue/ FHEMERON).

Serviço de Farmácia;

Serviço de Almoxarifado;

CAPÍTULO IV

Da Competência:

Art. 9º: Compete ao Diretor – Geral do H.E.P.S.J.P. II / RO:

§ 1. Constituir formalmente a C. C. I. H. / H.E.P.S.J.P. II.

§ 2. Nomear os componentes da C.C.I.H. por meio de portaria.

§ 3. Aprovar e fazer respeitar o Regimento interno da C.C.I.H., bem como seus protocolos e manual técnico.

§ 4. Propiciar a infra – estrutura necessária para correta operacionalização da C.C.I.H./ H.E.P.S.J.P. - II.

§ 5. Garantir a participação do presidente da C.C.I.H. nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores da política da instituição.

§ 6. Informar ao órgão oficial municipal ou estadual, quanto à composição da C.C.I.H./ H.E.P.S.J.P.- II e as alterações que venham a ocorrer.

§ 7. Receber os relatórios da CCIH e tomar providências de ajustes, junto a SESAUI-RO, para este H.E.P.S.J.P. - II;

**Art. 10º: Compete a C.C.I.H. do H.E.P.S.J.P.- II / RO.**

§ 1. Assessorar a Direção em Assuntos relacionados à prevenção da infecção hospitalar;

§ 2. Assessorar em assuntos de sua competência quando solicitado;

§ 3. Propor Diretrizes de Atuação em assuntos para o controle de infecção hospitalar / H.E.P.S.J.P.- II.

§ 4. Opinar, quando solicitado, em projetos de Reforma e implantação que direta ou indiretamente estejam relacionados com a prevenção e controle das infecções hospitalares / H.E.P.S.J.P.- II.

§ 5. Sugerir a indicação de nomes para compor a C.C.I.H. e o S.C.I.H. deste H.E.P.S.J.P.- II / RO, em caso de ajustamento de algum elemento.

§ 6. Acompanhar e participar das ações do M.S. na articulação com as Secretarias Estaduais de Saúde, Associações profissionais e Instituições de Ensino, para envolvimento nas atividades e prevenção e controle de infecção hospitalar.

§ 7. Propor a Diretoria, protocolo de pesquisas relacionadas com o controle de infecção hospitalar.

§ 8. Apoiar a C.N.C.I.H. (Controle Nacional de Comissões de Infecção Hospitalar), no fortalecimento técnico-administrativas referente as ações que contribuem para a prevenção e controle de infecções hospitalares.

Art. 11º: Compete ao S.C.I.H. do H.E.P.S.J.P.- II / RO:

§ 1. Elaborar, implantar, manter e avaliar o seu programa de controle de infecção hospitalar;

§ 2. Implantar e manter o Sistema de Vigilância epidemiológica das infecções hospitalares investigando casos e surtos sempre que indicado e implantar medidas imediatas de controle;

§ 3. Elaborar, padronizar, implementar e supervisionar técnicas e rotinas técnico-administrativas para todos os profissionais de saúde que direta ou indiretamente prestem assistência a clientela hospitalar visando prevenção e controle das infecções hospitalares;

§ 4. Emitir parecer de ordem técnica para licitação e compra de materiais médico-hospitalares levando em consideração a qualidade e o controle de custos;

§ 5. Cooperar com o setor de treinamento visando capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao C.I.H, junto ao NEP;

§ 6. Elaborar e divulgar relatórios – C.C.I.H.;

§ 7. Cooperar com a ação de Fiscalização do Serviço de Vigilância da Secretária: SESA ou SEMUSA de gestão SUS. Bem como fornecer informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades sanitárias competentes;

§ 8. Notificar ao organismo de gestão Estadual ou Municipal do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica atendida em qualquer dos **serviços ou unidades do hospital**.

§ 9. Atuar cooperativamente com os serviços de Saúde coletiva.

CAPÍTULO V**Do Pessoal e suas atribuições / C.C.I.H. / H.E.P.S.J.P.- II / RO****Art. 12º: Ao Presidente da C.C.I.H / H.E.P.S.J.P.- II / RO, compete:**

§ 1. Dirigir, coordenar, supervisionar, avaliar todas as atividades desenvolvidas pela C.C.I.H. / H.E.P.S.J.P.- II / RO.

§ 2. Junto aos demais membros da C.C.I.H./H.E.P.S.J.P.-II, Realizar, coordenar e supervisionar programas na área de saúde, ligada à prevenção e controle de infecção hospitalar.

§ 3. Propor a direção do H.E.P.S.J.P.-II/RO, diretrizes, contratação de pessoal e normalização de medidas que visem a melhoria do padrão de Qualidade na Assistência / hospitalar, relacionados a prevenção e controle de infecção hospitalar.

§ 4. Implantar junto ao serviço de Farmácia / C.C.I.H./ H.E.P.S.J.P.-II, o programa de controle de microbiano, visando reduzir o desenvolvimento da seleção de CEPAS resistentes e os custos adicionais, advindos do uso inadequado. Anotar.

§ 5. Implantar junto com o serviço de Farmácia/H.E.P.S.J.P. II, Padronização das soluções antissépticas de curativos e suas coberturas. Anotar.

Art. 13º: Aos Demais Membros da C.C.I.H. / H.E.P.S.J.P.-II / RO, competem:**Parágrafo único:**

Participar da Elaboração de propostas de atuação e implementação em assuntos relevantes, para o controle das infecções hospitalares.

Art. 14º: Ao médico do S.C.I.H / H.E.P.S.J.P.- II / RO, compete:

§ 1. Participar, Supervisionar e avaliar a obtenção dos dados do S.C.I.H do H.E.P.S.J.P. II/ RO.

§ 2. Avaliar o comportamento epidemiológico no controle das infecções hospitalares, propondo programa de investigação e soluções dos surtos; Junto com os demais profissionais /C.C.I.H./ H.E.P.S.J.P.-II / RO. Anotar.

§ 3. Participar, Realizar, Acompanhar e supervisionar com os demais componentes do S.C.I.H., os programas de controle epidemiológico de C.C.I.H; Anotar

§ 4. Elaborar, padronizar, programar e supervisionar as técnicas e rotinas para todos os profissionais médicos que prestam assistência a clientela do H.E.P.S.J.P.-II. Visando prevenção e controle de infecção hospitalar. Anotar.

§ 5. Participar do programa de padronização do uso de antimicrobiano, soluções antissépticas e coberturas de curativos, H.E.P.S.J.P.- II/ RO. E cobrar a Realização.

§ 6. Participar com a Gerências do NSP, Enfermagem, Médica do programa de padronização dos materiais e soluções a serem utilizados nos curativos do H.E.P.S.J.P.- II. / RO. Anotar.

§ 7. Supervisionar Junto ao NEP, NSP e Gerentes da Saúde do H.E.P.S.J.P.-II e orientar aos profissionais de saúde, dos setores fechados (C.C. e UTI,) sobre as **Normas e Rotinas destes setores especiais e que, o uso dos uniformes, só pode ser vestido, exclusivamente dentro de cada setor. Tendo sua Proibição nos corredores deste Pronto Socorro.**

§ 8. Participar dos programas de treinamentos em serviços de saúde, visando melhorar a capacitação adequada para a C.C.I.H. Elaborar e divulgar relatórios Trimestrais, para a direção-geral / H.E.P.S.J.P.- II.

§ 9. Participar na supervisão, dos cuidados prestados aos pacientes em isolamentos (queimados e doenças infecto – contagiosas);

§ 11. Divulgar o perfil de sensibilidade bacteriana aos antibióticos no H.E.P.S.J.P.- II/RO.

Art. 15º As atribuições do Enfermeiro (a) do S.C.I.H / H.E.P.S.J.P.-II / RO, compete:

§ 1. Realizar a Vigilância Epidemiológica de maneira sistemática e rotineira através da busca em todos os setores sob a responsabilidade do S.C.I.H; Anotar em livro ata de estatística.

§ 2. Proceder à investigação epidemiológica quando houver indicação / H.E.P.S.J.P.- II / RO.

§ 3. Padronizar resoluções adequadas (Junto ao NEP, NSP e Gerentes da Saúde do H.E.P.S.J.P. -II) quanto à prevenção e controle de infecções hospitalares;

§ 4. Padronizar, treinar, implantar e supervisionar técnicas de precauções Padrão em todas as unidades de internação, (Junto ao NEP, NSP e Gerentes da Saúde do H.E.P.S.J.P. -II), do Hospital sob a responsabilidade do S.C.I.H /H.E.P.S.J.P. II.

§ 5. Acompanhar eventualmente, procedimentos assistenciais.

§ 6. Elaborar, padronizar, treinar, implantar, rotinas operacionais, para serviços de Apoio: - Higiene Hospitalar; - Lavanderia;

§ 7. Desenvolver trabalho integrado com todos os setores de T.A.S. do Hospital, buscando observar fatos relacionados à prevenção e I. H (Junto ao NEP, NSP e Gerentes da Saúde do H.E.P.S.J.P. -II);

§ 8. Programar e executar Sistemáticamente treinamento em Serviço em conjunto com os chefes de serviço de cada setor, para profissionais de Saúde e outros que lidam direta ou indiretamente na assistência ao cliente.



§ 9. Orientar estagiários quando encaminhados a S.C.I.H;

§ 10. Participar das reuniões científica e Administrativas da coordenação do Serviço de Enfermagem;

§ 11. Participar de Atividades Científicas na área de infecção hospitalar a nível nacional e internacional.

§ 12. Apresentar Relatório Trimestral à Direção – Geral do H.E.P.S.J.P. -II.

Art. 16º: As Atribuições do Técnico de Enfermagem S.C.I.H / H.E.P.S.J.P.- II / RO Sob a orientação do Enfermeiro da CCIH, compete:

§ 1. Cumprir escala mês e suas atividades/dia, devendo estar com registros no livro de ocorrência /S.C.I.H;

§ 2. Visitar diariamente cada Setor do H.E.P.S.J.P.-II, para certificar algum caso de notificação epidemiológica. Anotar livro de registro. E Comunicar ao Enfermeiro.

§ 3. Preencher a ficha de agravos/dia por setor / H.E.P.S.J.P.-II / RO, checar todo o preenchimento das lacunas do SINAN. E comunicar ao Enfermeiro.

§ 4. Comunicar do agravo ao Enfermeiro/S.C.I.H e avisar ao órgão competente (SEMUSA / PVH / RO);anotar do livro da epidemiologia.

§ 5. Deixar uma cópia deste agravo no S.C.I.H para o Relatório Mensal (informativo / SEMUSA / PVH / RO);

§ 6. Registrar no livro de ocorrência/S.C.I.H/H.E.P.S.J.P. II, todos os procedimentos realizados;

§ 7. Auxiliar ao Enfermeiro do S.C.I.H nos treinamentos e implantações das Rotinas de padronização, elaboradas com a finalidade de prevenir e controlar infecções hospitalares;

§ 8. Participar de Reuniões da C.C.I.H;

§ 9.Realizar levantamentos de material de consumo, solicitando reposições. E levantamento trimestral de materiais permanentes do S.C.I.H/HESPJPII e arquivar;

§ 10. Acompanhar os resultados de culturas + Antibiogramas dos pacientes internos (os quais se encontram em pasta reservada, no laboratório/H.E..P.S.J.P-II para o relatório geral). E comunicar ao Enfermeiro.

§ 13. Apresentar Relatório Trimestral à Direção da CCIH do H.E.P.S.J.P. -II.

Art. 17º: As atribuições do Bacteriologista do S.C.I.H / H.E.P.S.J.P.- II / RO, compete:

§ 1. Acompanhar o POP do controle bacteriológico das autoclaves da C.M./C.C.

§ 2. Acompanhar o controle Microbiológico da água consumida do H.E.P.S.J.-II/ RO, mensal e realizar Relatórios para Direção-Geral e Gerentes de Núcleos.

§ 2.1. Cobrar da Direção-Geral – H.E.P.S.J.P.-II e acompanhar, a manutenção dos Deionizadores de águas (Nos Postos de enfermagem, UTI, Centro cirúrgico e Central de Material). Ou com Filtro especial que respalde para uma água qualificada (Conforme Legislações Sanitárias Vigentes).

§ 3. Enviar mensalmente relatório dos resultados de culturas o S.C.I.H/ H.E.P.S.J.P.- II / RO, mensalmente ao FormSUS – M.S. Via Net.

§ 4. Colaborar com a vigilância epidemiológica do H.E.P.S.J.P. - II, participando da investigação epidemiológica de agravos notificações compulsórias;

§ 5. Participar de programas de treinamento em serviço de saúde, colaborando na implantação de Padronização de Normas e Rotinas estabelecidas pelo S.C.I.H/ H.E.P.S.J.P.-II / RO, junto ao NEP e NSP.

§ 6. Cumprir escala/mês e suas atividades/dia. Devendo ter registros para relatórios do S.C.I.H.

bs.: Do S.N.D: Terceirizado, cobrar contrato da empresa e acompanhar as atividades, junto com o responsável técnico (no que diz respeito à segurança e qualidade das alimentações /H.E.P.S.J.P. II).

Art. 18º: As Atribuições do Nutricionista no S.C.I.H. / H.E.P.S.J.P.- II / RO, compete:

§ 1. Planejar e Supervisionar o treinamento de higienizadores e manipuladores de alimentos do serviço de nutrição e dietética (S.N.D.), Junto ao NEP e NSP / H.E.P.S.J.P.-II / RO. Anotar para relatório.

§ 2. Criar e utilizar instrumentos de avaliação das Rotinas de higienização e manipulação de alimentos; Anotar para relatório.

§ 3. Supervisionar periodicamente a higiene das copas das Unidades de internação e demais dependências do S.N.D. Anotar para relatório.

§ 4. Supervisionar periodicamente a higiene dos utensílios e equipamentos das áreas do S.N.D; Anotar para relatório.

§ 5. Controlar o tipo e quantidade de materiais descartáveis usados nas copas de unidade de internação;

§ 6. Verificar periodicamente a metodologia utilizada na distribuição e recolhimento de utensílios da copa, às enfermarias (e vice-versa) e copa à produção de refeições (vice-versa); Anotar para relatório.

§ 7. Supervisionar e treinar pessoal, nas rotinas de preparo de fórmulas lácteas e as industrializadas, para dietas especiais. Anotar.

§ 8. Supervisionar junto aos pacientes, acompanhantes e equipe de enfermagem, a higiene na administração de água e fórmulas dietéticas através de sondas gástricas e/ou entéricas; Anotar para relatórios.

§ 9. Planejar e operacionalizar Rotina de controle de qualidade da higiene do SND, coletando amostras de alimentação nas diversas fases de manipulação, (investigação parasito – microbiológica);

§ 10. Monitorizar estes resultados, junto com S.C.I.H / H.E.P.S.J.P.- II; Anotar para relatório.

§ 11. Testar produtos de limpeza e desinfecção e emitir, parecer técnico quanto à eficiência e eficácia; Anotar para relatório.

§ 12. Estabelecer Rotina de higienização de escovas, esponjas e panos utilizados no SND;

§ 13. Planejar e Supervisionar Rotina de dedetização em todas as dependências do SND; anotar para relatório.

§ 14. Planejar e Supervisionar Rotinas de estocagem de alimentos, respeitando os critérios de higiene e temperatura adequada. (alimentos quentes, acima de 60 °), frios (abaixo de 7 °) refrigerados = congelados – 18° C.

§ 15. Padronizar e operacionalização rotina de controle de qualidade da saúde dos funcionários do SND, enviando-os para Exame de Saúde segundo critérios do S.C.I.H/ HESPJP II/RO. Para medidas cabíveis; Arquivar em ordem alfabética, para relatório.

§ 16. Elaborar relatório informando acidente de trabalho (ferimentos, queimaduras e/ou diarreias, dos funcionários/SND) para S.C.I.H;

§ 17. Elaborar relatório Trimestral das condições higiênicos da S.N.D para S.C.I.H;

§ 18.Cumprir escala/mês e suas atividades/dia. Devendo ter registros para relatórios do S.C.I.H. / H.E.P.S.J.P. II /RO.

§. 19. Apresentar Relatório Trimestral à Direção da CCIH do H.E.P.S.J.P. -II.

Art.19º: As atribuições do Farmacêutico / Bioquímico, da S.C.I.H / H.E.P.S.J.P.- II/ RO, compete:

§ 1. Padronizar junto com a equipe médica/ CCIH o uso de antimicrobiano/ H.E.P.S.J.P.- II.

§ 2. Controlar a distribuição, a guarda, o uso e o controle de antimicrobianos diariamente. Registrar para posterior relatório.

§ 3. Padronizar o transporte e conservação de vacinas e demais imunobiológicos. Controlar e anotar, para relatório.

§4. Padronizar soluções germicidas (esterilizantes, desinfetante, umidificantes e ante sépticos) a serem utilizadas por todos os serviços do H.E.P.S.J.P.- II / RO; Bem como sua distribuição, aos setores. Supervisionar seu armazenamento e conservação (data, hora e produto). Registrar em relatório diariamente.

**§ 5. Centralizar a Distribuição de soluções desinfetante/ H.E.P.S.J.P.-II.**

§ 6. Preparar e supervisionar a Distribuição das nutrições Parenterais, para todas as unidades de internação/ H.E.P.S.J.P.- II devidamente identificadas e com seu prazo de validade de uso, bem como sua conservação nas alas de internação. Registrar para posterior relatório.

§ 7. Acompanhar os resultados das culturas e antibiogramas para o perfil dos antimicrobianos/ H.E.P.S.J.P.- II. Antes de ser enviada para o setor de estatística / CCIH. Arquivar esses dados para futuro relatório.

§ 8. Supervisionar nas alas de internação de todo o hospital, a conservação das medicações e hemoderivados (prazo de validade por escrito), a serem administrados, devidamente identificados.

§ 9. Recolher das unidades de internação, em tempo hábil, as medicações, soros e todo artigo hospitalar, com data próxima a vencer do prazo útil.

§ 10. Seguir escala / Mês e atividades afins com a Equipe Multidisciplinar/S.C.I.H;

§11. Participar das Reuniões C.C.I.H, S.C.I.H / H.E.P.S.J.P. - II;

§. 12. Apresentar Relatório Trimestral à Direção da CCIH do H.E.P.S.J.P. -II.

Art.20º. As atribuições do Estatístico do S.C.I.H / HEPSJP II / RO, compete:

§ 1.Tratar informações para alcançar maior nível de confiabilidade, passando pelas seguintes etapas: crítica, consolidação e apresentação dos dados;

§ 2. Analisar, projetar, desenvolver sistemas para fornecer informações em tempo hábil;

§ 3. Codificar, elaborar e testar os programas;

§ 4.Desempenhar atividades relacionadas à entrada de dados ou informações, em equipamento de processamento de dados;

§ 5. Cumprir escala Mês do setor;

§ 6. Participar das Reuniões C.C.I.H./S.C.I.H / H.E.P.S.J.P. - II/ RO. E de outras atividades afim, designada pelo presidente /C.C.I.H./ H.E.P.S.J.P.II / RO.

§. 7. Apresentar Relatório Trimestral à Direção da CCIH do H.E.P.S.J.P. -II.

Art. 21º. As atribuições da Secretária do S.C.I.H./ H.E.P.S.J.P. II/ RO, compete:

§ 1. Receber e passar plantão organizado (arquivos, livros, impressos, quadro de avisos, protocolos, agendas de atividade diária e de reuniões, etc.).

§ 2. Receber e encaminhar correspondências do S.C.I.H., anotando no livro ata de entrada e saída de documentos. Com data, hora, setor enviado e recebido, assunto, servidor.

§ 3. Organizar o arquivo da CCIH / SCIH;

§ 4. Solicitar e acondicionar material de expediente e outros;

§ 5. Cumprir escala mês/ participar de reunião quando convocado;

§ 6.Conferir fichas de CCIH, arquivar, manter o ambiente organizado e pastas diversas. Realizar serviços externos, atender ligações e anotar recados.

§ 7. Participar de reuniões e de outras atividades afim, referente à C.C.I.H./ H.E.P.S.J.P. II.

§. 8. Apresentar Relatório Trimestral à Direção da CCIH do H.E.P.S.J.P. -II.

CAPÍTULO VI DO HORÁRIO DE TRABALHO E REUNIÕES:

Art. 22º. As atividades do SCIH realizar-se-ão de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h00min às 13h00min horas, e outro turno das 13 h 00 min. às 19h00min horas. Salvo por necessidade do serviço CCIH, poderá haver convocação final de semana.

Art. 23º. “A equipe” reunir-se-á no mínimo 01 vez ao mês e extraordinariamente por convocação do presidente, com presença obrigatória e registros em ata, com primeira chamada para hora marcada e segunda chamada após 15 Minutos da hora marcada, podendo dar início com qualquer número dos convocados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. O presidente da CCIH, com os membros do SCIH, poderá tomar atitudes e resolver situações não pré vistas no presente regimento, sempre que concorrer para melhoria do funcionamento do serviço.

Art. 25º. Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão solucionados pela comissão, ouvindo também os integrantes do SCIH.

Fonte de pesquisa

– Ministério da Saúde / ANVISA / www.anvisa.gov.br.

– Manual de Controle de Infecção Hospitalar / M.S.

– Portaria de N°. 2.616 MS/ GM. De 12/05/1998 (D.O.U. 13/05/1998). Controle de infecção hospitalar e vigilância epidemiológica.

– Elaborado por: Enfermeira Estela Maria de Araújo Sales.

– Supervisão do Presidente da CCIH /H.E.P.S.J.P.-II:

Dr Piratan Araújo Neto.

– Direção-Geral H.E.P.S.J.P.-II:

Dr Carlos Eduardo Rocha Araújo.

Aprovado pela Portaria Nº: 194 de 23.07.2018. Processo nº: 0050.254146/2018-15

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/ HEPSJP-II

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 2358/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 06 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESCRENCIAR, sem ônus para a Administração Pública, a partir de 14/12/2016, a senhora, **VALÉRIA ARAÚJO DE CARVALHO**, escolaridade Ensino Superior, portadora do RG nº 1.159161 SSP/RO e do CPF nº 265.854.486-34, da função de Secretária da Escola Santa Marcelina, localizada no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação



Portaria nº 3108/2018/SEDUC-NEES Porto Velho, 25 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arcélia Lopes Moline de Araujo, matrícula nº 300143503, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo dos serviços prestados pela Empresa MA Viagens e Turismo, CNPJ 05.543.356/0001-95 referente a aquisição de passagens aéreas, para atender ao Congresso Internacional de Lexicologia, Lexicografia, Terminologia e Terminografia das Línguas de Sinais, no período de 13 à 17/08/2018, objeto do Processo SEI 0005.030265/2018-20 - Seduc/RO.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3151/2018/SEDUC-ASF Porto Velho, 30 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei nº 872, de 28.12.1999; o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003; o Decreto nº 11.930, de 22.12.2005; Decreto nº 14.654, de 27.10.2009; Portaria nº 95/2018/SEDUC-ASF (0632989), Portaria nº 2059/2018/SEDUC-ASF(1678658) e o constante no Processo nº 0029.260808/2018-63.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), a servidora Sâmia Valéria Nascimento de Oliveira, Vice Diretora da EEEFM Professora Lydia Johnson de Macedo, no município de Porto Velho, CPF: 593.805.432-04, matrícula: 300024211, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087, Elemento de despesas nº 33.90.39 – R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º O adiantamento a servidora designada será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta-corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 60 (sessenta) dias, contados como data limite da execução, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, após o término da utilização do recurso, conforme art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º No caso de não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou pendências, o suprido será notificado, tendo o prazo de dez dias úteis para resposta após recebimento da notificação.

Art. 7º O não atendimento ao artigo anterior, no prazo estabelecido, caracteriza omissão da servidora e impedirá futuros repasses.

Art. 8º Se verificadas a não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou não forem sanadas as pendências pelo suprido, constando danos ao erário estadual, o Ordenador de despesa determinará a instauração de processo administrativo com vista a apuração de responsabilidade, garantindo aos questionados o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3112/2018/SEDUC-NEES Porto Velho, 25 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de notas fiscais dos serviços prestados pela Empresa prestadora de serviço de passagens aéreas, Empresa MA Viagens e Turismo, CNPJ 05.543.356/0001-95, referente serviços de emissão de bilhetes de passagens aéreas interestadual, processo SEI Nº 0005.030265/2018-20, para atendimento ao Congresso Internacional de Lexicologia, Lexicografia, Terminologia e Terminografia das Línguas de Sinais, no período de 13 à 17/08/2018.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão ora instituída:

1. Laura Christina Souza Dantas, matrícula nº 300039259;
2. Clara Rosa Ferreira Vasconcelos Gomes, matrícula nº 300020431.
3. Arcélia Lopes Moline, matrícula nº 300143503.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Termo de Homologação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer 1295 (2234095), do Processo Administrativo nº 0029.076441/2018-00, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pelo servidor Helvécio Ferreira Nunes, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 14.654/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação



Portaria nº 3104/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01-1601.02179-0000/2017 - SEDUC/RO, que tem como objeto Construção de bloco de salas de aula Padrão do Campo na E.M.E.F. Maria Paulina Donadon, distrito de Nova Conquista/ Vilhena/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Jadson Souza de Melo, Engenheiro Civil, e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 12 de junho de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 24 de julho de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3102/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01-1601.02139-0000/2017 - SEDUC/RO, contrato nº. 248/PGE-2018, que tem como objeto construção de bloco de salas de aula Padrão do Campo na E.M.E.F. Waldemiro da Silva Moura, município Cacaulândia/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto, e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 07 de Junho de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 24 de Julho de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

FUNCER**Termo de Homologação**

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, e artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo 0013.168774/2018-25, conforme Nota Fiscal 4995 de 08/05/2018, o pagamento referente aos dias 27 a 30 de abril de 2018, dos serviços de vigilância e segurança armada, para atender as necessidades da FUNCER (Palácio das Artes, Museu da Memória Rondoniense e Casa de Cultura Ivan Marrocos) no valor total de **R\$ 15.386,00** (quinze mil trezentos e oitenta e seis reais), em favor da empresa FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ 12.159.225/0001-74, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 15.386,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais) em favor da empresa FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ 12.159.225/0001-74, proveniente da despesa referente aos serviços de vigilância e segurança armada nos dias 27 a 30 de abril de 2018.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Termo de Homologação

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, e artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo 0013.168774/2018-25, conforme Nota Fiscal 5064 de 05/06/2018, o pagamento referente aos dias 1º a 31 de maio de 2018, dos serviços de vigilância e segurança armada, para atender as necessidades da FUNCER (Palácio das Artes, Museu da Memória Rondoniense e Casa de Cultura Ivan Marrocos) no valor total de R\$ 115.394,98 (cento e quinze reais, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ 12.159.225/0001-74, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 115.394,98 (cento e quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ 12.159.225/0001-74, proveniente da despesa referente aos serviços de vigilância e segurança armada nos dias 1º a 31 de maio de 2018.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

FEASE

Portaria nº 118/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 26 de julho de 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 21, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2013 a abril de 2017, maio de 2013 a maio de 2017, junho de 2013 a junho de 2017, outubro de 2013 a outubro de 2017, novembro de 2013 a novembro de 2017 e dezembro de 2013 a dezembro de 2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Anexo I - Progressão Funcional dos Servidores Efetivos.
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO E TÉCNICOS

Anexo I - Portaria nº 118/2018/FEASE-ASGP - Progressão Funcional dos Servidores Efetivos.

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300093623	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	19.11.2009	G-002	G-003	19/11/2017
02	300093407	KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	19.10.2009	G-002	G-003	19/10/2017
03	300093968	MARCOS SILVONEY DE LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	14.12.2009	G-002	G-003	14/12/2017
04	300093343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	09.11.2009	G-002	G-003	09/11/2017
05	300093305	TATIANE LOURDES GRASSI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	09.11.2009	G-002	G-003	09/11/2017
06	300094199	CICERO PINTO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	03.12.2009	G-002	G-003	03/12/2017
07	300093915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	10.12.2009	G-002	G-003	10/12/2017
08	300093330	MURILO TORRES SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	09.11.2009	G-002	G-003	09/11/2017
09	300093411	INOQUE FERREIRA FORTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	19.10.2009	G-002	G-003	19/10/2017
10	300092786	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
11	300093107	ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	09.11.2009	G-002	G-003	09/11/2017
12	300093503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26/10/2017
13	300093433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26/10/2017
14	300092808	VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	28.10.2009	G-002	G-003	28/10/2017
15	300092807	HELEM MARCINIAC DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	23.10.2009	G-002	G-003	23/10/2017
16	300092833	EDILSON ELIAS FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	28.10.2009	G-002	G-003	28/10/2017
17	300093510	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	22.10.2009	G-002	G-003	22/10/2017
18	300092828	JAIR LUIZ VIERA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	27.10.2009	G-002	G-003	27/10/2017
19	300093302	MAIK CANAL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	28.10.2009	G-002	G-003	28/10/2017
20	300093294	MARCELO RODRIGO ROSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	22.10.2009	G-002	G-003	22/10/2017
21	300093456	REINALDO MERCADO PAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26/10/2017
22	300093580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	20.10.2009	G-002	G-003	20/10/2017
23	300093496	VANIA PEREIRA JASSET SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	29.10.2009	G-002	G-003	29/10/2017
24	300093424	ADELAINE TEIXEIRA DE CARVALHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	29.10.2009	G-002	G-003	29/10/2017
25	300093581	LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	28.10.2009	G-002	G-003	28/10/2017
26	300127405	JOSE ARMIR DA COSTA NETO	MEDICO	03.12.2013	G-001	G-002	03/12/2017
27	30008808	MARCOS SOARES CAMPOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	20.05.2009	G-002	G-003	20/05/2017
28	300093624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	10.11.2009	G-002	G-003	10/11/2017
29	300123462	DAYANE CAROLINA DA SILVA ZANELLA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	19.04.2013	G-001	G-002	19/04/2017
30	300123460	GENESES ARNALDO FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	19.04.2013	G-001	G-002	19/04/2017
31	300125221	ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS	ASSISTENTE SOCIAL	03.06.2013	G-001	G-002	03/06/2017
32	300093351	RONIVON LEITE DA CUNHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26/10/2017
33	300093972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	24.11.2009	G-002	G-003	24/11/2017
34	300093913	RUI BARBOZA DE SOUZA FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	27.11.2009	G-002	G-003	27/11/2017

35	300094314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	10.12.2009	G-002	G-003	10.12.2017
36	300093115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	10.11.2013	G-001	G-002	10.11.2017
37	300093339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	22.10.2009	G-002	G-003	22.10.2017
38	300093349	RONALDO ALVES PROENÇA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
39	300093975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	04.11.2009	G-002	G-003	04.11.2017
40	300093481	FLAVIANE VANIA TELES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	05.11.2009	G-002	G-003	05.11.2017
41	300093297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	23.10.2009	G-002	G-003	23.10.2017
42	300088714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	22.04.2009	G-002	G-003	22.04.2017
43	300088718	MAXIMILIANO RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	11.05.2009	G-002	G-003	11.05.2017
44	300093350	RONALDO SOUZA SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	22.10.2009	G-002	G-003	22.10.2017
45	300093135	FABRICIA ROCHA SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
46	300093190	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	23.10.2009	G-002	G-003	23.10.2017
47	300093340	VALDIR CARIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	22.10.2009	G-002	G-003	22.10.2017
48	300093094	NILTON CESAR VIOLA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	28.10.2009	G-002	G-003	28.10.2017
49	300088334	ROGERIO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	30.04.2009	G-002	G-003	30.04.2017
50	300093408	GILDO DA SILVA AGUIAR	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	28.10.2009	G-002	G-003	28.10.2017
51	300093412	EDSON BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
52	300093150	BENONE DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
53	300093317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	27.10.2009	G-002	G-003	27.10.2017
54	300093137	EVERSON GOMES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	09.11.2009	G-002	G-003	09.11.2017
55	300093104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	09.11.2009	G-002	G-003	09.11.2017
56	300093497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
57	300093486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	16.11.2009	G-002	G-003	16.11.2017
58	300093402	ANTONIO MARCOS ROSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	22.10.2009	G-002	G-003	22.10.2017
59	300092799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEÃO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
60	300093492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
61	300094180	LEONES BUENO XAVIER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	10.11.2009	G-002	G-003	10.11.2017
62	300093463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	09.11.2009	G-002	G-003	09.11.2017
63	300092791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	22.10.2009	G-002	G-003	22.10.2013 a 31.05.2017 01.09.2017 a 22.11.2017
64	300093138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	22.10.2009	G-002	G-003	22.10.2013 a 31.01.2017 01.10.2017 a 22.05.2018
65	300092835	AMAURY COSTA CASSIANO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
66	300093483	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	29.10.2009	G-002	G-003	29.10.2017
67	300093136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	09.11.2009	G-002	G-003	09.11.2017
68	300093502	DAGMAR BOSSER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
69	300093312	FERNANDA DINATO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	27.10.2009	G-002	G-003	27.10.2017
70	300093167	ADRIANO XAVIER MENDANHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	03.11.2009	G-002	G-003	03.11.2013 a 09.08.2017 01.11.2017 a 03.01.2018
71	300093489	ADALTO GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26.10.2009	G-002	G-003	26/10/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA

POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 1099/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 23/2018/ASSTEC/DGPC/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de **27.07.2018**, o (a) servidor (a) **Luanda Luiza Mota Ximenes**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300150350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Burutis/RO para o município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - RELOTAR a referida servidora na Delegacia de Atendimento à Mulher -DEAM do município de Guajará-Mirim/RO, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia de Buritis/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho, 27 de julho de 2018.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1094/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 23/2018/ASSTEC/DGPC/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de **27.07.2018**, o (a) servidor (a) **Caritiana Cuellar da Silva**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300150347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de São Francisco do Guaporé/RO para o município de Jaru/RO.

Art. 2º - RELOTAR a referida servidora na 1ª Delegacia de Polícia de Jaru/RO, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia de São Francisco do Guaporé/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho, 27 de julho de 2018.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1118/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, EX OFFICIO, a contar de **30.07.2018**, o servidor (a) **ARY BATISTA BATISTI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300150346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Guajará-Mirim/RO para o município de Jaru/RO.

Art. 2º - RELOTAR o referido servidor na 1ª Delegacia de Polícia de Jaru/RO, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia de Guajará-Mirim/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho, 30 de julho de 2018.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1117/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993:

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **26.07.2018**, o (a) servidor (a) **Anderson Fernandes Melo**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300150345, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na 1ª Delegacia de Polícia de Buritis/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho, 27 de julho de 2018.

ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1116/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993:

RESOLVE:

REVOGAR, por erro material, os termos da Portaria nº 1090/2018/PC-APOIO, que lota (a) servidor (a) **Anderson Fernandes Melo**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300150345, na 1ª Delegacia de Polícia de Buritis/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho, 27 de julho de 2018.

ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1105/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 23/2018/ASSTEC/DGPC/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de **27.07.2018**, o (a) servidor (a) **Odair Roberto Almeida**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300150351, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Machadinho D'Oeste/RO para o município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - RELOTAR o referido servidor na Delegacia Regional de Ariquemes/RO, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Machadinho D'Oeste/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho, 27 de julho de 2018.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 3701/2018/PM-DP2

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2018.

Dispõe sobre transferência de Praça PM para QE

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o **CB PM RE 100063038 HELENO ALVES LUZ**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de 24 de fevereiro de 2018, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mas de um ano contínuo de afastamento para fins de tratamento de saúde própria (LTS), através da Portaria nº 3700/2018/PM-DP2 (2461822), de 30/07/2018, de acordo com o estabelecido no inciso IV do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.



Art 2º Permanece o referido policial militar a condição de adido junto ao 3º BPM (Vilhena-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA- **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Portaria nº 3700/2018/PM-DP2

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2018.
Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Conforme Ofício nº 27346/3ª JMS/PMRO/2018 (2298371) de 13 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **24 de fevereiro de 2018** o **CB PM RE 100063038 HELENO ALVES LUZ**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "c" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 048 da 3ª Junta Militar de Saúde, de 12 de julho de 2018.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto ao 3º BPM (Vilhena-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA- **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Portaria nº 3689/2018/PM-DP2

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2018.
Dispõe sobre retificação de Portaria de Reversão de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Artigo 50, inciso VIII da Lei de Procedimento Administrativo – Lei nº 9784/99 de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE

Art 1º Retificar o Artigo 2º da Portaria nº 3441/2018/PM-DP2,(2376542) de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre reversão do **SD PM RE 100092306 EDIMAR DA SILVA SOARES**.

ONDE SE LÊ:

"Art 2º Classificá-lo no **Complexo de Correição (Porto Velho-RO)**, a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM)."

LEIA-SE:

"Art 2º Classificá-lo no **5º BPM (Porto Velho-RO)**, a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM)."

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Portaria nº 3699/2018/PM-DP2

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2018.
Dispõe sobre Reversão e Classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, Considerando o ofício nº 29260/2ª JMS/PMRO (2458731), de 24 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art 1º Reverter o **SD PM RE 100079966 SILVANO PEREIRA ROCHA** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **10 de julho de 2018**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS a mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades previstas nos grupos II e III e V do Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº 9564, de 25 de junho de 2001), em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde nº 028 da 2ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 27 de julho de 2018, combinado com o Art. 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art 2º Classificá-lo no 3º Pel Po/4ª Cia PO/11º BPM (São Francisco do Guaporé-RO), a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

DETRAN

Extrato

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Claudinei Xavier Soares (CPF sob nº 587.227.772-53).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na situado na Rodovia 429, KM 58, s/nº, Distrito de São Domingos do Guaporé, município de Costa Marques/RO, para abrigar o Posto Avançado do Distrito de São Domingos do Guaporé, município de Costa Marques/RO.

PROCESSO Nº 7.511/2011 e SEI ° 0010.026712/2017-96.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.05.2018 à 01.05.2019. O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 1.810,14 (um mil, oitocentos e dez reais e catorze centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2018NE000828, de 26/04/2018, no valor de R\$ 14.420,78 (catorze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Acássio Figueira dos Santos - Diretor Geral do DETRAN/RO

Claudinei Xavier Soares – Locador

VISTO:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria nº 1718/2018/DETRAN-CTEC **PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1094/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 23.07.2018 (ID 2389952), informando que o (a) titular, Carolina Lima Fernandes Motta, Mat. 300122074, encontrava-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de **09 a 18.07.2018**, o (a) servidor (a) **FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO**, Mat. 300094539, Estatutário/

DETRAN, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA DA COORDENARIA DE PROGRAMA, CDS-09**, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.07.2018, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 1572/2018/DETRAN-CACNH **PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2018.**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que Suspendem o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados.

Art. 2º ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados/ abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal.

	N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
1	8281/2007	244-I	71/2018	MARCOS DA COSTA REIS	3158/GAB/DETRAN-RO
2	3844/2009	165	70/2018	EDILSON PINTO LEITE	1795/GAB/DETRAN-RO
3	3319/2006	244-I	69/2018	JOSE NUNES C. SOBRINHO	1057/2006/ GAB/DETRAN-RO
4	8058/2009	165	68/2018	CASSIO PEREIRA SILVA CAVALHEIRO	280/GAB/DETRAN-RO
5	13755/2008	175	66/2018	GILSON SQUARCINI VICCO JUNIOR	466/GAB/DETRAN-RO
6	3873/2006	244-I	72/2018	PAULO LUIS DA SILVA	1326/2006/GAB/DETRAN-RO
7	7143/2005	244-I e II	67/2018	LUIZ CARLOS DE SOUZA	2108/GAB/DETRAN-RO

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SEREGISTRE-SE

Célio Lopes de Araújo Júnior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

Portaria nº 1571/2018/DETRAN-CACNH **PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2018.**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	6395/2017	24/06/2017 00:41 Porto Velho	10BO196252	SERGIO LUIZ PEREIRA FERNANDES	149.287.443-49	6195822886
02	6406/2017	24/06/2017 01:25 Porto Velho	10BO196254	JAMILSON NERY SILVA	578.041.502-10	4427132470
03	6415/2017	25/06/2017 03:34 Porto Velho	10BO196346	GABRIELA SANTOS DE CASTRO	817.985.122-20	5882413472
04	6402/2017	24/06/2017 00:36 Porto Velho	10BO196335	DENIZIO SOUZA REIS JUNIOR	845.259.322-87	3300284526

05	6398/2017	25/06/2017 02:02 Porto Velho	10B0196312	ALISON ANGELO DA SILVA VIANA	013.372.852-85	5291572049
06	6581/2017	04/06/2017 00:28 Ariquemes	10C0091687	GLEICIANE FELIPE SILVA	006.995.362-78	6146853208
07	6407/2017	25/06/2017 02:20 Porto Velho	10B0196313	NATANAEL DA SILVA LOPES	943.403.662-34	5208716825
08	6405/2017	25/06/2017 02:36 Porto Velho	10BO168903	CATICILENE AZZI MARQUES	852.628.462-20	4959075808
09	49082/2016	10/12/2016 01:20 Porto Velho	10BO024142	MARCIO DOS ANJOS SILVA	713.817.082-34	2036463162
10	6582/2017	04/06/2017 00:09 Ariquemes	10BO010732	IDALVAN NUNES LEITE	925.994.782-00	5450338140
11	6580/2017	04/06/2017 01:05 Ariquemes	10C0091690	BELMIRO COELHO	389.564.892-20	5161648418
12	6431/2017	07/05/2017 00:17 Ariquemes	10C0196542	VALMIR RODRIGUES SIMAO	054.792.356-21	3596953906
13	6475/2017	03/06/2017 23:48 Ariquemes	10C0091685	JONATHAN DE LAZARI BORGES	013.464.172-88	5040010788
14	6472/2017	13/05/2017 08:10 Ariquemes	10BO070796	EDELSON SOARES DE MOURA	741.396.572-00	4262868810
15	6403/2017	25/06/2017 02:45 Porto Velho	10BO196343	HELIO ARAUJO	790.433.302-30	2873114340
16	6401/2017	24/06/2017 01:48 Porto Velho	10BO196337	JOSE ILTON DANTAS CHAVES	473.070.809-15	1343965996
17	6411/2017	24/06/2017 09:30 Porto Velho	10C0104718	EVANDRO DOS SANTOS SILVA	007.169.322-02	4752516680
18	6478/2017	04/06/2017 00:32 Ariquemes	10B0010734	MAGNO MENDES BARRETO	903.247.732-34	4382529560
19	6409/2017	25/06/2017 02:49 Porto Velho	10B0196314	JAQUELINE SILVA CHAVIER	726.786.582-87	4038698141
20	6404/2017	25/06/2017 03:26 Porto Velho	10BO196261	HELDEN CARLOS CUNHA DO CARMO	509.480.592-49	3300288711
21	6399/2017	25/06/2017 02:14 Porto Velho	10BO168692	EDSON PATRICIO FRANCO	788.486.102-00	4783049207
22	6400/2017	24/06/2017 10:35 Porto Velho	10C0104719	JOSE JOAO SEVERO DAS NEVES	591.780.432-04	5111762108
23	4898/2017	27/05/2017 03:47 Porto Velho	10BO075054	HENRY SANTOS BARBOSA	752.722.452-53	2825819081
24	4155/2017	23/04/2017 21:40 Ariquemes	10BO070601	ERIC LIMA DE JESUS	019.607.622-65	5884521605
25	4149/2017	02/05/2017 13:26 Ariquemes	10BO07987	CLAUDINEI SOUZA	697.126.622-68	5081903918
26	4152/2017	21/04/2017 17:20 Ariquemes	10BO070471	IVO BRUN JUNIOR	011.005.522-51	5824070288
27	4146/2017	29/04/2017 18:01 Ariquemes	10BO070985	PAULO ALVES DOS SANTOS	485.917.502-68	5378603968

28	4160/2017	21/04/2017 18:55 Ariquemes	10BO070889	RAFAEL SEGOBIA BORGES	974.129.292-91	4065646427
29	7518/2017	15/07/2017 04:14 Porto Velho	10BO100708	GISELE MARQUES DE ARRUDA	614.174.322-68	4034167739
30	8652/2017	09/07/2017 00:51 Ariquemes	10C0196083	CLEUZA GONZAGA DA SILVA	497.651.402-15	6262704890

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

Portaria nº 1570/2018/DETRAN-CACNH **PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2018.**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado, por infração comprovada ao artigo indicado do CTB.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor	N.º Registro
01	16105/2013	165	489/2018	FELIPE PINHEIRO DOS SANTOS	05170205850
02	11336/2012	165	173/2018	SAMILA DA SILVA FROTA	01660587679
03	16441/2012	165	205/2018	FRANCISCO DA COSTA LEMOS	02969789104
04	16353/2012	165	205/2018	RODRIGO SERGIO MARTINS	01413725687
05	9750/2012	165	184/2018	CARLOS ROSA DA SILVA	01481452700
06	16459/2012	165	185/2017	GERSON RABELO	02704576832
07	5929/2012	165	186/2018	RONDINELE FONSECA LISBOA	05041168630

Art. 2º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 (Anexo II, item “5”) do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 3º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 4º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito
DETRAN/RO

Portaria nº 1569/2018/DETRAN-CACNH **PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2018.**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	44724/2016	07/08/2016 06:30 Porto Velho	10BO239559	ALESSANDRO DA SILVA NASCIMENTO	688.006.062-53	4764611121
02	1914/2017	25/02/2017 22:34 Porto Velho	10BO189141	SANDRO JUNIO ASSIS GONCALVES	023.764.192-55	6351179705
03	1920/2017	25/02/2017 03:29 Porto Velho	10C0130791	MARIO MARCELO DE SOUZA	724.184.432-72	4238645516
04	1918/2017	27/02/2017 02:58 Porto Velho	10BO189106	MACIEL SOUZA DE AZEVEDO	094.487.426-65	5729815486
05	1917/2017	27/02/2017 01:58 Porto Velho	10BO189102	VITOR BOZZA	920.317.222-04	4785286771
06	44661/2017	14/08/2016 17:22 Ouro Preto do Oeste	10C0200871	JOAO PAULO PEGO DE FREITAS	700.875.982-72	4196487230
07	2037/2017	04/03/2017 01:35 Porto Velho	10C0054161	LUIS POCO MANASFI DE MEDEIROS	408.887.702-00	5851176697
08	1911/2017	27/02/2017 03:25 Porto Velho	10BO189147	RIBERSON PAIVA DE ASSIS	010.951.254-51	5052471640
09	45886/2016	18/09/2016 20:20 Porto Velho	10C0114009	FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO	687.526.102-25	4087874114
10	36553/2016	09/07/2016 23:28 Ariquemes	10C0068574	ROSELI LIMA SANTOS	007.292.462-48	6276266180
11	4908/2016	03/04/2016 03:42 Porto Velho	10C0164922	CAMILA SILVA PEREIRA	018.074.012-19	5323688866
12	4909/2016	01/04/2016 02:12 Porto Velho	10C0046168	ALOISIO PEDRO	340.461.512-34	1911395320
13	5021/2016	08/04/2016 01:26 Porto Velho	10C0117817	ORISMILDE MIRANDA JUNIOR	604.553.652-53	1537938700
14	37346/2016	16/07/2016 20:33 Nova Mamoré	10BO009970	AUDAIR MENDES DE BARROS	769.135.032-53	4046866271
15	37418/2016	21/07/2016 18:04 Ariquemes	10C0091164	REMI ARAUJO LIMA	271.774.162-34	1852128204
16	9024/2017	29/04/2017 00:39 Jaru	10C0051003	VALTER BENEDITO RODRIGUES	203.547.622-49	3292988799
17	1899/2017	01/03/2017 02:06 Porto Velho	10BO189170	JUCIMAR SILVA DE SOUZA	614.604.192-00	5331362966
18	1901/2017	25/02/2017 02:21 Porto Velho	10C0130784	JAMILSON DA CUNHA GALVAO	838.541.182-87	4613907130
19	1948/2017	01/03/2017 02:44 Porto Velho	10BO189172	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	584.939.132-00	3245277310
20	1903/2017	25/02/2017 04:01 Porto Velho	10BO189191	JONEZIO GUEDES GUARIBANO	052.133.392-04	2356891154
21	1904/2017	26/02/2017 Porto Velho	10C0103823	FABIO FIRMINO PORTELA DE AGUIAR	001.631.232-50	4178656403
22	1905/2017	27/02/2017 02:53 Porto Velho	10BO189145	JULIO CEZAR DINO DE SOUSA	793.467.822-34	3382500354

23	1907/2017	27/02/2017 01:46 Porto Velho	10BO189076	VALDECIR DO ESPIRITO SANTO	449.364.787-68	678090851
24	1909/2017	25/02/2017 22:41 Porto Velho	10BO189168	FRANCISCO FERREIRA DE BRITO FILHO	122.982.202-04	1438062612
25	1947/2017	01/03/2017 03:37 Porto Velho	10C0054781	DANIEL ALVES BARRETO	973.498.522-15	4309691525
26	1933/2017	01/03/2017 02:21 Porto Velho	10C0054011	MARCOS LUIZ BRITO DA SILVA	420.324.072-72	4237007588
27	1922/2017	27/02/2017 03:03 Porto Velho	10BO189099	MARCELO XAVIER DA SILVA	013.865.402-69	6102791124
28	1946/2017	01/03/2017 04:37 Porto Velho	10C0139465	CARLOS TEIXEIRA DA CONCEICAO	567.548.092-72	3024200209
29	4037/2017	05/05/2017 02:32 Porto Velho	10C0136385	CICERO FRANCISCO MUNIZ PEREIRA JUNIOR	998.654.832-20	4500787238
30	12600/2017	29/10/2017 03:38 Porto Velho	10BO067205	RENE MICHELE OLIVEIRA MARCHI BRASIL	486.329.102-72	2041888950

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Célio Lopes de Araujo Junior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

Portaria nº 1568/2018/DETRAN-CACNH **PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2018.**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	49335/2016	18/12/2016 19:38 Porto Velho	10C0130835	VICTOR DALAZOANA OLIVEIRA	837.689.392-00	5084334278
02	49327/2016	16/12/2016 21:16 Porto Velho	10C0181063	MARIO JORGE ALVES SOUZA	499.406.192-00	5216780003
03	49532/2016	25/12/2016 07:01 Porto Velho	10C0130075	ANDERSON SIQUEIRA DE SOUZA	039.234.945-05	4333900128
04	49526/2016	25/12/2016 06:03 Porto Velho	10C0130294	ALCEBIADES JUNIOR SANTOS MESQUITA	857.083.052-15	4415199967
05	49319/2016	18/12/2016 06:40 Porto Velho	10C0181757	WILSON HIDALGO SELLA	278.867.279-91	2279736341
06	15001/2017	17/12/2017 03:32 Porto Velho	10C0166732	CARLOS ALBERTO ESPINDOLA SOUZA	962.562.812-68	4827511619

07	11031/2017	24/09/2017 02:01 Porto Velho	10BO123736	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	019.072.952-08	5757251147
08	11027/2017	24/09/2017 03:01 Porto Velho	10BO123738	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DO NASCIMENTO	604.715.693-21	5327436356
09	14963/2017	17/12/2017 04:48 Porto Velho	10C0083247	RAONI RIBEIRO GONCALVES	947.971.102-87	4308962084
10	14924/2017	18/11/2017 03:38 Ariquemes	10BO046435	MARILENE ALMEIDA DE BARROS	203.335.952-20	3988370213
11	2032/2017	04/03/2017 01:45 Porto Velho	10C0054133	THIAGO HENRIQUE BIAJO	004.431.542-28	5325513171
12	2038/2017	04/03/2017 03:45 Porto Velho	10C0054185	LUIS HENRIQUE GOES DOS SANTOS	005.744.712-86	6248786914
13	49684/2016	29/12/2016 02:26 Porto Velho	10C0181238	RICHARD ANDERSON TRAPPEL COSTA	025.328.512-79	6389007994
14	49340/2016	18/12/2016 17:37 Porto Velho	10C0130827	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	251.053.962-00	4316314461
15	2279/2017	11/03/2017 02:05 Porto Velho	10C0033666	FABIO FUGIWARA RODRIGUES	878.941.732-15	3395047292
16	3224/2017	08/04/2017 04:08 Porto Velho	10BO200173	NAYARA DA ROSA FERREIRA	799.700.792-04	2945580290
17	3231/2017	08/04/2017 02:53 Porto Velho	10BO200137	VALERIA FERREIRA DE ARAUJO	011.312.642-58	6306100269
18	14900/2017	03/12/2017 03:43 Ji-Paraná	10BO082205	VITOR MATEUS PEREIRA DO NASCIMENTO	027.673.972-84	6585991237
19	12265/2017	21/10/2017 04:16 Porto Velho	10BO067027	TADEU MARCELO PEREIRA ARAUJO	755.673.692-04	4856641325
20	37342/2016	24/07/2016 19:05 Nova Mamoré	10C0133998	EDSON VIEIRA	628.049.289-34	3842668403
21	37350/2016	21/07/2016 17:59 Guajará-Mirim	10B0009356	RICHARD HURTADO OREYAI	183.522.002-91	3776944258
22	2016/2016	08/02/2016 02:01 Porto Velho	10BO038134	GLEIDSON CORDEIRO DE SOUZA SANTOS	939.680.512-20	4616930230
23	949/2016	22/01/2016 02:21 Porto Velho	10BO027824	FABIANO TELES DA ROCHA	680.596.202-15	2512442002
24	42751/2016	07/08/2016 05:40 Porto Velho	10C0016336	CLEUDE JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO	387.208.682-00	4393510350
25	4703/2016	03/04/2016 04:04 Porto Velho	10C0117243	BENILDO LEAL TORRE	658561982-04	4830532404
26	48919/2016	06/08/2016 00:15 Jaru	10C0200707	MARCELO DE JESUS CARDOSO	784.439.622-91	2959974217
27	48923/2016	05/08/2016 23:46 Jaru	10C0200706	ROQUENEI SILVA SOUZA	823.433.652-53	5518921445
28	46983/2016	15/10/2016 03:12 Porto Velho	10C0104633	THIAGO JUSTINIANO AGUIAR	019.035.752-57	5767020674
29	46997/2016	16/10/2016 10:55 Porto Velho	10C0183554	BALTASAR RIBEIRO DA SILVA	051.498.568-27	2888570584

30	46995/2016	16/10/2016 04:30 Porto Velho	10C0183336	ANDRE AUGUSTO LOPES DE BRITO	004.223.192-28	6110368964
----	------------	------------------------------------	------------	------------------------------	----------------	------------

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

Portaria nº 1567/2018/DETRAN-CACNH **PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2018.**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	1927/2017	25/02/2017 03:11 Porto Velho	10C130789	ENEIAS BACELAR MATOS	517.748.522-68	3806214857
02	1939/2017	25/02/2017 23:52 Porto Velho	10B0189167	AMARILDO MARIUBA MARQUES	486.324.572-68	2596758733
03	1944/2017	01/03/2017 02:16 Porto Velho	10B0189015	CELIO JOSE DA COSTA MOURA	136.916.432-72	2545468073
04	1937/2017	25/02/2017 20:46 Porto Velho	10B0462408	ALISSOM HENRIQUE BARROSO SANTA ROSA	991.662.082-20	6541927910
05	1935/2017	26/02/2017 02:10 Porto Velho	10C0103426	AVAMI MENDES PORTIGO	139.611.522-68	2847582035
06	1934/2017	01/03/2017 03:24 Porto Velho	10B0189075	ARMANDO PEREIRA DA COSTA	192.063.992-68	3894567200
07	1938/2017	25/02/2017 03:30 Porto Velho	10B0189217	GYME FABIO GOMES DA SILVA	637.986.892-53	4102153638
08	45703/2016	06/08/2016 00:19 Guajara- Mirim	10B0009799	JOSE CARLOS DE LIMA BENTES	526.757.002-82	3251270580
09	45704/2016	05/08/2016 23:51 Guajara-Mirim	10B0009851	FRANCICLAY NASCIMENTO DE SOUZA	623.281.662-53	1924893360
10	45705/2016	06/08/2016 01:09 Guajara-Mirim	10B0009576	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ARDAYA	001.878.432-10	5410218570
11	45644/2016	06/08/2016 23:14 Guajara-Mirim	10B0009583	LAZARO DE JESUS OLIVEIRA	690.602.902-91	4643116559
12	45639/2016	06/08/2016 02:04 Guajara-Mirim	10B0009579	EDINEI MARQUES NEVES	689.134.862-53	6000408807
13	3879/2017	30/04/2017 04:10 Porto Velho	10C0136336	EDUARDO VIANA SALES GOMES	873.255.602-06	5007245613

14	3865/2017	30/04/2017 03:10 Porto Velho	10C0136328	DIUALISSON SANTOS LEITE	009.090.212-28	4713286030
15	49600/2016	24/12/2016 21:16 Porto Velho	10C0183808	DENILSON STEMPIAK	411.617.851-91	2748830381
16	49557/2016	20/11/2016 00:45 Ariquemes	10C0097682	FERNANDO SILVESTRE RONSANI	998.479.492-04	4393532672
17	49568/2016	23/12/2016 01:25 Porto Velho	10C0110586	OTONIEL MOTA JUNIOR	030.678.028-37	1493498005
18	49337/2016	18/12/2016 17:55 Porto Velho	10C0130857	ANDERSON ARI COSTA DE OLIVIERA	646.926.042-04	3626183438
19	49333/2016	18/12/2016 06:43 Porto Velho	10C0181758	DANYELE CORREA DE OLIVEIRA	867.128.612-68	4134189464
20	49586/2016	14/12/2016 19:30 Ariquemes	10C0045487	ROBSON CAMILO DE ASSIS	957.349.962-20	4675098202
21	49585/2016	10/12/2016 23:55 Ariquemes	10C0097652	PATRICIO RODRIGUES DA SILVA	011.353.162-10	6459666733
22	49584/2016	10/12/2016 23:46 Ariquemes	10C0097588	WAGNER NEPOMUSCENO FERREIRA	006.831.822-77	4696366130
23	49581/2016	26/11/2016 03:39 Ariquemes	10C0097711	ALAN IARLEI DIAS DA SILVA	013.099.912-19	4879514203
24	49492/2016	23/12/2016 02:37 Porto Velho	10C0110589	EDUARDO DIAS DA SILVA	910.160.022-20	5544409652
25	49489/2016	23/12/2016 03:54 Porto Velho	10C0130045	PATRICIA RUBIA SILVA OLIVEIRA	586.237.522-87	6351305163
26	49574/2016	11/12/2016 00:50 Ariquemes	10C0097658	ALCIDES RODRIGUES PEREIRA NETO	009.156.462-00	6264705680
27	49577/2016	11/12/2016 01:36 Ariquemes	10C0097649	FRANCISCO APARECIDO GUEDES DE FREITAS	290.154.562-91	1151414664
28	1402/2017	13/02/2017 02:20 Porto Velho	10C0033062	LEDIGESSON VERCOSA LIMA	001.376.352-06	5065629281
29	2042/2017	05/03/2017 00:19 Porto Velho	10C0054203	GABRIELLY FIGUEIREDO ROCHA	015.814.802-96	5369593852
30	1910/2017	28/02/2017 02:15 Porto Velho	10C0054070	GUSTAVO RIBEIRO STEDILE	000.994.992-58	5870873213
31	1895/2017	28/02/2017 01:40 Porto Velho	10B0189069	JUAN FELIPE LENIS RESTREPO	701.283.172-30	6425044450
32	1896/2017	25/02/2017 21:03 Porto Velho	10C0130798	JOSIAS FERREIRA RODRIGUES	857.621.642-68	3454370800
33	1898/2017	28/02/2017 01:56 Porto Velho	10B0189123	IVAN DOS SANTOS PASSOS	312.244.582-49	2565459512

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiros de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.
Célio Lopes de Araújo Júnior
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
 DETRAN/RO

Portaria nº 1566/2018/DETRAN-CACNH PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;**Considerando** o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	47/2017	31/12/2016 02:11 Porto Velho	10C0075280	PEDRO DOS SANTOS	221.904.812-87	5029702080
02	3863/2017	30/04/2017 03:24 Porto Velho	10C0136978	ADRIANA ALVES DE FRANCA	737.324.352-53	3423424434
03	3880/2017	30/04/2017 07:50 Porto Velho	10C0103019	RENAN VITOR NASCIMENTO FRISCH	087.451.514-90	6149259667
04	3886/2017	28/04/2017 21:00 Porto Velho	10C0033963	JOSE MACEDO DINIZ	376.528.773-34	4497472142
05	3889/2017	30/04/2017 09:40 Porto Velho	10C0191015	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	591.912.362-15	3365448515
06	712/2017	21/01/2017 02:23 Porto Velho	10C0130401	LUDIMILLA DE ASSIS COCCO	008.815.522-67	5629506065
07	896/2017	29/01/2017 17:50 Porto Velho	10C0033772	LUCELIO LOPES DE LUCENA	420.619.542-00	1086175664
08	718/2017	21/01/2017 03:32 Porto Velho	10C0130379	DEIVES LIMA MEDEIROS	735.923.312-72	2860641368
09	2524/2017	18/03/2017 03:54 Porto Velho	10B0200764	JULIO CESAR DE OLIVEIRA MACHADO	589.615.182-91	4567033980
10	1833/2017	24/02/2017 02:54 Porto Velho	10B0189151	ADELMO DE SOUZA DIAS	575.298.922-15	1802764510
11	13346/2017	12/11/2017 04:31 Porto Velho	10B0243290	ILSON MARQUES ELHAGE	469.253.762-00	770108343
12	14345/2017	03/12/2017 03:37 Porto Velho	10C0166865	RAFAEL DA SILVA CARVALHO ARAUJO	001.212.142-81	6575038541
13	35201/2016	03/04/2016 00:35 Ariquemes	10B0039668	VALTER ARAUJO SILVA	842.317.503-00	4126365222
14	35200/2016	06/02/2016 23:58 Ariquemes	10B0039116	WEVERSON DOS SANTOS DA SILVA	027.591.242-66	6100676809
15	14955/2017	24/11/2017 22:45 Machadinho Do Oeste	10B0228031	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	021.041.962-80	6129586034
16	1658/2017	19/02/2017 04:16 Porto Velho	10C0076815	MARILENE CIDADE BRITO MEDEIROS	646.583.762-53	3932222019
17	1401/2017	12/02/2017 18:43 Porto Velho	10C0075140	MANOEL MELO DA SILVA	866.013.422-20	5960124368

18	1926/2017	27/02/2017 01:50 Porto Velho	10B0189221	PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MENDONCA	001.119.992-00	6594718393
19	2559/2017	18/03/2017 03:18 Porto Velho	10B0200794	MARCIOVAN CANIDE DIAS ALMEIDA	614.501.622-15	4531013664
20	1671/2017	18/02/2017 03:46 Porto Velho	10C0076808	EMERSON EVANDRO DE AMORIM	022.196.592-08	5965818175
21	1666/2017	19/02/2017 02:20 Porto Velho	10C0054753	NIVALDO SANTANA CORREA	420.329.702-87	3125349665
22	3872/2017	02/05/2017 01:40 Porto Velho	10C0103020	RODRIGO CAVALCANTE PESSOA DE SOUZA	013.227.922-32	5822295092
23	3874/2017	30/04/2017 05:45 Porto Velho	10C0191930	LUIZ RODRIGO DE LIMA AURELIANO	973.304.002-97	3869147485
24	3857/2017	30/04/2017 04:16 Porto Velho	10C0136956	SYDNEY EDUARDO REGO MAIO FILHO	497.572.962-87	588570650
25	3868/2017	30/04/2017 03:52 Porto Velho	10C0136334	JOAO BATISTA DOS SANTOS LAMARAO	799.048.232-00	4427155268
26	3867/2017	30/04/2017 05:35 Porto Velho	10C0136341	JHONATAN SOUZA E SILVA	016.181.492-10	4930473130
27	3883/2017	30/04/2017 04:36 Porto Velho	10C0136994	LUCIANA SILVA BARBOSA	908.743.072-87	5795833942
28	46090/2016	16/07/2016 23:21 Jaru	10C0200507	JUVERSI MOREIRA DE JESUS	751.395.372-49	5812023471
29	46087/2016	05/08/2016 22:46 Jaru	10C0200676	JEFFERSON CHARLES DE OLIVEIRA	611.937.802-25	1900462100
30	46094/2016	07/08/2016 00:52 Jaru	10C0200689	IRAILDO PEREIRA ASSUNCAO	798.629.852-91	5342262370
31	46092/2016	17/07/2016 21:07 Jaru	10C0200542	VAGNER DE SOUSA COSTA	127.052.922-68	3151762720
32	3888/2017	29/04/2017 02:18 Porto Velho	10C0136944	ANDERSON BELEM	007.931.261-69	4963542614

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

Portaria nº 1565/2018/DETRAN-CACNH **PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2018.**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244 I, Código da Infração 7030**, cujo a descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N.	Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	45706/2016	31/08/2016 15:40 Guajará Mirim	10C0096431	HELTON RODRIGUES NUNES	533.746.302-00	5486703812
02	46069/2016	21/09/2016 12:20 Porto Velho	10C0114368	HELISSON GUIMARAES DE SOUSA	027.068.832-35	6197164108
03	8575/2017	24/07/2017 16:30 Ouro Preto do Oeste	10B0193241	LUCAS DIOGO DIAS GOMES	018.184.992-58	6227465327
04	8574/2017	23/04/2017 09:30 Ouro Preto do Oeste	10C0087482	CARLOS APARECIDO MORAES	301.703.998-69	1540005882
05	8617/2017	03/08/2017 23:20 Porto Velho	10C0103407	LUIZ CARLOS SOUZA FERREIRA	018.095.502-03	5101756199
06	45637/2016	28/10/2014 18:25 Guajará Mirim	10B0363257	FRANCISCO SALES CAVALCANTE NETO	726.363.002-87	3815987428

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244 II, Código da Infração 7048**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N.	Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	36470/2016	11/07/2016 18:20 Ariquemes	10B0161592	MAURO ROBERTO PINTO WINCKLER	274.849.348-60	4410515888
02	36507/2016	18/07/2016 08:50 Buritis	10B0457776	LUIS PETRINO GONCALVES	575.523.802-25	2526093278
03	8573/2017	15/06/2017 18:10 Ouro Preto do Oeste	10B0193429	ZAQUEU DE ARAUJO DE SOUZA	988.512.842-53	4179442706
04	8577/2017	27/07/2017 17:10 Ouro Preto do Oeste	10B0193085	CEZAR DUTRA DA ROCHA	754.449.682-15	2977273700
05	36478/2016	15/07/2016 18:00 Buritis	10B0457739	EZEQUIAS FERREIRA SENHORINHO	791.798.862-72	3565178956

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244 V, Código da Infração 7072**, cuja descrição se dá: transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N.	Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	45709/2016	05/09/2016 20:00 Guajará Mirim	10C0096403	IAMILE DE SOUZA PENHA	003.984.812-45	4602244029
02	45818/2016	11/08/2016 15:30 C. N. de Rondônia	10C0071783	ELAINE LOPES FEITOSA	971.957.902-15	5258075902
03	45783/2016	15/09/2016 10:47 Porto Velho	RO279783	ADILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	059.702.406-56	5738181344
04	45785/2016	15/09/2016 10:30 Porto Velho	RO280832	EDEANYS ANDRADE RODRIGUES	027.628.022-96	6009100539
05	1811/2017	24/01/2017 18:36 Ariquemes	RO042921	ANDRE AUGUSTO PINHEIRO	007.508.922-00	4897908316

06	8361/2017	23/07/2017 15:40 Porto Velho	10B0061551	FRANCISCO DE JESUS FREITAS DA SILVA	807.838.132-87	4140633363
07	1808/2017	16/02/2017 16:42 Ariquemes	042579	SANDRA MARIA FRANCISCA DIAS	000.906.302-11	6304169410
08	46067/2016	21/09/2016 08:30 Porto Velho	RO281150	FRANCISCO COSTA DE PAIVA	790.830.052-91	4659291323

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

Portaria nº 1564/2018/DETRAN-CACNH **PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2018.**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	2784/2017	26/03/2017 02:51 Porto Velho	10BO200107	GILMAR DE JESUS DA SILVA	353.007.791-72	881981720
02	5696/2017	11/06/2017 02:24 Porto Velho	10BO155062	LUCAS GALDINO PEREIRA	032.671.822-20	6208772010
03	7536/2017	15/07/2017 21:42 Porto Velho	10BO124094	ADSON JENNER DE ARAUJO MOREIRA	627.615.522-53	4038887944
04	7544/2017	01/07/2017 01:18 Porto Velho	10C0151166	BRUNO ALMEIDA LIMA	005.804.202-48	4698913267
05	5694/2017	10/06/2017 02:56 Porto Velho	10BO155110	FRANCISCO DEIVID BENTO DOS SANTOS	912.820.122-15	5860320621
06	2787/2017	26/03/2017 03:45 Porto Velho	10BO200124	WENDERSON RAMOS DE OLIVEIRA	901.601.422-53	4853743696
07	2788/2017	26/03/2017 02:15 Porto Velho	10BO200055	NAILSON RODRIGUES DA SILVA	607.577.102-63	4276964485
08	2783/2017	26/03/2017 03:52 Porto Velho	10BO200099	RAFAEL GABRIEL TENORIO VIANA	680.810.062-49	3060691800
09	2781/2017	26/03/2017 03:39 Porto Velho	10BO200110	ALGIONO DE SOUZA PIMENTA	408.675.012-00	3925192607
10	2785/2017	26/03/2017 01:47 Porto Velho	10BO200027	GREGORIO SILVA DE LIMA	583.185.262-87	1653733943
11	2704/2017	24/03/2017 02:52 Porto Velho	10BO200979	DOUGLAS DE SOUZA BARRETO	025.445.252-31	6565587706

12	2706/2017	24/03/2017 04:23 Porto Velho	10BO200997	DEIVID DE OLIVEIRA STUART	003.114.772-08	5241060806
13	2702/2017	24/03/2017 03:43 Porto Velho	10BO20009	JOHN CLEBER COUTINHO DE LIMA	003.384.932-39	5785245388
14	7501/2017	15/07/2017 02:58 Porto Velho	10C0093813	JEFERSON SENA DE SA	967.908.902-97	4545313502
15	705/2017	21/01/2017 00:30 Porto Velho	10C0033765	ANANIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	005.441.142-48	4568114159
16	900/2017	26/01/2017 01:29 Porto Velho	10C0060037	NAIARA DE AZEVEDO PINTO	016.840.632-21	6454158840
17	789/2017	24/01/2017 10:03 Porto Velho	10C0033110	KELY CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	007.081.072-90	5583171889
18	886/2017	26/01/2017 23:30 Porto Velho	10C0060607	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	601.920.892-34	4590218168
19	956/2017	31/01/2017 02:19 Porto Velho	10BO015159	ALAN JHONES RODRIGUES MACIEL	016.912.152-60	5411365757
20	770/2017	01/06/2017 22:44 Porto Velho	10BO080336	LUCIDIO DOS SANTOS NETO	485.821.902-04	4289320583
21	885/2017	29/01/2017 20:35 Porto Velho	10C0130395	FRANCISCO ARMANDO ARAUJO NOTENES	499.364.502-30	2621937356
22	894/2017	28/01/2017 02:54 Porto Velho	10C0181748	JELSON RODRIGUES VIEIRA LAVOR	715.844.472-49	4108264694
23	888/2017	26/01/2017 22:07 Porto Velho	10BO025675	FERNANDO DA SILVA BARRETO	000.889.882-01	6409371464
24	890/2017	28/01/2017 08:30 Porto Velho	10C0183972	ANTONIO MARCOS ALBANO DE SOUZA	895.793.722-68	6338987254
25	897/2017	29/01/2017 19:06 Porto Velho	10C0130436	LUIZ CLENILDO DE BRITO	672.360.494-68	3915073358
26	699/2017	21/01/2017 03:10 Porto Velho	10C0130355	MICHELE SILVA FERNANDES MARTINES	219.717.958-60	739321116
27	812/2017	11/12/2016 01:43 Porto Velho	10C0097662	IGOR RAFAEL CORREA	018.479.712-88	5343382196
28	708/2017	22/01/2017 03:37 Porto Velho	10BO025673	JOSE VALDECIR SOUZA SANTOS	629.667.662-04	6476441803
29	715/2017	21/01/2017 03:53 Porto Velho	10C0130408	JOSE ALEX LIMA LEITE	809.520.702-00	6258259304
30	5681/2017	10/06/2017 03:48 Porto Velho	10BO155113	RONILDO ANDRADE DE JESUS	902.708.352-53	3960646948

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

Portaria nº 1555/2018/DETRAN-CACNH PORTO VELHO, 13 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;**Considerando** o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cujo a descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N.	Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	1661/2017	19/02/2017 03:43 Porto Velho	10C0130270	FABIO BOTELHO	888.816.362-04	5074773146
02	1394/2017	11/02/2017 03:38 Porto Velho	10C0075139	ELIZETE GOMES SANTOS	421.682.792-68	3515972968
03	1395/2017	11/02/2017 02:50 Porto Velho	10C0075095	GUILHERME MEDEIROS SILVA	011.905.662.30	5277170249

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 175, Código da Infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N.	Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	1897/2017	28/02/2017 23:00 Porto Velho	10C0103307	HENRIQUE JOSE MARIUBA DE SOUZA	000.449.652-30	4832547740
02	46538/2016	03/10/2016 12:40 Porto Velho	10C0104608	BRENER MATOS DE SOUZA	016.311.162-66	6185680226
03	3452/2017	23/02/2017 09:30 Jaru	10C0156211	MAGNO FERREIRA NEVES	640.243.772-72	1705019703
04	3559/2017	20/04/2017 01:50 Porto Velho	10C0191080	CESAR FOLADOR JUNIOR	779.137.522-20	6555950351

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244 I, Código da Infração 7030**, cuja descrição se dá: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N.	Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	1526/2017	11/02/2017 00:30 Ouro Preto do Oeste	10C0154054	JOAQUIM NOGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	008.182.432-79	4343797954
02	45757/2016	15/09/2016 01:15 Porto Velho	RO222972	DOUGLAS BISPO FERREIRA	017.635.242-21	5845810373
03	45548/2016	11/09/2016 10:30 Porto Velho	10C0114937	ADEMIR RIBEIRO DA SILVA	630.578.242-34	4624885954
04	47084/2016	29/09/2016 07:32 Ariquemes	10C0086291	CARLOS OLIVEIRA DUTRA	004.488.722-18	5980559725
05	45471/2016	31/09/2016 10:00 Campo Novo de Rondônia	10C0071787	HERMERSON SANTOS PEREIRA	028.353.082-02	6066192284

06	46488/2016	30/09/2016 08:40 Porto Velho	RO280845	JOSE RAIMUNDO SANTOS CHAVES	272.537.593-20	774777103
07	34938/2016	01/07/2016 08:20 Porto Velho	10B0445797	GEVERSON DA SILVA NOVAES	913.735.302-00	4685046406
08	44567/2016	18/08/2016 10:28 Porto Velho	10C0022528	WALISTER HENRIQUE ALVES DAMASCENO	012.202.692-63	5556954510
09	36094/2016	24/07/2016 19:30 Porto Velho	10C0112616	LEONARDO SAMPAIO PAIVA	019.345.612-58	6159871205
10	47087/2016	30/09/2016 09:00 Ariquemes	10C0045747	RONILDO ALVES VILAS	642.859.872-87	4102885600

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

Aviso

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018/DETRAN/RO

O **Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO**, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza, a serem utilizados por este DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo SEI N.º 0010.028645/2018-25/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas:

COMERCIAL TS LTDA, CNPJ: 18.666.293/0001-06, vencedora do item: **01** no valor de **R\$ 1.680,00** (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais);

COMERCIAL TORRES EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, vencedora do item **03** no valor de **R\$ 3.876,00** (Três Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e item **05** no valor de **R\$ 840,00** (Oitocentos e Quarenta Reais), totalizando valor de **R\$ 4.716,00** (Quatro Mil, Setecentos e Dezesseis Reais);

PRODULIM EIRELI, CNPJ: 02.360.076/0001-53, vencedora do item **04** no valor de **R\$ 7.040,00** (Sete Mil e Quarenta Reais) e item **06** no valor de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor de **R\$ 7.160,00** (Sete Mil, Cento e Sessenta Reais);

G. GAMA LTDA, CNPJ: 15.479.369/0001-04, vencedora do item **07** no valor de **R\$ 174,96** (Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos) e item **12** no valor de **R\$ 418,00** (Quatro Centos e Dezoito Reais), totalizando **R\$ 593,06** (Quinhentos e Noventa e três Reais e Seis Centavos);

FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.734.851/0001-07, vencedora do item **08** no valor de **R\$ 210,00** (Duzentos e Dez Reais);

DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.878.902/0001-28, vencedora do item **11** no valor de **R\$ 5.265,00** (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 19.624,06** (Dezenove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Seis Centavos).

Ressaltamos ainda que o item **02, 09 e 10** foi cancelado (**FRACASSADO**) pela pregoeira.. Porto Velho-RO, 26 de julho de 2018. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Acássio Figueira dos Santos
Diretor Geral do DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Portaria nº 2564/2018/SEJUS-COGER

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 0308/2017-3ªPJA/2ªTit e 0141/2018-3ªPJA/2ªTit, datados de 21 de novembro de 2017 e 06 abril de 2018, respectivamente, que encaminham documentos e cópia de mídia de oitiva de apenado, versando sobre a ocorrência de agressões físicas, em tese, sofrida por apenado recolhido no Centro de Ressocialização de Ariquemes, supostamente atribuídos a servidores lotados na referida Unidade Prisional.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR as servidoras Giovana Stela Magni Barbosa, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.087.367, e Marli Ramos da Silva, matrícula nº 300.017.036, para que, sob a presidência da primeira, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Porto Velho/RO, dia 20 de julho de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 2653/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 27 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.251059/2018-14,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL, a partir de 01.08.2018, o (a) servidor (a) **UENAS ALVES DE OLIVEIRA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300093638, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se e,Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421



Portaria nº 2656/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 27 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.258994/2018-10

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na PENITENCIARIA MILTON SOARES DE CARVALHO, a partir de 01.08.2018, o (a) servidor (a) **LIL JONES DUARTE PINHEIRO**, agente penitenciário, matrícula 300131487, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na CASA DE DETENÇÃO DR JOSE MARIO ALVES DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2618/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 25 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.256173/2018-31

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, na GERENCIA DE PATRIMONIO E LOGISTICA/ALMOXARIFADO, a partir de 01.05.2018, o (a) servidor (a) **PATRICIA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 300149751, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2551/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 20 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.080130/2017-97

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria 377/GAB/SEJUS, publicada no Diário Oficial de **07.02.2018**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 3000116882, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.01.2018 a 20.01.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.01.2018 a 30.01.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2555/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 20 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.043221/2018-22

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300097650 ,

pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2016**, referente ao exercício de **2016** para serem gozadas no período de **11.09.2018 a 30.09.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.09.2018 a 10.09.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2558/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 20 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.055052/2017-92

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria 2138/GAB/SEJUS , publicada no Diário Oficial de **16.01.2018**, que remarcou o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **MARCOS MOREIRA COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116364, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.01.2018 a 30.01.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.01.2018 a 10.01.2018.

ONDE SE LÊ: "**JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.07.2018 a 30.07.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.07.2018 a 10.07.2018".

LEIA-SE: "**JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.11.2018 a 30.11.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.07.2018 a 10.07.2018".

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2560/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 20 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.251598/2018-53

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO**, Agente Penitenciário, matrícula 300116511 , pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2559/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 20 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.057152/2017-53

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ODILSON SANTIAGO CRUZ**, Agente Penitenciário, matrícula 300131892 , pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.08.2018 a 30.08.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.08.2018 a 10.08.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421



Portaria nº 2570/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 23 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.192632/2018-41

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula 300089946, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.09.2018 a 30.09.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.09.2018 a 10.09.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2572/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 27 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO**, Técnico de Enfermagem, matrícula 300115741 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.09.2018 a 30.09.2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2575/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 23 de julho de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.244780/2018-58.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093225, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2577/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 23 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ROSIRENE DO EGITO ZALMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017085 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.12.2018 a 30.12.2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2578/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 23 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.244658/2018-81.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **DENILSON LIMA MEDEIROS**, Agente Penitenciário, matrícula 300037963, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2585/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 23 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.244138/2018-79.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **TIAGO DE SOUZA LUNA**, Agente Penitenciário, matrícula 300038431, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.09.2018 a 30.09.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.09.2018 a 10.09.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2587/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 23 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.243906/2018-77.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOEL BATISTA DE FREITAS**, Agente Penitenciário, matrícula 300116595, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2588/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 23 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.243676/2018-46.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE DE LIMA SOUSA**, Agente Penitenciário, matrícula 300089439, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2598/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 24 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ELIAS DA ROCHA**, Agente Penitenciário, matrícula 300088777 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.11.2018 a 30.11.2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2600/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 24 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **EVALDO NOVAIS GONÇALVES**, Agente Penitenciário, matrícula 300138430 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.08.2018 a 30.08.2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2601/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 24 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR**, Agente Penitenciário, matrícula 300116949 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.08.2018 a 30.08.2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 1060/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO TONI BUENO**, Agente Penitenciário, matrícula 300116319, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.08.2018 a 30.08.2018**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

Portaria nº 2609/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 24 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.050141/2018-23

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 1420/GAB/SEJUS, publicada no Diário Oficial de **03.05.2018**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **CRISTIANE GARCIA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300060473, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO /2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/06/2018 a 20/06/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/06/2018 a 30/06/2018

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período demarcada para o mês/ano de **JUNHO /2018**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2613/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 24 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **MARIA HELENA ENDLICH TEIXEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300018609 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.07.2018 a 30.07.2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421



Portaria nº 2596/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 24 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.140615/2018-28

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116969, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.09.2018 a 30.09.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.09.2018 a 10.09.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2322/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 25 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300099143 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de 20.07.2018 à 30.07.2018 e 23.12.2018 à 10.01.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2544/2018/SEJUS-COGER

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.016/2018/SEJUS-GEREGPVH, de 17 de julho de 2018, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de lesões corporais, supostamente sofridas por apenado, na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, localizada no Município de Porto Velho, no dia 30/06/2018, em tese, atribuídas a servidor lotado na referida Unidade Prisional.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, e Luiz Francisco Cavalcante Monteiro, matrícula nº 300.018.599, para que, sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Porto Velho/RO, dia 20 de julho de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 2556/2018/SEJUS-COGER

CONSIDERANDO o Memorando nº 2555/2016/CSP/SEJUS, de 20 de abril de 2016, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de acidente de trânsito, que ocorreu no dia 21/05/2015, no Km 5,5 da Estrada da Penal, na altura da Penitenciária Estadual Aruana, que resultou em danos materiais no veículo tipo FIAT UNO MILLE, placas nº NDU-2327, pertencente à Frota de Veículos Oficiais da Secretaria de Estado de Justiça, oportunidade em que era conduzido por servidor lotado à época, no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, e Luiz Francisco Cavalcante Monteiro, matrícula nº 300.018.599, para que, sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Porto Velho/RO, dia 20 de julho de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 2557/2018/SEJUS-COGER

CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2016/GESPEN/SEJUS, de 06 de janeiro de 2016, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de extravio de arma de fogo do acervo bélico da Penitenciária Estadual Aruana, que encontrava-se acautelada em nome de servidor lotado à época, na referida Unidade Prisional.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, e Luiz Francisco Cavalcante Monteiro, matrícula nº 300.018.599, para que, sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Porto Velho/RO, dia 20 de julho de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 2562/2018/SEJUS-COGER

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.083/2017-1ªPJV/2ªTIT, de 02 de outubro de 2017, que encaminha documentos, versando denúncia de favorecimento de apenados, que estaria ocorrendo no Centro de Ressocialização do Cone Sul, supostamente atribuída ao então Diretor Geral.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, e Luiz Francisco Cavalcante Monteiro, matrícula nº 300.018.599, para que, sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Porto Velho/RO, dia 20 de julho de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça



Portaria nº 2305/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 21 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 09/GAB/SEJUS, publicada no Diário Oficial de **08.01.2018**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ELZENIRA DA COSTA SILVA**, Assistente Técnico de Infraestrutura, matrícula 300077902, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.06.2018 a 30.06.2018**.

ONDE SE LÊ: “para serem gozadas no período de **01.06.2018 a 30.06.2018**.”

LEIA-SE: “para serem gozadas no período de **01.08.2018 a 30.08.2018**”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Portaria nº 2623/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 25 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.251556/2018-12

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300117120, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.11.2018 a 30.11.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.11.2018 a 10.11.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2629/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 25 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.251702/2018-18

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **WALACE BERNARDO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300087349, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.10.2018 a 30.10.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.10.2018 a 10.10.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2630/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 24 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.251690/2018-13

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **VALDOMIRO SILVINO DE MELLO**, Agente Penitenciário, matrícula 300097664, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2633/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 25 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.251629/2018-76

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ARAUJO RAMOS**, Assistente em previdência, matrícula 300033962, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2634/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 13 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.251645/2018-69

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300131956, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.10.2018 a 30.10.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.10.2018 a 10.10.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2635/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 25 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.251631/2018-45

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS**, Agente Penitenciário, matrícula 300088873, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2636/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 25 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.251609/2018-03

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093198, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2637/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 25 de julho de 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.251581/2018-04

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ELIAS RODRIGUES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093719, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período

de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2547/2018/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Novembro de 2013 a Novembro de 2017; Outubro de 2013 a Outubro de 2017; Junho de 2014 a Junho de 2018; Abril de 2012 a Abril de 2016; Maio de 2014 a Maio de 2018; Abril de 2013 a Abril de 2017; Junho de 2013 a Junho de 2017; Março de 2014 a Março de 2018; Dezembro de 2013 a Dezembro de 2017; Abril de 2009 a Abril de 2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado da Justiça

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097822	ADALTO THIMOTEO RAMOS	AGENTE PENITENCIARIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300093868	ADENILSON APARECIDO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	16.11.2009	G-002	G-003	16.11.2017
300097813	ADENILSON FERREIRA DE SOUSA	AGENTE PENITENCIARIO	17.06.2010	G-002	G-003	17.06.2018
300092846	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	AGENTE PENITENCIARIO	22.10.2009	G-002	G-003	22.10.2017
300098885	ALEXANDRE BARROS SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300093692	ALAN GONÇALVES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
300101019	ALLAN MARCOS THOMAZ	AGENTE PENITENCIARIO	15.06.2010	G-002	G-003	15.06.2018
300116562	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	16.04.2012	G-001	G-002	16.04.2016
300097810	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO	16.06.2010	G-002	G-003	16.06.2018
300093205	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	AGENTE PENITENCIARIO	03.11.2009	G-002	G-003	03.11.2017
300097526	BRIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	AGENTE PENITENCIARIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300093259	CARLONES SILVA NORBERTO	AGENTE PENITENCIARIO	28.10.2009	G-002	G-003	28.10.2017
300093242	CASSIA CRISTIANE GALINDO	AGENTE PENITENCIARIO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
300065909	CELESTINO LESSA DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO	16.05.2006	G-003	ESP	16.05.2018
300093556	CELSO FRANCISCO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
300093721	CICERO GOMES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO	27.10.2009	G-002	G-003	27.10.2017
300097824	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	AGENTE PENITENCIARIO	21.06.2010	G-002	G-003	21.06.2018
300097840	CLAUDIR JARDIM GOMES	AGENTE PENITENCIARIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300087752	CLEBER VIEIRA PAULA	AGENTE PENITENCIARIO	17.04.2009	G-002	G-003	17.04.2017
300093910	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIARIO	04.11.2009	G-002	G-003	04.11.2017
300093212	DANIEL DA COSTA NEVES	AGENTE PENITENCIARIO	19.10.2009	G-002	G-003	19.10.2017
300060533	DANIEL NUNES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	17.06.2005	G-003	ESP	17.06.2017
300097844	DANIEL MOREIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300097598	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	AGENTE PENITENCIARIA	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300097837	DERICKE DA SILVA GAMA	AGENTE PENITENCIARIO	17.06.2010	G-002	G-003	17.06.2018

300097802	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	AGENTE PENITENCIARIO	17.06.2010	G-002	G-003	17.06.2018
300097797	EDIMAR LUIZ DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	16.06.2010	G-002	G-003	16.06.2018
300097801	EDSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	23.06.2010	G-002	G-003	23.06.2018
300086471	EMERSON DIAS TERRA	AGENTE PENITENCIARIO	16.05.2006	G-003	ESP	16.05.2018
300093613	EMILSON DE ALENCAR ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO	13.11.2009	G-002	G-003	13.11.2017
300098880	EUDNA SOUZA SANTOS	AGENTE PENITENCIARIA	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300097602	EUNILIA MILHOMEM SOUSA	AGENTE PENITENCIARIA	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300099903	EZEQUIAS MENDONÇA LOPES	AGENTE PENITENCIARIO	25.06.2010	G-002	G-003	25.06.2018
300097600	EZENALDO NUNES ALMEIDA	AGENTE PENITENCIARIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300097609	FABIO BELEM MARTINS	AGENTE PENITENCIARIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300093325	FABIO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO	19.10.2009	G-002	G-003	19.10.2017
300097608	FABIO HURTADO RIBEIRO	AGENTE PENITENCIARIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300095622	FABIO XAVIER TOLEDO	AGENTE PENITENCIARIO	16.03.2010	G-002	G-003	16.03.2018
300093618	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	AGENTE PENITENCIARIO	11.11.2009	G-002	G-003	11.11.2017
300065906	FERNANDO ALEX DE MORAIS	AGENTE PENITENCIARIO	25.05.2006	G-003	ESP	25.06.2018
300097661	FERNANDO ALVES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300098860	FELIX APARECIDO RAMOS	AGENTE PENITENCIARIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018
300097796	FLAVIO DE SOUZA COSTA	AGENTE PENITENCIARIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018
300065905	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	16.05.2006	G-003	ESP	16.05.2018
300097531	GEORGE RONILSON DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300098862	GEOVAN PEREIRA FAREL	AGENTE PENITENCIARIO	30.06.2010	G-002	G-003	30.06.2018
300093217	GERSON GALDINO RAMOS	AGENTE PENITENCIARIO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
300097779	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA	AGENTE PENITENCIARIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018
300060889	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	AGENTE PENITENCIARIO	20.06.2005	G-003	ESP	20.06.2017
300097532	HELIO COSTA LIMA	AGENTE PENITENCIARIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300101125	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO	23.06.2010	G-002	G-003	23.06.2018
300097533	HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. QUEIROZ	AGENTE PENITENCIARIA	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300086490	IGOR PEREIRA SALVADOR	AGENTE PENITENCIARIO	25.05.2006	G-003	ESP	25.05.2018
300099971	ILSON SOLIS DUARTE	AGENTE PENITENCIARIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300093099	ISRAEL SOUZA DE PAULA	AGENTE PENITENCIARIO	04.11.2009	G-002	G-003	04.11.2017
300097752	JAIRO BELARMINO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO	17.06.2010	G-002	G-003	17.06.2018
300094114	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	AGENTE PENITENCIARIO	30.11.2009	G-002	G-003	30.11.2017
300097652	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	AGENTE PENITENCIARIO	16.06.2010	G-002	G-003	16.06.2018
300092866	JERRI ALEXANDRE LAURENO DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO	20.10.2009	G-002	G-003	20.10.2017
300093674	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO	28.10.2009	G-002	G-003	28.10.2017
300065902	JONAS ALVES DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO	25.05.2006	G-003	ESP	25.05.2018
300099907	JOSE ALVES FILHO	AGENTE PENITENCIARIO	30.06.2010	G-002	G-003	30.06.2018
300099263	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	AGENTE PENITENCIARIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018
300060484	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	AGENTE PENITENCIARIO	13.06.2005	G-003	ESP	13.06.2017
300086473	JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO	09.06.2006	G-003	ESP	09.06.2018
300098815	JOSE RONALDO LOPES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300097648	JOSENILCE BARROS PINTO	AGENTE PENITENCIARIA	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300099253	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	AGENTE PENITENCIARIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018
300065896	LEANDRO NASCIMENTO DELGADO	AGENTE PENITENCIARIO	16.05.2006	G-003	ESP	16.05.2018
300098865	LEANDRO ROBERTO GONÇALVES	AGENTE PENITENCIARIO	30.06.2010	G-002	G-003	30.06.2018
300098842	LEIDIANE DA SILVA ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO	21.06.2010	G-002	G-003	21.06.2018
300097756	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300097718	MANUEL MARQUES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	16.06.2010	G-002	G-003	16.06.2018
300097717	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300094381	MARCELO SILVA RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO	10.12.2009	G-002	G-003	10.12.2017

300099167	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO	23.06.2010	G-002	G-003	23.06.2018
300098890	MARCIO VICENTIN	AGENTE PENITENCIARIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300093541	MARCOS ALMEIDA MACHADO	AGENTE PENITENCIARIO	06.11.2009	G-002	G-003	06.11.2017
300093654	MICHEL ROCHA SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO	03.11.2009	G-002	G-003	03.11.2017
300087802	MIRIAN SPREAFICO	AGENTE PENITENCIARIA	20.04.2009	G-001	G-002	20.04.2013
300097546	NEUZA SANTA DE CAMPOS	AGENTE PENITENCIARIA	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300098812	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018
300109454	NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS	ASSISTENTE SOCIAL	10.06.2011	G-001	G-002	10.06.2015
30007548	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	09.06.2010	G-002	G-003	09.06.2018
300097783	OZEIAS DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018
300065891	PAULO MARQUES TORRES	AGENTE PENITENCIARIO	25.05.2006	G-003	ESP	25.05.2018
300098827	RAFESSON MARQUES SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	24.06.2010	G-002	G-003	24.06.2018
300097722	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018
300097785	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	AGENTE PENITENCIARIO	21.06.2010	G-002	G-003	21.06.2018
300100377	RENATO COELHO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300065884	RODNEY LIMA AZEVEDO	AGENTE PENITENCIARIO	19.05.2006	G-003	ESP	19.05.2018
300097784	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018
300092862	RONALDO TEODORO VENTURA	AGENTE PENITENCIARIO	09.11.2009	G-002	G-003	09.11.2017
300065882	RONI MATIAS DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO	16.05.2006	G-003	ESP	16.05.2018
300097772	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIA	16.06.2010	G-002	G-003	16.06.2018
300092996	SERGIO JARDIM GOMES	AGENTE PENITENCIARIO	26.10.2009	G-002	G-003	26.10.2017
300097555	SILVONE LIMA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	08.06.2010	G-002	G-003	08.06.2018
300065881	SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL	AGENTE PENITENCIARIA	16.05.2006	G-003	ESP	16.05.2018
300097773	THYESMA UEKI MARANGONI	AGENTE PENITENCIARIO	17.06.2010	G-002	G-003	17.06.2018
300097774	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	AGENTE PENITENCIARIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018
300087916	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	AGENTE PENITENCIARIO	20.04.2009	G-002	G-003	20.04.2017
300088740	VLADEMIR AMORIM ROCHA	AGENTE PENITENCIARIO	16.04.2009	G-002	G-003	16.04.2017
300098828	VIVIANA CAMILA MIRRA	AGENTE PENITENCIARIO	21.06.2010	G-002	G-003	21.06.2018
300097556	WELLINGTON NERY BATISTA	AGENTE PENITENCIARIO	14.06.2010	G-002	G-003	14.06.2018
300098837	WESLEI ROSA PEDRAL	AGENTE PENITENCIARIO	21.06.2010	G-002	G-003	21.06.2018
300097766	ZENAIDE MOREIRA GONÇALVES	AGENTE PENITENCIARIA	15.06.2010	G-002	G-003	15.06.2018

Porto Velho, 20, julho de 2018.

Termo de Homologação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 0033.067883/2017-15**Pregão Eletrônico:** 275/2018/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de material permanente para o aparelhamento de um centro materno infantil na Penitenciária Estadual Feminina, para atender o Convênio SICONV N.º 775055/2012 - Aparelhamento da Unidade Materno Infantil no Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 275/2018/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 1 e 4 foram adjudicados para a empresa **DAL-MASO E DAL-MASO LTDA - ME, CNPJ 11.244.512/0001-10**, no valor global de **R\$ 11.509,05 (onze mil, quinhentos e nove reais e cinco centavos)**, o item 3 foi adjudicado para a empresa **BRASIDAS EIRELI - ME, CNPJ: 20.483.193/0001-96**, no valor de **R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, os itens 6 e 7 foram adjudicados para a empresa **MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME, CNPJ: 19.111.762/0001-93**, no valor global de **R\$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais)** e os itens 8,11,12,13 e 14 foram adjudicados para a empresa **M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ: 28.809.350/0001-12**, no valor de **R\$ 6.939,65 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. Sendo o valor total do pregão de R\$ 24.628,70 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça



DEFENSORIA PÚBLICA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014/DPE/RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSINATURA ANUAL DE BANCO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA E NP CAPACITAÇÃO E SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e, **NP CAPACITAÇÃO E SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede a Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 306, salas 221 a 227, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4086763-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.540.2014-DPE/RO – VOL I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de 23 de setembro de 2018 a 23 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR

O valor do contrato será mantido em R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), para o novo período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2018NC00092 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2018NE00076, ambas no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03126204610960000; Fonte do Recurso: 0630000000; Nat. Desp.: 33.90.40, já consignado no Orçamento Programa do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 018/2014/DPE/RO, são ratificadas continuando em plena vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste aditivo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO 018/2014/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos nº 012/2018, que depois de lido segue assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos/DA Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 06 de Julho de 2018.

Hans Lucas Immich
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N. 133/2018/CG/DPE Porto Velho, 19 de julho de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO as informações contidas na agenda compartilhada com a Corregedoria, consoante provimento nº04/2016/CG/DPERO;

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n.003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2017/CG e memorando circular n. 04/2018/CG/DPE;

CONSIDERANDO que no dia de 19/07/2017 a assessora da curadoria informou à Corregedoria-Geral acerca da necessidade de atuação de Defensor Público em audiência a ser realizada na data retromencionada, às 08h30min.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Defensor Público **André Vilas Boas Gonçalves** para atuar na audiência designada para o dia 19/07/2018, às 08h30min, na 2ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho, autos n. 7005655-12.2018.8.22.0001, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 242/2018-DRH/DPE Porto Velho, 24 de julho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Janine Silva Ocampo, datado de 12 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **JANINE SILVA OCAMPO**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130387, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para registrar a alteração das férias do **exercício de 2018**, de 01.8.2018 a 30.8.2018, transferindo-se o gozo para o interstício de **10.9.2018 a 29.9.2018**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 243/2018-DRH/DPE Porto Velho, 25 de julho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Anles Kelly Rodolfo da Silva, datado de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA**, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130475, lotada no Núcleo da Comarca de Porto Velho/RO, 08 (oito) dias de folgas compensatórias para gozo nas seguintes datas:

a) nos dias 24 e 27 de agosto de 2018, em virtude de ter efetuado 03 (três) doações de sangue nos dias 24.3.2017, 12.9.2017 e 05.3.2018, conforme declaração de 05 de março de 2018, emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia (Fhemeron), com fundamento na Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016;

b) nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2018, em virtude dos trabalhos realizados durante o "Casamento comunitário", no dia 03 de março de 2018, conforme a Portaria n.º 644/2018/GAB/DPE, de 02 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 88, de 10 de maio de 2018;

c) no dia 31 de agosto de 2018, em virtude dos trabalhos realizados durante o "II Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", no dia 18 de maio de 2018, conforme a Portaria n.º 828/2018-GAB/DPE, de 13 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 111, de 20 de junho de 2017;

d) no dia 03 de setembro de 2018, em virtude dos trabalhos realizados durante o VIII Processo Seletivo de Estagiários de Direito desta Defensoria, no dia 03 de junho de 2018, conforme a Portaria n.º 817/2018-GAB/DPE, de 12 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 111, de 20 de junho de 2018;



e) no dia 04 de setembro de 2018, em virtude dos trabalhos realizados durante a Cerimônia de Posse dos Defensores Públicos nomeados pela Portaria n.º 669/2018-GAB/DPE, de 09 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 86, de 10 de maio de 2018 (IV Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público Substituto desta Defensoria), no dia 08 de junho de 2018, conforme a Portaria n.º 788/2018-GAB/DPE de 07 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 106, de 12 de junho de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 244/2018-DRH/DPE Porto Velho, 25 de julho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Sirlei Machado de Azevedo, datado de 12 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **SIRLEI MACHADO DE AZEVEDO**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300085368, lotada no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO, 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **27, 30, 31 de julho e 1.º de agosto de 2018**, em razão da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de 07 (sete) dias cada, durante o ano de 2018, conforme Certidão da Corregedoria-Geral expedida em 28 de junho de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 245/2018-DRH/DPE Porto Velho, 25 de julho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Beatriz Ferreira Campos, datado de 11 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **BEATRIZ FERREIRA CAMPOS**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130602, lotada no Núcleo da Comarca de Buritis/RO, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias para gozo nas seguintes datas:

a) nos dias **06, 07, 08 e 09 de agosto de 2018**, em razão da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de 07 (sete) dias cada, durante o ano de 2018 (de 30.4. a 07.5.2018 e de 18 a 25.6.2018), conforme Certidão da Corregedoria-Geral expedida em 10 de junho de 2018.

b) no dia **10 de agosto de 2018**, em virtude dos trabalhos realizados durante o VIII Processo Seletivo de Estagiários de Direito desta Defensoria, no dia 03 de junho de 2018, conforme a Portaria n.º 817/2018-GAB/DPE, de 12 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 111, de 20 de junho de 2018;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 246/2018-DRH/DPE Porto Velho, 25 de julho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Dilma Costa Matheus, datado de 06 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **DILMA COSTA MATHEUS**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300094450, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **05 e 06 de setembro de 2018**, em virtude dos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016 nos dias 02 e 30 de outubro de 2016, conforme Certidão da Justiça Eleitoral datada de 21 de julho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 247/2018-DRH/DPE Porto Velho, 25 de julho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Sivanir Lopes de Vargas, datado de 18 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **SIVANIR LOPES DE VARGAS**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300073562, lotada na Comarca de Vilhena/RO, 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **23, 24, 30 e 31 de agosto de 2018**, em virtude dos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016 nos dias 23.9.2016 e 02.10.2016, conforme Certidão da 2.ª Zona Eleitoral datada de 05 de outubro de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 248/2018-DRH/DPE Porto Velho, 25 de julho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Christian Guedes da Silva, datado de 17 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **CHRISTIAN GUEDES DA SILVA**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300130353, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **09, 10, 13 e 27 de agosto de 2018**, em virtude dos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016, conforme Certidão da 2.ª Zona Eleitoral datada de 29 de junho de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos



PORTARIA N.º 249/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de julho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da estagiária Bárbara Onorato Costa, datado de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da estagiária de Jornalismo **BÁRBARA ONORATO COSTA**, matrícula n.º 300130735, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, 03 (três) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) no dia 1.º de agosto de 2018, em virtude dos trabalhos de panfletagem, triagem e treinamento desenvolvidos durante o "Casamento Comunitário", realizado no dia 03 de março de 2018, conforme a Portaria n.º 1811/2017-GAB/DPE, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 243, de 28 de dezembro de 2017;

b) no dia 02 de agosto de 2018, em virtude dos trabalhos realizados durante a Cerimônia de Posse dos Defensores Públicos nomeados pela Portaria n.º 669/2018-GAB/DPE, de 09 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 86, de 10 de maio de 2018 (IV Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público Substituto desta Defensoria), no dia 08 de junho de 2018, conforme a Portaria n.º 788/2018-GAB/DPE de 07 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 106, de 12 de junho de 2018;

c) no dia 03 de agosto de 2018, em virtude dos trabalhos realizados durante o "II Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", no dia 18 de maio de 2018, conforme a Portaria n.º 828/2018-GAB/DPE, de 13 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 111, de 20 de junho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 250/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de julho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Magna Ribeiro Brasil, datado de 21 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o contido no Mem. 02/2018/DRH/DPE, de 08 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **MAGNA RIBEIRO BRASIL**, Assessor I, matrícula n.º 300101997, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, 07 (sete) folgas compensatórias a serem usufruídas **nos dias 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de julho de 2018**, em virtude da suspensão do recesso forense de 2017 por interesse do serviço público.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 251/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de julho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Kedma Almeida Silva, datado de 18 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **KEDMA ALMEIDA SILVA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130456, lotada na Comarca de Jaru/RO, 03 (três) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) no dia 13 de agosto de 2018, em virtude da atuação no "Seminário Mulher Cidadã", realizado em 08 de março de 2017, conforme a Portaria n.º 396/2017-GAB/DPE, publicada no DOE n.º 64, de 05 de abril de 2017;

b) no dia 14 de agosto de 2018, em virtude da atuação no evento itinerante em comemoração ao dia do Defensor Público, realizado em 27 de maio de 2017, conforme a Portaria n.º 643/2017-GAB/DPE, publicada no DOE n.º 102, de 02 de junho de 2017;

c) no dia 15 de agosto de 2018, em virtude dos trabalhos desenvolvidos no projeto "Vamos conciliar", no dia 05 de maio de 2018, conforme a Portaria n.º 618/2018/GAB/DPE, de 27 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 83, de 07 de maio de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 252/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de julho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Sarah Cristina da Cunha Oliveira Nachiro, datado de 19 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **SARAH CRISTINA DA CUNHA OLIVEIRA NACHIRO**, Analista em Psicologia, matrícula n.º 300130582, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no dia **06 de agosto de 2018**, em virtude dos trabalhos desenvolvidos durante a palestra de orientação jurídica "Violência doméstica: identificação e estratégias de enfrentamento", no dia 17 de março de 2018, conforme a Portaria n.º 562/2018-GAB/DPE, de 16 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 76, de 25 de abril de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 253/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de julho de 2018.

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Réuli Danubia Logasse Ferras, datado de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **RÉULI DANUBIA LOGASSE FERRAS**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300107843, lotada na Comarca de Ariquemes/RO, 05 (cinco) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **06, 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2018**, em virtude dos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016, conforme Certidão da 7.ª Zona Eleitoral datada de 12 de fevereiro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos



PORTARIA N.º 254/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de julho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da estagiária Larissa Lima da Silva, datado de 12 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da estagiária de Direito **LARISSA LIMA DA SILVA**, matrícula n.º 300130612, lotada na Comarca de Ariquemes/RO, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída **no dia 03 de agosto de 2018**, em virtude dos trabalhos desenvolvidos no projeto "Vamos conciliar", no dia 05 de maio de 2018, conforme a Portaria n.º 618/2018/GAB/DPE, de 27 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 83, de 07 de maio de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 255/2018-DRH/DPE Porto Velho, 27 de julho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Mem. n.º 41/2018-ASCOM-DPE, de 26 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a autorização do Subdefensor Público-Geral Dr. Hans Lucas Immich,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do servidor **ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES**, Técnico em Artes Gráficas, matrícula n.º 300130477, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, os termos da Portaria n.º 231/2018-DRH/DPE, de 19 de julho de 2018, publicada no DOE n.º 134, de 25 de julho de 2018, para registrar a alteração da data do gozo de 01 (uma) folga compensatória, transferindo-se essa data do dia 02 de agosto de 2018 para o dia **1.º de agosto de 2018**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 256/2018-DRH/DPE Porto Velho, 27 de julho de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR os termos da Portaria n.º 133/2018-DRH/DPE, de 28 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 100, de 04 de junho de 2018, que alterou as férias do exercício de 2018 da servidora **BRUNA DE OLINDA ALENCAR CHIAMULERA CAMPANERUTTI**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130539, lotada no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO.

Assim, **onde se lê:**

"de 01.10.2018 a 30.10.2018, transferindo-se o gozo para os interstícios de 03.9.2018 a 17.9.2018 e de 07.01.2019 a 21.01.2019",

leia-se:

"de **03.09.2018 a 02.10.2018**, transferindo-se o gozo para os interstícios de 03.9.2018 a 17.9.2018 e de 07.01.2019 a 21.01.2019".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1051/2018-GAB/DPE Porto Velho, 27 de julho de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 3001.0544.2018/DPE-RO;

CONSIDERANDO o Regulamento n.º 012/2017/DGP/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º INCLUIR a servidora abaixo mencionada na Portaria n.º 644/2018-GAB-DPE, 02 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 86, de 10 de maio de 2018, que reconheceu as folgas compensatórias dos servidores que trabalharam no evento "Casamento comunitário", que aconteceu no dia 03 de março de 2018.

Servidores	Matrícula	Número de dias de folga + horas e minutos para banco de horas
SARAH CRISTINA DA CUNHA OLIVEIRA NACHIRO	300130582	03 folgas + 03h28min

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1054/2018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de julho de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n.º 117/94;

CONSIDERANDO o art. 88.º da Lei Complementar n.º 117/94;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n.º 002/2013/GAB/DPE e no Edital n.º 01/2017/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR o seguinte aprovado no VIII Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, determinando o seu comparecimento para a assinatura do termo de compromisso e para a posse no dia **06 de agosto de 2018**, às 08h:

DIREITO – BURITIS

Candidato(a)	Colocação
RONIERIS CAVALCANTE DE MORAIS	1.ª

Art. 2.º O convocado deverá apresentar os documentos listados no anexo único desta portaria na mencionada comarca da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, até o dia útil imediatamente anterior à posse.

Parágrafo único Fica delegada competência ao Coordenador de Núcleo da Comarca para dar posse ao estagiário, nos termos do art. 8.º, inciso XXIII, da Lei Complementar n.º 117/1994.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Anexo único

Documentos para posse:	
I	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
II	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais.
III	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista.
IV	Original e duas fotocópias do Cédula de Identidade (RG).
V	Original e duas fotocópias do CPF/MF.
VI	Original e uma fotocópia do Título de Eleitor.
VII	Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral.
VII	Original e uma fotocópia do cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep). Obs.: Se o convocado não for cadastrado nesses programas, deverá apresentar uma declaração de inexistência de cadastro.
IX	Certidão de Crimes Eleitorais.
X	Uma foto 3x4 (com fundo branco).
XI	Comprovante de escolaridade de acordo com o que consta no Edital n.º 01/2017 do Centro de Estudos/Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
XII	Atestado médico comprovando boa saúde física e mental.
XIII	Declaração, com firma reconhecida, informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as especificações do cargo, a escolaridade exigida para o seu exercício, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias e horários de trabalho e a escala de plantão.
XIV	Original e uma fotocópia de comprovante de residência.
XV	Cópia de atestado de tipagem sanguínea.
XVI	Certidão Negativa Civil e Criminal de 1.º e 2.º graus da Justiça Estadual.
XVII	Certidão da Justiça Federal.
XVIII	Certidão negativa do Tribunal de Contas.
XIX	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil.
XX	Declaração de que possui ou não outro estágio remunerado.
XXI	Declaração de parentesco com membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
XXII	Comprovante de matrícula no curso correlato à vaga para a qual foi aprovado. Obs.: Os cursos de Direito, Engenharia e Psicologia deverão estar cursando a partir do 7.º período e os demais cursos a partir do 4.º período.
XXIII	Cópia do RG da mãe.

PORTARIA N.º 1055/2018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de julho de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n.º 117/94;

CONSIDERANDO o art. 88.º da Lei Complementar n.º 117/94;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n.º 002/2013/GAB/DPE e no Edital n.º 01/2017/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO;

CONSIDERANDO a desistência da candidata Brenda Martins Kreisel - 25.ª posição/recolocação,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR aprovada no VI Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, abaixo mencionada, determinando seu comparecimento para assinatura do termo de compromisso e para posse no dia **06 de agosto de 2018**, às 08h:

DIREITO – JI-PARANÁ

Candidato(a)	Recolocação
MARINA DOS PASSOS ZORZI	26.ª

Art. 2.º A convocada deverá apresentar os documentos listados no anexo único desta portaria na mencionada comarca da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, até o dia útil imediatamente anterior à posse.

Parágrafo único Fica delegada competência ao Coordenador de Núcleo da Comarca para dar posse ao estagiário, nos termos do art. 8.º, inciso XXIII, da Lei Complementar n.º 117/1994.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Anexo único

Documentos para posse:	
I	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
II	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais.
III	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista.
IV	Original e duas fotocópias do Cédula de Identidade (RG).
V	Original e duas fotocópias do CPF/MF.
VI	Original e uma fotocópia do Título de Eleitor.
VII	Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral.
VII	Original e uma fotocópia do cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep). Obs.: Se o convocado não for cadastrado nesses programas, deverá apresentar uma declaração de inexistência de cadastro.
IX	Certidão de Crimes Eleitorais.
X	Uma foto 3x4 (com fundo branco).
XI	Comprovante de escolaridade de acordo com o que consta no Edital n.º 01/2017 do Centro de Estudos/Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
XII	Atestado médico comprovando boa saúde física e mental.
XIII	Declaração, com firma reconhecida, informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as especificações do cargo, a escolaridade exigida para o seu exercício, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias e horários de trabalho e a escala de plantão.
XIV	Original e uma fotocópia de comprovante de residência.
XV	Cópia de atestado de tipagem sanguínea.
XVI	Certidão Negativa Civil e Criminal de 1.º e 2.º graus da Justiça Estadual.
XVII	Certidão da Justiça Federal.
XVIII	Certidão negativa do Tribunal de Contas.
XIX	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil.
XX	Declaração de que possui ou não outro estágio remunerado.
XXI	Declaração de parentesco com membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
XXII	Comprovante de matrícula no curso correlato à vaga para a qual foi aprovado. Obs.: Os cursos de Direito, Engenharia e Psicologia deverão estar cursando a partir do 7.º período e os demais cursos a partir do 4.º período.
XXIII	Cópia do RG da mãe.



PORTARIA N.º 10562018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de julho de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 11/2018/GA/DPE-RO, de 28 de junho de 2018,

Art. 1.º RECONHECER o afastamento da servidora **ADRIANA DO SOCORRO PORTO COSTA**, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130804, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, entre os dias **25 e 27 de julho de 2018**, a fim de participar do curso “Regime diferenciado de contratações - RDC”, promovido das 08h às 12h e das 14h às 18h, nesses referidos dias, pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (Av. Pres. Dutra, n.º 4229, bairro Olaria), do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em Porto Velho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1057/2018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de julho de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no DOE n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados por esta Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n.º 3001.0418.2009/DPE-RO;

CONSIDERANDO a remoção do Defensor Público Elizio Pereira Mendes para a Comarca de Ariquemes, conforme a Portaria n.º 851/2018-GAB/DPE, de 21 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 114, de 26 de junho de 2018, e a designação da Defensora Pública Lara Maria Tortola Flores Vieira para atuar inicial e precariamente no Núcleo da Comarca de Buritis, conforme a Portaria n.º 850/2018-GAB/DPE, de 21 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 114, de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º DISPENSAR, a partir de **30.6.2018**, o Defensor Público Substituto **ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR**, matrícula n.º 300130450, lotado na Comarca de Ariquemes, da atuação como fiscal titular do Contrato n.º 001/2010/DPE/RO, que tem como objeto a locação de imóvel para a Comarca de Buritis e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.0418.2009/DPE-RO, função para a qual foi nomeado pela Portaria n.º 508/2016/GAB/DPE, de 19 de maio de 2016, publicada no DOE n.º 100, de 03 de junho de 2016,

Art. 2.º DESIGNAR, a partir de **24.7.2018**, a Defensoria Pública Substituta **LARA MARIA TORTOLA FLORES VIEIRA**, matrícula n.º 300130809, lotada na Comarca de Buritis/RO, para, na observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do Contrato n.º 001/2010/DPE/RO, que tem como objeto a locação de imóvel para a Comarca de Buritis e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.0418.2009/DPE-RO.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1058/2018-GAB/DPE Porto Velho, 31 de julho de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO a existência de erro material na listagem das comarcas de lotação previstas para o cargo de Técnico da Defensoria Pública – Oficial de Diligência e na indicação da classificação do nomeado para o cargo de Técnico da Defensoria Pública – Motorista, itens que constam na Portaria n.º 1002/2018-GAB/DPE, de 16 de julho de 2018, que nomeou aprovados no I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR os termos da Portaria n.º 1002/2018-GAB/DPE, de 16 de julho de 2018, publicada no DOE n.º 130, de 19 de julho de 2018, que nomeou aprovados no I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Assim, **onde se lê:**

“Art. 1.º [...]”

Comarca de lotação prevista	Cargo/Especialidade
Guajará-Mirim, Ji-Paraná ou Vilhena	Técnico da Defensoria Pública - Oficial de Diligência

[...]

Cargo/Especialidade	Classificação/Lista
Técnico da Defensoria Pública - Motorista	9.ª / Geral

[...]

Art. 2.º Os nomeados para o cargo de Técnico da Defensoria Pública - Oficial de Diligência serão lotados nas comarcas de Guajará-Mirim, Ji-Paraná ou Vilhena, sendo que a escolha do local de lotação, entre essas referidas comarcas, será feita pelos nomeados, respeitando-se o critério de melhor classificação no I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo desta Defensoria (Edital n.º 01/2015), e sendo que cada comarca receberá 01 (um) servidor.”

leia-se:

Comarca de lotação prevista	Cargo/Especialidade
Guajará-Mirim ou Vilhena	Técnico da Defensoria Pública - Oficial de Diligência

“Art. 1.º [...]”

[...]

Cargo/Especialidade	Classificação/Lista
Técnico da Defensoria Pública - Motorista	8.ª / Geral

[...]

Art. 2.º Os nomeados para o cargo de Técnico da Defensoria Pública - Oficial de Diligência serão lotados nas comarcas de Guajará-Mirim ou Vilhena, sendo que a escolha do local de lotação, entre essas referidas comarcas, será feita pelos nomeados, respeitando-se o critério de melhor classificação no I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo desta Defensoria (Edital n.º 01/2015).”

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral



PORTARIA N.º 1060/2018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de julho de 2018.

leia-se:

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no DOE n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados por esta Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n.º 3001.0918.2014/DPE/RO,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR os termos da Portaria n.º 1017/2018-GAB/DPE, de 23 de julho de 2018, que nomeou servidores para atuarem no Contrato n.º 016/2015/DPE/RO, que tem como objeto o fornecimento de serviços de telefonia fixa e Internet a esta Defensoria Pública e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.0918.2014/DPE/RO.

Assim, onde se lê:

“Art. 1.º DESIGNAR o servidor ANTONIO ARISTEU PRADO JÚNIOR, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130755, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, para, na observância da legislação vigente, atuar como gestor titular do Contrato n.º 016/2015/DPE/RO, que tem como objeto o fornecimento de serviços de telefonia fixa e Internet a esta Defensoria Pública e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.0918.2014/DPE/RO.

Art. 2.º DESIGNAR a servidora ELIANA SOARES DO NASCIMENTO, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130822, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, para, na observância da legislação vigente, atuar como gestor suplente do Contrato n.º 016/2015/DPE/RO, que tem como objeto o fornecimento de serviços de telefonia fixa e Internet a esta Defensoria Pública e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.0918.2014/DPE/RO.”,

Assim, onde se lê:

Comarca de lotação prevista	Cargo/Especialidade	Classificação/Lista	Nome completo	CPF
Guajará-Mirim, Ji-Paraná ou Vilhena	Técnico da Defensoria Pública - Oficial de Diligência	20. ^a / Geral	PAULO RENAN RODRIGUES VASQUES	933.653.302-91
	Técnico da Defensoria Pública - Oficial de Diligência	21. ^a / Geral	LUAN CHAVES SOBRINHO	003.232.812-57
	Técnico da Defensoria Pública - Oficial de Diligência	22. ^a / Geral	JERRI FARIAS DA SILVA	922.241.132-34
Porto Velho	Técnico da Defensoria Pública - Motorista	9. ^a / Geral	IRISMAR BENEDITO SANTOS	592.738.012-34

leia-se:

Comarca de lotação prevista	Cargo/Especialidade	Classificação/Lista	Nome completo	CPF
Guajará-Mirim ou Vilhena	Técnico da Defensoria Pública - Oficial de Diligência	20. ^a / Geral	PAULO RENAN RODRIGUES VASQUES	933.653.302-91
	Técnico da Defensoria Pública - Oficial de Diligência	21. ^a / Geral	LUAN CHAVES SOBRINHO	003.232.812-57
	Técnico da Defensoria Pública - Oficial de Diligência	22. ^a / Geral	JERRI FARIAS DA SILVA	922.241.132-34
Porto Velho	Técnico da Defensoria Pública - Motorista	8. ^a / Geral	IRISMAR BENEDITO SANTOS	592.738.012-34

Os demais itens do citado edital permanecem inalterados.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

“Art. 1.º DESIGNAR o servidor ANTONIO ARISTEU PRADO JÚNIOR, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130755, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, para, na observância da legislação vigente, atuar como **fiscal** titular do Contrato n.º 016/2015/DPE/RO, que tem como objeto o fornecimento de serviços de telefonia fixa e Internet a esta Defensoria Pública e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.0918.2014/DPE/RO.

Art. 2.º DESIGNAR a servidora ELIANA SOARES DO NASCIMENTO, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130822, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, para, na observância da legislação vigente, atuar como **fiscal** suplente do Contrato n.º 016/2015/DPE/RO, que tem como objeto o fornecimento de serviços de telefonia fixa e Internet a esta Defensoria Pública e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.0918.2014/DPE/RO.”

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

1.ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 043/DRH/DPE, DE 23 DE JULHO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os termos da Portaria n.º 1058/2018-GAB/DPE, de 31 de julho de 2018, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital n.º 043/DRH/DPE, de 23 de julho de 2018, publicado no DOE n.º 135, de 26 de julho de 2018, que convocou para a perícia médica e para a posse candidatos aprovados no I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme a Portaria n.º 1002/2018-GAB/DPE, de 16 de julho de 2018, publicada no DOE n.º 130, de 19 de julho de 2018.



PORTARIA N.º 154/2018-CG/DPE Porto Velho, 30 de julho de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 40, de 17 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI**, matrícula n.º 300130650, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, 07 (sete) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) no dia 12 de novembro de 2018, em virtude de ter representado o Defensor Público-Geral em reunião na Escola Municipal Pedro Batalha, no dia 20 de agosto de 2016, conforme a Portaria n.º 930/2016-GAB/DPE, de 17 de agosto de 2016, publicada no DOE n.º 155, de 19 de agosto de 2016;

b) nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, em virtude dos trabalhos realizados no "I Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", no dia 19 de maio de 2017, conforme a Portaria n.º 785/2017-GAB/DPE, de 27 de junho de 2017, publicada no DOE n.º 111, de 20 de junho de 2017;

c) nos dias 28 de fevereiro de 2019 e 1.º, 07 e 08 de março de 2019, em virtude dos trabalhos realizados durante o VI Processo Seletivo Público de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme a Portaria n.º 1195/2017-GAB/DPE, de 12 de setembro de 2017, publicada no DOE n.º 174, de 15 de setembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 155/2018-CG/DPE Porto Velho, 30 de julho de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 47, datado de 24 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública de 2.ª Entrância **ILCEMARA SESQUIM LOPES**, matrícula n.º 300126811, lotada na Comarca de Vilhena/RO, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no **dia 13 de agosto de 2018**, em virtude dos trabalhos realizados durante o VIII Processo Seletivo de Estagiários de Direito desta Defensoria, no dia 03 de junho de 2018, conforme a Portaria n.º 817/2018-GAB/DPE, de 12 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 111, de 20 de junho de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Edital n.º 12/2018/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 30.07.2018.

Pelo presente Edital n.º 024/2018/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

Processo n.º: 2018300100089.

Suj. Passivo: Geyvysen Alef Bernadino dos Santos 11112464409.
CNPJ/MF: 29.744.716/0001-85.

Processo n.º: 20183000100090.

Suj. Passivo: Josevan Miquelino da Silva 05773140411.
CNPJ/MF: 29.647.471/0001-78.

Processo n.º: 20182701200092.

Suj. Passivo: Comercio e Serviços de Informática Guadalupe Eireli - ME.
CNPJ/MF: 02.886.732/0001-56.

Processo n.º: 20183000100092.

Suj. Passivo: Reginaldo Olimpio Monteiro 07554725432.
CNPJ/MF: 29.372.296/0001-53.

Processo n.º: 20183000100093.

Suj. Passivo: Danilo Carvalho Gonçalves 06333536555.
CNPJ/MF: 29.744.556/0001-74.

Processo n.º: 20183000100094.

Suj. Passivo: José Carlos Pereira de Souza 34733633831.
CNPJ/MF: 29.481.882/0001-36.

Processo n.º: 20183000100097.

Suj. Passivo: Andre Nelson Melo Carlos 09199519372.
CNPJ/MF: 29.192.735/0001-46.

Processo n.º: 20183000100098.

Suj. Passivo: José Raimundo Castro Silva 15087212204.
CNPJ/MF: 28.968.812/0001-44.

Processo n.º: 20183000100099.

Suj. Passivo: Vitória Gabriela Wanderley Carvalho 47912814892.
CNPJ/MF: 29.744.795/0001-24.

Processo n.º: 20183000100100.

Suj. Passivo: José Adriano da Silva 70668588403.
CNPJ/MF: 29.841.341/0001-71.

Processo n.º: 20183000100101.

Suj. Passivo: Alexandre José do Carmo 04529750426.
CNPJ/MF: 29.372.272/0001-02.

Processo n.º: 20183000100102.

Suj. Passivo: Marcelo Matias Barreto 10127671404.
CNPJ/MF: 29.784.639/0001-97.

Processo n.º: 20183000100103.

Suj. Passivo: Marques Simplicio de Andrade 09560845403.
CNPJ/MF: 29.784.692/0001-98.

Processo n.º: 20183000100104.

Suj. Passivo: Jose Roberto Silva Pontes 94074968215.
CNPJ/MF: 29.800.933/0001-45.



Processo nº: 20183000100105.

Suj. Passivo: Maria Luzinete da Conceição 04734803447.

CNPJ/MF: 29.541.805/0001-24.

Processo nº: 20183000100106.

Suj. Passivo: Ana Paula Raimundo de Sousa 05104079430.

CNPJ/MF: 29.957.018/0001-68.

Porto Velho-RO, 30 de Julho de 2018.

Autorização do Órgão Emitente.

Paulo Braz Martins
Agente de Rendas/Substituto
1ª DRRE

Edital nº 15/2018/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 8/2018/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente Edital nº 4/2018/SEFIN-4DRCAC, atendendo o que preceitua o inciso III do Art. 112 e 146 da lei nº 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o art. 127 da lei 688/96.

Auto de Infração nº: 20183000400051

Sujeito Passivo: CLAUDIA RAFAELA DE PAULA

CNPJ/MF: 29.538.826/0001-90

Auto de Infração nº: 20183000400052

Sujeito Passivo: MARIA EDILEUSA DA CONCEICAO

CNPJ/MF: 29.541.987/0001-33

Auto de Infração nº: 20183000400053

Sujeito Passivo: SERGIO LOURENCO DIAS

CNPJ/MF: 29.545.380/0001-21

Auto de Infração nº: 20183000400054

Sujeito Passivo: TASSIANE MAIRA DOS SANTOS

CNPJ/MF: 29.283.971/0001-78

Auto de Infração nº: 20183000400055

Sujeito Passivo: GIVALDO MEQUELINO DA SILVA

CNPJ/MF: 29.244.198/0001-30

Auto de Infração nº: 20183000400056

Sujeito Passivo: FERNANDO RIBEIRO LOLATA

CNPJ/MF: 29.847.875/0001-05

Auto de Infração nº: 20183000400057

Sujeito Passivo: JULIANA DA SILVA SOUZA

CNPJ/MF: 29.452.563/0001-00

Auto de Infração nº: 20183000400058

Sujeito Passivo: ANDREIA SOUSA SILVA

CNPJ/MF: 29.422.305/0001-73

João José Austríaco Moraes

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - Mat. 300149597

CÉSAR LUIS SALLES DE SOUZA
Coordenador da Receita Estadual/Substituto
Homologação

Homologação e Adjudicação
Pregão Eletrônico nº 303/2018

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, referente ao Processo Administrativo nº **0030.052343/2017-59**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de serviço de certificado digital para usuários e equipamentos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Sendo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, consoantes às previsões do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda ao art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, em favor da seguinte empresa: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 18.799.897/0001-20, no valor obtido de R\$ 225.149,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e nove reais), a qual teve sua proposta classificada para os itens 1, 2, 3, do referido Pregão Eletrônico. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 26 de julho de 2018.

Porto Velho, 26 de julho de 2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Homologação

Processo nº 01.2301.00002-0320/2012
Porto Velho, 26 de julho de 2018.

O Secretário Adjunto da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 061/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Tarciana Fonseca da Costa**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Pedro José Alves Sanches
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 01.2312.00002-0009/2013
Porto Velho, 26 de julho de 2018

O Secretário Adjunto da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 026/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Tarciana Fonseca da Costa**, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Pedro José Alves Sanches
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Termo de Homologação

Processo nº 01.2301.00021-0090/2011
Porto Velho, 26 de julho de 2018

O Secretário Adjunto da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 062/GCI/SEAS/2018, **APROVA E**



HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Tarciana Fonseca da Costa**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Pedro José Alves Sanches

Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 477/2018/SEAS-GF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2015 e Decreto de Nomeação de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018.

Considerando a Lei Complementar nº 842 de 27/11/2015 – Art. 6º - Fica a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS, autorizada a disponibilizar servidores do seu quadro para responderem pela ...Fiscalização... e pelos demais setores que se verificam necessárias à efetivação das ações do FECOEP/RO;

Considerando a Lei 3.989, de 03 de março de 2017 – Art. 4º inciso IV – Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados por meio dos sistemas corporativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a **Comissão de Fiscalização e Avaliação** destinada a avaliar as Prestações de Contas das parcerias celebradas com Instituições Governamentais e não Governamentais referente ao repasse de recursos financeiros do FECOEP/RO.

Art. 2º - À Comissão de Fiscalização e Avaliação compete:

I - observar o plano de trabalho, suas metas, a legalidade do pleito e a conformidade da sua execução;

II - elaborar relatórios de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

III - propor ações corretivas e recomendações decorrentes da fiscalização e da avaliação da prestação de contas;

IV - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização e Avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob Coordenação da Gerente de Fundos/FECOEP:

I - Natália de Souza Barros - Mat. 300043462

II - Eliurde Lucas da Silva - Mat. 300137713

III - Cristine Senger - Mat. 300102979

IV - Nálei de Carvalho Sobrinho - Mat. 300129715

V - Fabiane Aparecida Passarini - Mat. 300130994

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização e Avaliação das parcerias realizará reuniões mensais, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portaria nº 481/2018/SEAS-GD

O Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 11 de abril de 2018, publicado no DOE nº 66, de 11 de abril de 2018.

Considerando o memorando nº 82/2018/SEAS-GEINPRO, 06 de julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos colaboradores abaixo relacionados ao Colorado do Oeste para ministrar o Curso/Oficina de Ecodesigner em pneus recicláveis, iniciando com palestras sobre as teorias e práticas para a coleta do pneus recicláveis e instruções de manuseio higienização/lavagem e manipulação dos pneus inservíveis, das aplicações das técnicas de cortes e manuseio dos pneus recicláveis corretamente e empreendedorismo com aulas teóricas e práticas para os públicos de catadores de recicláveis e CADÚNICO, acompanhar os educandos na exposição das peças confeccionadas na feira local trazendo lhes uma nova ocupação e geração de renda de imediato para os alunos do município de Colorado do Oeste/RO. No período de 23/07/2018 a 30/07/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Dulce Gonçalves Braga		Porto Velho
Thalita Firmino de Oliveira		Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Pedro José Alves Sanches

Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 482/2018/SEAS-GD

O Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 11 de abril de 2018, publicado no DOE nº 66, de 11 de abril de 2018.

Considerando o memorando nº 84/2018/SEAS-GEINPRO, 07 de julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos colaboradores eventuais abaixo relacionados ao Municípios de Ji-Paraná para ministrar Aperfeiçoamento do Curso/ Oficina de Ecodesigner em pneus recicláveis/com palestras sobre as práticas corretas para a coleta do pneus recicláveis e instruções de manuseio higienização/lavagem e manipulação dos pneus inservíveis em atendimento ao Projeto Cata+Rondônia com a finalidade de geração de renda de imediato no município de Ji-Paraná/RO. No período de 24/07/2018 a 01/08/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Alberto Moreno Faustino Filho		Porto Velho
André de Souza Brito		Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.



Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Pedro José Alves Sanches
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 478/2018/SEAS-GD

O **Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 11 de abril de 2018, publicado no DOE nº 66, de 11 de abril de 2018.

Considerando o memorando nº 49/2018/SEAS-PROCON, 03 de julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao Distrito de Nova Mamoré para reunião com prefeito, demais representantes da administração municipal, SEBRAE e empresários local, afim de apresentar de forma detalhada a real atuação, objetivo e os benefícios do PROCON naquele município. No período de 04/07/2018 a 05/07/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Rui Rodrigues da Costa	300110971	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Pedro José Alves Sanches
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 476/2018/SEAS-GD

O **Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 11 de abril de 2018, publicado no DOE nº 66, de 11 de abril de 2018.

Considerando o memorando nº 14/2018/SEAS-GERARI, 09 de julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao Distrito Vila Cachorro Sentado para efetuar o Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios pactuados pelo Estado em parceria com o Município, através desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, afim de proporcionar um melhor desenvolvimento das Políticas Assistenciais. No período de 26/07/2018 a 26/07/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Irineu José do Nascimento	300125400	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Pedro José Alves Sanches
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Portaria nº 468/2018/SEAS-GD

O **Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 11 de abril de 2018, publicado no DOE nº 66, de 11 de abril de 2018.

Considerando o memorando nº 72/2018/SEAS-GAB, 10 de julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada aos municípios de Alto Alegre dos Parecis e Cacaulândia, para realizar acompanhamento de Fórum comunitário, no intuito de auxiliar os municípios para que consigam realizar o referido fórum dentro do prazo estipulado pelo UNICEF. No período de 11/07/2018 a 14/07/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Márcia Oliveira Souza Trajano	300138417	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Pedro José Alves Sanches
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Ata

ATA DA 3ª REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DA PISCICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2016

Às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) do mês de maio (5) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia (SEAGRI/RO), estavam presentes as pessoas conforme edital de convocação de 02 de maio de 2016, encaminhado fisicamente e por e-mail datado de 05/05/2016, foi aberta a 3ª (terceira) reunião da Câmara Setorial da Piscicultura do Estado de Rondônia. Na ausência justificada do Coordenador Sr. Jander da Silva Praça, que no mesmo horário participava de outra reunião, o Vice Coordenador, Sr. Érico Azevedo Secundino, servidor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON abriu a reunião lendo a convocação. Explicou que, cumprindo a pauta estabelecida, seria dado seguimento às apresentações das entidades acordadas na 1ª (primeira) reunião da câmara. Relembrou que as instituições a realizarem as apresentações de suas respectivas entidades por ordem de apresentação seria MAPA, UNIR, SEFIN, BASA e IDARON. O Banco da Amazônia e a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) não compareceram e não(?) apresentaram justificativa de ausência. A Sra. Thais Trindade, representante do Ministério de Agricultura, pecuária e Abastecimento (MAPA), iniciou a segunda série de apresentações demonstrando os Mapas de produção e comercialização dos estabelecimentos sob SIF (Serviço de Inspeção Federal) do Estado de Rondônia. O Sr. Yuri Vinicius Andrade Lopes, representante da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), apresentou os trabalhos de pesquisa realizados nas áreas de manejo, sanidade e processamento do pescado no Campus de Presidente Médici. Finalizadas as apresentações a Sra. Marli Lustosa tomou a palavra e disse que marcaria uma reunião da Câmara Técnica da SEDAM para o dia 17 (dezessete) de maio de 2016 tendo como pauta a regularização dos plantéis de pirarucu, oportunidade em que iria sugerir que as atribuições de monitoramento e controle desses cadastros ficasse a encargo do Estado, na Secretaria de Meio Ambiente. Sr. Érico apresentou o Manual de GTA de animais Aquáticos versão 7.0 e disse que a IDARON irá emitir GTA para pirarucu, assinalado "com restrição", apenas para circulação dentro do Estado e afirmou que somente os Estados de São Paulo, Goiânia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul estão emitindo GTA para animais aquáticos. Falou ainda que há a necessidade de um alinhamento de procedimento para emissão de GTA nos casos em que não há SIF na origem ou destino do pescado comercializado. O Secretário Evandro Padovani, comunicou que está sendo trabalhado um termo de Cooperação Técnica com o MAPA para que a EMATER-RO emita os Registros Geral de Pesca (RGP), categoria aqüícola. Propôs uma reunião para discutir a regularização do pirarucu na Câmara Setorial do Peixe e solicitou a construção de um calendário de reuniões da Câmara sugerindo que sejam realizadas reuniões bimestrais. A Sra. Mª Mirtes de Lima Pinheiro demonstrou preocupação com o fato de ter havido dificuldade para alcançar o quórum para realização das reuniões. O Sr. Jander da Silva Praça disse da necessidade de se elaborar o calendário de reuniões da Câmara Técnica, que faria a proposta e apresentaria na próxima reunião. Dito isto, deu por encerrada a reunião, transcrita nesta Ata, que vai assinada por mim, Maria Mirtes de Lima Pinheiro, 1ª Secretária suplente da Câmara, pelo coordenador da reunião e pelos demais que o desejarem fazer. Porto Velho, Rondônia, em 09 de maio de 2016.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Ata

ATA DA 4ª REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DA PISCICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2016

Às 09:32h (nove horas e trinta e dois minutos) do dia 21 (vinte e um) do mês de junho (6) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia (SEAGRI/RO), estavam presentes as pessoas conforme edital de convocação de 07 de junho de 2016, encaminhado fisicamente e por e-mail datado de 08/06/2016, foi aberta a 4ª (quarta) reunião da Câmara Setorial da Piscicultura do Estado de Rondônia. O Coordenador Sr. Jander da Silva Praça, abriu a reunião lendo a convocação e passou a palavra para o Secretário de Estado Sr Evandro Cesar Padovani, que comunicou a necessidade de formação de um grupo de trabalho para preparar a área definitiva do Rondônia Rural Show de 48 (quarenta e oito) hectares com a área prevista para vitrine de 50%. Falou que a comissão deve visitar o local já na semana seguinte para escolha da área onde serão instalados os tanques suspensos. Falou que se pretende realizar a apresentação de modelos de produção de excelência, prevendo todos os aspectos da produção. O José Paulo Ribeiro Gonçalves, coordenador da 5ª RRSW fez a apresentação da área cedida no Google Earth, relatando sobre suas características como uso do solo, afloramento rochoso, áreas planas, disponibilidade

de recursos hídricos e os limites. Falou que a prefeitura de Ji-Paraná está retirando calcário de um local que poderia ser utilizado como setor de estacionamento. Mostrou as possibilidades de locais para construção de viveiros, arruamentos, área de alimentação e administração. Explicou que existem duas áreas de acesso e que ainda não existe energia elétrica na área cedida mas que a rede de energia se encontra à 600 (seiscentos) metros e que com o apoio da prefeitura, isso seria resolvido. Falou ainda que faz-se necessária a instalação de 4 (quatro) transformadores e distribuidores de energia. O Secretário Padovani tomou a palavra e solicitou da Câmara setorial que as entidades que tivessem interesse em participar do grupo disciplinar, se manifestasse. Sugeriu a participação do SENAR para contribuir com a recuperação das nascentes, FECOMERCIO, EMBRAPA, SENAR, EMATER-RO, SEDAM, MAPA e SUDER. O Secretário Padovani sugeriu ainda que fossem incluídos o IFRO, a UNIR e a ULBRA para que usassem o espaço para realização de pesquisa. Falou que a área seria setorizada por atividade. A Sra. Maria Mirtes perguntou se já havia sido realizado o levantamento planialtimétrico ao que o Secretário Padovani respondeu que um dos objetivos da formação do Grupo era a identificação das demandas de serviço. O Sr. José Paulo falou que já há um levantamento realizado pela Prefeitura. O Secretário Padovani falou da necessidade de uma viagem do grupo para que os técnicos conhecessem a área e darem as primeiras diretrizes do trabalho. Reiterou que os projetos deverão respeitar todos os critérios técnicos de instalação e que deve-se apressar o agendamento da primeira viagem de reconhecimento da área cedida encerrando o assunto e passando a palavra para o Sr. Jander, que solicitou a presença do Sr. Aparecido Filipini para esclarecimentos quanto ao procedimento no caso da não formação de quórum para realização das reuniões da Câmara, tendo em vista a dificuldade para formação de quórum nas últimas reuniões. Sr. Aparecido Filipini, que se apresentou logo em seguida à chamada, explicou que estava trabalhando junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS - RO) para alterar a Resolução nº 06/CEDRS-RO/2013, que instituiu o regimento interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia de forma que o quórum das reuniões se dê de forma igual ao do Conselho Estadual que exige 50% mais um de presença na primeira chamada e, não havendo quórum, com qualquer número em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, desde que esse número não seja inferior a 1/3 (um terço) dos componentes da Câmara. Disse que essa proposta está sendo levada à próxima reunião do Conselho que se dará, possivelmente, no dia 14/07/2016. O Secretário Padovani falou que as reuniões da Câmara deverá acontecer a cada três meses com convocação de extraordinária no caso de necessidade. O Coordenador da Câmara, Sr. Jander Praça, leu a pauta de ordem da reunião: leitura das ATAS das reuniões anteriores; discussão sobre as taxas do GTA animais aquáticos; Agendamento das reuniões itinerantes ao longo do semestre; leitura da ata de reunião da APRRO realizada em Ariquemes, em 09/05/2016. A pauta não foi atendida devido ao fato de que as ATAS das reuniões da Câmara, bem como a da reunião da APRRO não estarem prontas. A Sra. Maria Mirtes, pediu desculpas e se comprometeu a enviar todas as ATAS pendentes no email dos participantes da Câmara. O Sr. Vildemar também pediu desculpas e disse que levaria a ATA da referida reunião da APRRO na próxima reunião da Câmara com data ainda a ser definida. O Sr. Jander tomou a palavra e sugeriu que houvesse mais três reuniões até o final do presente ano e a partir daí, a cada três meses e que as desse ano fossem itinerantes. Disse que formalizaria o pedido dos participantes para as entidades liberarem seus respectivos técnicos. Colocou a proposta em votação que foi aprovada e sugeriu como sendo a primeira reunião em Rolim de Moura, a segunda reunião em Ariquemes e a terceira no CENTRER. O Secretário Padovani sugeriu que houvesse mudança na formatação da direção para que haja participação de piscicultores e não de servidores públicos e que a participação do Governo seria como ouvinte das reivindicações e que disponibilizaria a infraestrutura que fossem necessária. A Sra. Thais Holanda, representante do MAPA, perguntou como se daria o deslocamento dos participantes da reunião itinerante da Câmara. O Secretário Padovani disse que solicitaria o microônibus da SUGESPE, o que seria mais fácil e econômico. As datas propostas e aprovadas para as reuniões da Câmara são 05 (cinco) de agosto em Rolim de Moura, 07 (sete) de outubro em Ariquemes e 02 (dois) de dezembro no CENTER, todas iniciando às 14:00h. O Secretário Padovani comunicou que está vindo um grupo de pessoas do Acre visitar o Estado para comprar pirarucu e pintado pagando R\$6,50/kg de pintado e R\$8,50/kg de pirarucu. Sugeriu que se ampliasse o evento do CENTER, com o apoio do SEBRAE, para uma rodada de negócios, palestra e reunião da Câmara Setorial com possibilidade de ampliar a programação para dois dias. Cumprindo a ordem do dia, o Sr. Érico Secundino, representante da IDARON, apresentou tabela de Excel com as propostas de valores de taxa para GTA de animais aquáticos. A Diretora Técnica da IDARON, Sra. Caroline Araújo, falou que não havia legislação específica para cobrança de taxa de transporte de animais aquáticos. usava-se o item: outros animais. Disse que o Érico realizou pesquisa de como é feito em outros Estados que já emitiam GTA de animais aquáticos. Que as taxas utilizadas nesses Estados serviam como referência para a proposta que está sendo apresentada nesta reunião. Falou que o manual da Base de Dados Único (BDU) dita as regras de emissão de GTA e que o primeiro passo seria o cadastramento dos piscicultores. A Sra. Ivonete Gomes perguntou se existe prazo determinado para o início das emissões de GTA de pescado ao que a Sra. Caroline respondeu que o não há data ou prazo definidos e que depende da adequação do sistema da IDARON. o Sr. Jander solicitou a opinião dos Srs. Carlindo Pinto, da



SEAGRI e do Sr. Vildemar, da APRRO. O Sr. Carlindo sugeriu que fosse tomado como valor base a tabela nº 2 para porcentagem do valor proposto de taxa. E que além disso fosse emitida de forma eletrônica, sem a necessidade de ida ao IDARON. A Sra. Caroline explicou que a GTA é emitida, exclusivamente, por servidor da IDARON. O Sr. Jander sugeriu que uma das possibilidades fosse um bloco de notas de GTA que seria entregue aos piscicultores ao que a Sra. Caroline respondeu que o bloco de notas de GTA é uma referência ao setor de produção de aves e só pode ser executado pelo MDA. O SR. Vildemar falou que o preço do GTA vai onerar o valor do milheiro e que o piscicultor não vai poder incluir no valor final de venda. Falou a inda que o preço da ração subiu muito o que onera ainda mais o custo de produção do peixe. O Secretário Padovani perguntou qual o custo de emissão do GTA para a IDARON. O Sr. Calixto Rosa, da EMBRAPA, perguntou qual a diferença de custo de emissão de um milheiro de alevinos ou cem milheiros. O Sr. Osvino, da FECOMERCIO, falou que a preocupação maior é a do GTA de pescado. A Sra. Caroline respondeu que o que a IDARON arrecada não cobra nem o custo operacional da instituição com a emissão do GTA. O Secretário Padovani solicitou que fosse apresentado o custo real de emissão do GTA para que fosse estudada a possibilidade de subsídio pelo Estado. O Sr. Carlindo Pinto, da SEAGRI, sugeriu que se zerasse o valor de base 2 da tabela e se cobrasse apenas o valor de base 1 no primeiro ano. Valor único de base por ano fiscal indexado à UPF (unidade padrão fiscal). Ficaria 0,20UPF, R\$09,77 (nove reais e setenta e sete centavos) até 31 de agosto de 2016 para GTA de alevinos. O Sr. Érico Secundino apresentou a tabela de valores para GTA de pescado. O Sr. Vildemar propôs que se ajustasse o valor do GTA de pescado de acordo com o destino nos casos de exportação. O Sr. Carlindo Pinto, falou que se estivéssemos num bom momento da cadeia não haveria questionamentos sobre os valores cobrados para a emissão de GTA de pescado e sugeriu que não houvesse custos em época de crise da cadeia. De modo que quando o preço de venda fosse abaixo do custo de produção, não se cobrasse a taxa para emissão de GTA de pescado. Sugeriu que se criasse um grupo que fizesse essa avaliação. A Sra. Ilce Oliveira, representante da SUDER, sugeriu que se colocasse três taxas fixas, por porte de empreendimento. O Sr. Carlindo Pinto sugeriu uma taxa única para o ano fiscal de 2016: R\$12,22 (doze reais e vinte e dois centavos). O Sr. Érico Secundino sugeriu que se cobrasse a taxa base mais um valor irrisório conforme o volume de transporte. O Sr. Osvino sugeriu que se apresentasse aos piscicultores a origem da base de cálculo nas reuniões itinerantes buscando um consenso até o final do ano, por ocasião da última reunião de 2016. O Sr. Carlindo Pinto, sugeriu que a APRRO e a FAPERON apresentasse, na próxima reunião, uma planilha de custo de produção dos peixes criados em Rondônia. O Sr. Antonio Carlos Vieira, da SEAGRI, propôs que o licenciamento ambiental do empreendimento de piscicultura fosse único, com cadastro considerando o apresentado no CAR. A discussão será feita junto ao Secretário de estado da SEDAM. A Sra. Marli disse que a SEDAM possui uma Câmara Técnica onde esse assunto poderia ser discutido. O Sr. Jander da Silva Praça agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, transcrita nesta Ata, que vai assinada por mim, Maria Mirtes de Lima Pinheiro, 1º Secretária suplente da Câmara, pelo coordenador da reunião e pelos demais que o desejarem fazer. Porto Velho, Rondônia, em 21 de junho de 2016.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Ata

ATA DA 6ª REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DA PISCICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2017

Às 09:32h (nove horas e trinta e dois minutos) do dia 04 (QUATRO) do mês de abril (4) do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia (SEAGRI/RO), estavam presentes os membros conforme a lista de presença, encaminhado fisicamente e por e-mail datado de 28/03/2017, foi aberta a 6ª (sexta) reunião da Câmara Setorial da Piscicultura do Estado de Rondônia. O Coordenador Sr. Jander da Silva Praça, abriu a reunião lendo a convocação e passou a palavra para o Sr. Fabiano Caetano, representante da SEFIN, que explicou o motivo pelo qual havia sido emitido o auto de infração para pagamento de imposto referente à comercialização de peixes da "espécie" tambaqui. Que o Estado só possui isenção de quatro espécies de peixes: tambaqui, "pintado", pirarucu e Jatuarana. Que por esse motivo o piscicultor que apresentar nota fiscal de peixe que não esteja relacionado como espécie com isenção deverá pagar todos os impostos exigidos por Lei. Explicou ainda que a Câmara setorial precisa provocar a isenção além das quatro já relacionadas, via ofício que será encaminhado para o CONFEAS aprovar. Jander fez a segunda chamada e cedeu a palavra para os participantes. O Secretário Padovani pediu para inserir na pauta a questão da regularização do pirarucu. A Sr.ª Ilce tomou a palavra falando que não devemos isentar os híbridos por ser o tambaqui a principal espécie produzida e o Estado possui uma legislação complicada. O Sr. Carlindo sugeriu a inclusão das espécies híbridas para resolver a situação dos híbridos já estocados. A Sr.ª Marli questionou que se há isenção do "pintado", que é um híbrido, por que não isentar os outros. O Secretário Padovani falou que o papel da Seagri é acompanhar os trabalhos para incentivar a cadeia criando oportunidade

para que os piscicultores invistam e que a Seagri é favorável à isenção de todas as espécies produzidas no Estado. O Sr. João Machado do Sebrae, falou que deve ser decidido qual o foco do mercado, se libera a espécie principal pura ou híbrida. O SR. Sales, da Emater-RO, falou que não há porque penalizar o piscicultor e quem deve decidir sobre a espécie a ser produzida no Estado é o mercado. O Sr. Carlindo falou que não se deve coibir, que devemos incentivar os nativos mas não proibir os outros, que o IBGE trata todos os híbridos como espécie redonda para fim de estatística. A Sr.ª Ilce citou o caso do frigorífico que processou híbrido e que o MAPA pode verificar a informação via teste de DNA. Sugere isentar os híbridos do tambaqui com prazo até o final do ano de 2017 (dois mil e dezessete). O Secretário Padovani disse que o estado não deve "travar" o comércio de peixes produzidas e que a reunião deveria ter a participação de mais piscicultores. O Sr. José Nunes, do Banco da Amazônia, falou que, como instituição de fomento, que desde a apresentação da proposta de crédito até a liberação do recurso, quanto maior o número de espécies (produtos a serem comercializados), maior a estabilidade do mercado. Jander sugeriu que se fizesse uma votação para decidir sobre o tema. **A isenção de espécies híbridas foi aprovada.** O Sr. Jácomo optou por não votar. As espécies que serão relacionadas e encaminhadas para Sefin para inclusão no rol de espécies isentas são: **Curimatã, Tambatinga, Tambacu, Piau, além do Tambaqui, Pirarucu, "Pintado" e Jatuarana.** O Sr. Carlindo falou que se incluía na Câmara setorial um representante da indústria, um dos pequenos piscicultores e um dos grandes piscicultores. Que coloca à disposição sua representação pela Faperon para abrir espaço para participação de outros piscicultores. O Secretário Padovani sugere que o setor produtivo assuma a Câmara e pede para que o Sr. Jander renuncie da presidência para que isso aconteça. O Sr. Fabiano, da Sefin solicitou que no ofício encaminhado para solicitação de isenção, as espécies híbridas e puras sejam relacionadas separadamente. O Sr. Jander anunciou a segunda pauta: isenção de impostos de produtos utilizados na cadeia do peixe. O Secretário Padovani falou que se incluía na relação equipamentos de frigorífico e perguntou como poderia ser feito. O Sr. Fabiano sugere que seja a nomenclatura comum do Merco Sul – NCM. Falou que o principal seria determinar os produtos para utilizados pelo piscicultor como materiais de despesa, silo, alimentador automático, aerador, kit de análise de água, etc. O Sr. Carlindo, coloca sua preocupação com o RISPOA e disse que a única saída seja a industrialização, que o RISPOA exige no mínimo o uso de três vezes mais gelo do que se usa hoje e que a realidade atual exige um trabalho sério de agro industrialização. Que as indústrias não recebem mais a granel e que quem paga por esse custo é o produtor, que temos que criar uma política de incentivo industrial. Jander sugere que a Seagri faça a lista. O Sr. José Nunes do Banco da Amazônia sugere que seja feita uma relação para piscicultura e indústria de pescado. O secretário Padovani questiona qual a tributação da ração ao que o Sr. Fabiano, da Sefin, respondeu que a ração de peixe não é tributada no estado. O Secretário Padovani falou que deve ser feito a divulgação do que o Estado já fez sua parte isentando a ração. Pediu para o Jader relacionar os equipamentos de indústria de pescado e deu o prazo de quinze dias para que isso acontecesse. O Secretário Padovani falou sobre o pirarucu e disse que no Seminário "Peixe Saudável" fomos questionados sobre a regularização do pirarucu e que Rondônia é o terceiro estado a aderir ao Agromais. Falou ainda que um piscicultor de Cacaulândia não consegue vender seus peixes por não conseguir se regularizar. Sugere que a discussão seja feita na câmara para que se solucione esse impasse e passou a palavra para o Sr. Jácomo, do Ibama. O Sr. Jácomo falou que está aguardando a resposta do Ibama de Brasília sobre o item 7 do ofício encaminhado por eles e que trata das exigências da exportação dessa espécie. A Sr. Marli falou que esse ofício foi a resposta da provocação da Sedam sobre a minuta de regularização do pirarucu e disse ainda que a criação dessa portaria só criaria impecilhos sobre a produção do pirarucu. O Dr. Pereira, da Sedam falou que seria desnecessária a minuta para o cadastramento dos plantéis e que a instrução normativa que trata desse assunto não foi revogada mais o prazo de cadastramento já foi extinto. Falou ainda que, a preocupação é que, em tese, qualquer fiscal pode emitir o auto de infração. O secretário Padovani falou que a questão do cadastramento é de responsabilidade do Ibama e Sedam. O Sr. Carlindo falou que o problema é que o pirarucu está na lista do CITES. O Sr. Jander falou que a colônia de pescadores Z2, que está formando uma associação pede assento na câmara setorial e colocou em votação e justificou que possuem projeto de manejo de pirarucu e piscicultura além da possibilidade de instalarem uma agroindústria de pescado. Foi colocado em votação e aprovado sua participação por unanimidade. O Secretário Padovani falou que o Conselho Nacional dos Secretários de Estado de Agricultura – CONSEAGRI irá se reunir dia 23 de maio em Ji-Paraná, na 6ª Rondônia Rural Show e pediu para as demandas serem encaminhadas para discussão nessa reunião. O Sr. Jander da Silva Praça agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, transcrita nesta Ata, que vai assinada por mim, Maria Mirtes de Lima Pinheiro, 1º Secretária suplente da Câmara, pelo coordenador da reunião e pelos demais que o desejarem fazer. Porto Velho, Rondônia, em 04 de abril de 2017.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.



Ata

ATA DA 2ª REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DA PISCICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2016.

Às 10h (dez horas) do dia 12 (doze) do mês de abril (4) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia (SEAGRI/RO), estavam presentes as pessoas conforme edital de convocação de 05 de abril de 2016, encaminhado fisicamente e por e-mail datado de 07/04/2016, foi aberta a 2ª (segunda) reunião da Câmara Setorial da Piscicultura do Estado de Rondônia. Na ausência justificada do Coordenador Sr. Jander da Silva Praça, que no mesmo horário participava de outra reunião, o Vice Coordenador, Sr. Érico Azevedo Secundino, servidor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON abriu a reunião lendo a convocação. O Sr. Elisafan Batista de Sales foi solicitado a ler a Ata da primeira reunião para os presentes fazerem suas contribuições e em seguida, a Ata foi aprovada, impressa e assinada. O Sr. Aparecido Filipini Neves, tomou a palavra e esclareceu que a Câmara Setorial foi composta inicialmente por vinte entidades e que depois da primeira reunião duas entidades solicitaram ingresso, a Delegacia Federal de Pesca e Aquicultura/ MAPA e a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, ficando a composição final com 22 (vinte e duas) entidades. O Sr. Salatiel Rodrigues sugeriu que as Atas fossem encaminhadas por e-mail para que seja possível o acompanhamento das decisões tomadas pela Câmara. Parabenizou a iniciativa da formação da Câmara e comunicou a chegada do Sr. Adelio Barofaldi representante indicado pela Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia. O Sr. Adelio, por sua vez, agradeceu a oportunidade. O Sr. Érico leu a justificativa de ausência do Superintendente do Banco da Amazônia, Sr. Edimar Bernaldino. O Sr. Hélio Dias, representante da FAPERON, sugeriu que já que algumas entidades foram reiteradamente convidadas sem resposta, que piscicultores e representantes de frigoríficos fossem inseridos nos grupos de trabalho. O Sr. Érico solicitou que se iniciasse as apresentações iniciando pela Sra. Marli Lustosa da SEDAM, que explanou sobre as leis de regularização ambiental do Estado e expôs os números de processos de licenciamento internalizados em sua Secretaria. O Sr. Elisafan Batista Sales, representante da EMATER-RO, realizou sua apresentação discorrendo sobre o perfil dos piscicultores atendidos pela empresa e o número de beneficiários de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, no projeto de piscicultura. Em seguida, o Sr. Érico Secundino, exibiu sua apresentação, explicando sobre as ações da IDARON quanto à emissão da Guia de Transporte Animais Aquáticos - GTA, a legislação pertinente e as dificuldades encontradas. Ao final dessa apresentação o Sr. Adelio sugeriu que a GTA do peixe fosse eletrônica ao que o Sr. Érico respondeu que inicialmente a IDARON emitirá GTA eletrônico apenas para bovino e que para peixes seria adotado num segundo momento. O Sr. Erick Colares, representante da CONAB-RO, apresentou seus dados sobre as Políticas, Programas e Serviços Executados Pela Conab em Rondônia. O Sr. Salatiel Rodrigues, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras/ RO, apresentou o número de cooperativas ligadas à OCB, de acordo com seus respectivos ramos de atuação. O Sr. Antonio Carlos Vieira expôs o trabalho que a SEAGRI está realizando de compilação dos dados de atendimento dos piscicultores do estado pelos órgãos afins como IDARON, EMATER-RO e SEDAM para construção de um banco de dados unificado da cadeia do peixe. O Sr. Jander Praça explicou que este projeto do banco de dados está em negociação com o SEBRAE com previsão para contratação de empresa para assumir o trabalho. O Sr. Adélio sugeriu que a próxima reunião da Câmara Setorial fosse realizada em Cacoal, por ocasião do Fórum do Agronegócio do Estado, dia 11 (onze) de maio. O Sr. Erick sugeriu que as discussões fossem "fechadas" em reunião do dia 09 (nove) de maio, próximo futuro, a ser realizada na SEAGRI e que no Fórum, a Câmara Setorial fosse apresentada à sociedade. O coordenador Sr. Jander, deu por encerrada a reunião, transcrita nesta Ata, que vai assinada por mim, Elisafan Batista de Sales, 1º Secretário da Câmara, pelo coordenador da reunião e pelos demais que o desejarem fazer. Porto Velho, Rondônia, em 12 de abril de 2016.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Portaria nº 43/2018/SEAGRI-DE

O SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, por aprovação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, em reunião realizada no dia 15 de maio de 2018, e o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF para o ano de 2018.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 58/SEAGRI/2017, de 17 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

José Paulo Gonçalves Ribeiro
Secretário Estadual da Agricultura

Porto Velho, 30, julho de 2018.

Ata

ATA DA 7ª REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DA PISCICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2018

Às 09:32h (nove horas e trinta e dois minutos) do dia 10 (dez) do mês de abril (4) do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia (SEAGRI/RO), estavam presentes as pessoas conforme edital de convocação de 07 de junho de 2016, encaminhado fisicamente e por e-mail datado de 02/04/2018, foi aberta a 7ª (sétima) reunião da Câmara Setorial da Piscicultura do Estado de Rondônia. O Coordenador Sr. Jander da Silva Praça, abriu a reunião lendo a convocação e passou a palavra para o Secretário de Estado Sr. José Paulo, que comunicou a sua nomeação da pasta da secretaria de agricultura, informando que estava em discurso e sugerindo para acrescentar em pauta a portaria da Sedam de Nº 80, onde os processos de licenciamento fossem encaminhados à procuradoria geral para que fosse revistos os atos de homologação dos licenciamentos, se tratando de empreendimentos em áreas de APP, que seja revisto os atos, para não prejudicar os piscicultores instalados. Passando a palavra ao Sr. deputado Adelino Folador, informou o risco da perda de credibilidade do estado por meio dos bancos fiadores, criando uma insegurança no setor de piscicultura, que vem contribuindo para o desenvolvimento do estado. Sugerindo que a portaria não tenha efeito retroativo, prejudicando os empreendedores da piscicultura que adquiriram financiamento e outros que ainda estão a concluir seus viveiros. A Sra. Ilce, pediu a palavra para apresentar ao deputado o GT da piscicultura, informando que não houve consulta ao GT, não havendo discurso desta portaria, e em relação a outros atos que envolva a piscicultura do estado. A Sra. Marli informou que em dezembro o secretário baixou uma portaria, realizou uma reunião com os setores do CAR, Licenciamento e Outorga de água e procurador da SEDAM, que os empreendimentos licenciados a partir de 2010 e provável que ocasionou supressão. O Coordenador da câmara deu continuidade à reunião de acordo a ordem do dia, convocando o **Item "a" Leitura da ata da sexta reunião**, passando a palavra ao secretário Sr. Yuri Andrade para leitura da ata da sexta (6ª) reunião da câmara setorial da piscicultura, a qual foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. O Sr. Jander continuando a ordem do dia, fez a chamada do **item "b" Discussão da 6ª resolução do regimento interno da Câmara Setorial da Piscicultura**, informou que foi enviado para o e-mail dos integrantes da câmara a resolução e a sugestão de modificação desta resolução, que o conselho estadual de desenvolvimento rural convidando para apresentar a proposta da resolução, o coordenador pediu um adendo para discutir a ata anterior, solicitou que o Sr. Fabiano da SEFIN explique-se a respeito do ofício que solicitava a isenção do ICMS de uma lista de peixes em cativeiro, que foi aprovada na câmara setorial na sexta reunião, junto com uma lista de materiais utilizados na atividade, informando que não houve resposta da SEFIN. O Sr. Fabiano, explicou que qualquer isenção que o estado queira ceder ao setor produtivo deve ser aprovada pelo CONFAS, o pleito foi levada a análise, porém, em reuniões realizadas na COPEP, a isenção foi negada para Rondônia, não sendo aprovadas nessas comissões. Informando que não chegou a ser votada na CONFAS, por terem sido reprovadas nas câmaras técnicas. A Sra. Ilce acrescentou que não foi negado apenas para Rondônia, mas para todos os estados que produzem híbridos, que o pintado cultivado em cativeiro esta na lista de isenção por falta de conhecimento dessas câmaras temáticas. O Sr. Fabiano informou que a isenção ou redução da alíquota por intermédio do governo,



ele deve informar de onde vem à receita para suprir a isenção por meios dos órgãos de fiscalização. O coordenador deu por encerrado a discursão da isenção de ICMS pelo estado de Rondônia, voltando a dar continuidade à sequência de itens da pauta. Convidou o Sr. Roberto para explanar sobre o a 6ª resolução sobre o regimento interno das câmaras, sugerindo que a leitura fosse feita dos pontos que a câmara pretende realizar alterações, passando a palavra ao secretário Sr. Yuri Andrade para realizar a leitura dos pontos elencados do regimento e as possíveis alterações. Após explicação e discursão dos pontos sugeridos, foi posto em votação, onde onze votos a favor (SEDAM; SUDER; IDARON; UNIR; CONAB; Banco do Brasil; Banco da Amazônia; Fecomercio; MDA; SEFIN) e três votos pela manutenção do regimento (EMATER; SENAR; EMBRAPA). O coordenador deu por encerrado a discursão do item “b” de pauta, realizando a chamada para o item “c” **Proposta de uma futura data para a Eleição da nova Diretoria da Câmara Setorial de Piscicultura, bem como a sua posse.** O coordenador fez a explanação falando da importância do local e data para realização da eleição para nova direção, apresentando duas propostas, onde uma proposta seria a realização de uma reunião em Porto Velho para eleição e a segunda proposta seria na cidade de Ariquemes durante o evento da EXPOVALE. Foi colocado em votação e por dez votos para a cidade de Porto Velho e três votos para Ariquemes, desta forma a eleição ficou para a cidade de Porto Velho. Dando procedimento a reunião, foi posto em votação a data para a presente reunião, ficando agendada para o dia 25 (vinte e cinco de abril) de dois mil e dezoito (2018). O Sr. Jander da Silva Praça agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a reunião as 11:39h (onze horas e trinta e nove minutos), transcrita nesta Ata, que vai assinada por mim, Yuri Vinicius de Andrade Lopes, 1º Secretária da Câmara, pelo coordenador da reunião e pelos demais que o desejarem fazer. Porto Velho, Rondônia, em 10 de abril de 2018.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

IDARON

Portaria nº 443/2018/IDARON-DIPES Porto Velho/RO, 30 de julho de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento, do Processo nº 0015.201407/2018-21,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria Nº 320/2018/IDARON-GRH, de 29 de maio de 2018, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao(a) servidor(a) **JOSE MILTON MARTINS**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula nº 300108841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/GUAJARÁ MIRIM, da Agência de Defesa

Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de JULHO/18, JULHO/19 e JULHO/20, referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de FEVEREIRO/19, JULHO/19 e JULHO/20, referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente
matrícula 300137994

Portaria nº 445/2018/IDARON-DIPES Porto Velho/RO, 30 de julho de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.016874/2017-76,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **ENEIAS EVANGELISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042638, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV de CANDEIAS DO JAMARI, nos meses de AGOSTO/18, SETEMBRO/18 e DEZEMBRO/18, referente ao 3º quinquênio de 03/08/2012 a 01/08/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente
matrícula 300137994

Portaria nº 439/2018/IDARON-DIPES Porto Velho, 30 de julho de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta nos memorandos abaixo descritos,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar dos servidores a seguir relacionados:

MATRÍCULA	NOME	MEMORANDO	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS PARA	TRANSFERIR PARA	LOTAÇÃO
300062082	RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	MEMO.Nº002/PROTOCOLO/IDARON,13/07/2018	2018	10/09/2018 A 19/09/2018	21/08/2018 A 30/08/2018	SEDE ADM-PROTOCOLO
300124712	WANNY CRISTINE ARAÚJO DAS NEVES	MEMO. Nº104/2018/IDARON-PJ,24/07/2018	2018	01/07/2018 A 30/07/2018	19/09/2018 A 28/09/2018 19/12/2018 A 28/12/2018 27/05/2019 A 05/06/2019	SEDE ADM-PROJUR
300092575	ALEX DE SOUZA	MEMO.Nº78/2018/IDARON-ULSAVNCO,05/07/2018	2018	01/09/2018 A 30/09/2018	01/01/2019 A 30/01/2019	ULSAV DE NOVA COLINA
300046173	WALMIR FERREIRA DA SILVA	REQUERIMENTO, PROCESSO Nº0015.245164/2018-32	2018	01/09/2018 A 15/09/2018	11/09/2018 A 25/09/2018	SEDE ADM-CONTROLE INTERNO
300057825	LUIZ CAMILO TRINDADE DE SOUZA	MEMO.Nº217/2018/IDARON-ULSAVCAC,23/07/2018	2018	01/08/2018 A 30/08/2018	10/09/2018 A 24/09/2018 17/01/2019 A 31/01/2019	ULSAV CACOAL



300097517	DEUSIVAN ROCHA DE SOUZA	MEMO.Nº85/2018/IDARON-PFVA,18/07/2018	2018	01/09/2018 A 15/09/2018	16/09/2018 A 30/09/2018	POSTO FISCAL VILHENA
				01/10/2018 A 15/10/2018	17/10/2018 A 31/10/2018	
300092331	NILSON CAMILO	MEMO.Nº61/2018/IDARON-SRDAJAR,24/04/2018	2018	01/07/2018 A 30/07/2018	01/09/2018 A 30/09/2018	ULSAV DE MACHADINHO
300131952	JHULHIE CRISTIAN JUSTINIANO MORENO	MEMO.Nº80/2018/IDARON-ULSAVSFG,14/07/2018	2018	01/07/2018 A 30/07/2018	01/07/2018 A 20/07/2018	ULSAV DE SÃO FRANCISCO GUAPORÉ
					01/12/2018 A 10/12/2018	
300108256	EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA	MEMO.Nº46/2018/IDARON-ULSAVSFO,25/07/2018	2018	01/08/2018 A 30/08/2018	16/08/2018 A 14/09/2018	ULSAV DE SÃO FELIPE D'OESTE

ANSELMO DE JESUS ABREU
 Presidente
 matrícula 300137994

EMATER
Termo de Homologação
Processo 0011.106313/2018-89

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Alexandre Alencar de Menezes**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Claudiana Sales Pinheiro**, perfazendo o valor de R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais), **Rosinei Neves Barbosa**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no período de 23 a 27/04/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação
Processo 0011.066949/2018-81

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Valter Mund**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 07 a 09/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação
Processo 0011.125192/2018-74

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Albertina Marangoni Bottega**, perfazendo o valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), **Patrícia da Costa Souza**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **Rosinei Neves Barbosa**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 03 a 04/05/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014,

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação
Processo 0011.103357/2018-57

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 11/04/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação
Processo 0011.156455/2018-97

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (as) funcionário(a) **Jailton Pereira Santana**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 24/05/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação
Processo 0011.082605/2018-19

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Geuzenira Ilaede Alves de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Pedro Afonso Marques de Mendonça**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), no período de 02 a 07/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação
Processo 0011.108694/2018-31

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Francisco de Assis Sobrinho**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Edson Issao Oikava**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 15 a 17/04/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação
Processo 0011.064668/2018-93

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Alessandro Pedralli da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Kátia de Melo Ribeiro**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 08/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

**Termo de Homologação**

Processo 0011.065094/2018-71

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Diomazino Souza de Lima**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Poliana Moulaz de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 16/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação

Processo 0011.064248/2018-15

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Valmir Domingos Piovesan**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Valder Vanzela Miranda**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Clodoaldo de Jesus Abreu**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Ivone Lopes de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 06/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação

Processo 0011.064005/2018-79

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Alan Campos Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Verbena Fernandes do Nascimento**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 07/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação

Processo 0011.030324/2018-81

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Eliandro Marcio Perini**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Neide da Conceição Almeida Gomes**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 05/02/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação

Processo 0011.065954/2018-76

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Matheus Folador**, perfazendo o valor de R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais), no período de 12 a 16/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação

Processo 0011.049027/2017-28

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Irisvone Luiz de Magalhães**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), no período de 20 a 25/11/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

Termo de Homologação

Processo 001.154081/2018-75

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Flavio Gonçalves Gomes**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 29 e 30/05/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM E TRANSPORTES**

Portaria nº 289/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.242419/2018-94

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **CONSUELO DIAS DE OLIVEIRA DIENSTMANN**, matrícula nº 300136574, lotada na 9ªRR-Vilhena/DER-RO, marcada para o período de **02.07.2018 a 21.07.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **12.07.2018 a 31.07.2018**, referente ao exercício de 2017/2018.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO

Diretor Geral Adjunto/DER

Homologação

EXT. Nº 008/18/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 008/18/DER-RO.

CONTRATANTES: COMERCIAL TORRES EIRELI-EPP.

DO OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades deste DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 4.995,00** (Quatro Mil Novecentos Noventa Cinco Reais).

DA VIGÊNCIA: A entrega será TOTAL de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística, feitas por requisição. A entrega será em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Contratada o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº 0009.006125/2017-10.**DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.**

ASSINAM: **EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO**– Diretor Geral Adjunto/RO – **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN** – Sócia.

EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO

Diretor Geral Adjunto/ DER-RO

Portaria nº 287/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.223228/2018-23

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora MARCILENE SOARES DA SILVA, matrícula nº 300134452, lotada no Gabinete/DER-RO, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para o período de **01.09.2016 a 30.09.2016**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.10.2018 a 30.10.2018**, referente ao exercício de 2015/2016.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral/DER

Portaria nº 288/2018/DER-CGP Porto Velho, 31 de julho de 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 06 de abril, publicado no Diário Oficial do Estado nº 64, de 09 de abril de 2018,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento e Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER-RO**.

Nome do Servidor	Matricula	CARGO	PERIODO	Classe / Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
LUANA ALVES DE SOUZA	300106642	AUX. SERV. GERAIS	12/04/2015 à 11/04/2017	1ª "C"	1ª "D"	12/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral /DER-RO

Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA

ERRATA**REFERENTE A ORDEM DE REINÍCIO DO CONTRATO Nº 025/17/PJ/DER-RO****ONDE SE LÊ:**

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: CNE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, com sede a ENGº ANÍSIO DA ROCHA COMPASSO, S/Nº - KM-1,5 - BAIRRO APONIÃ - PORTO VELHO/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 19.978.177/0001-95, REINICIAR a partir do **dia 24.07.2018**.

LEIA-SE:

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: CNE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, com sede a ENGº ANÍSIO DA ROCHA COMPASSO, S/Nº - KM-1,5 - BAIRRO APONIÃ - PORTO VELHO/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 19.978.177/0001-95, REINICIAR a partir do **dia 25.07.2018**.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
PRESIDENTE DO FITHA

DÊ CIÊNCIA/PUBLIQUE-SECUMPRE-SE


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 986, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo V, Quadro I e II, da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de julho de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

ANEXO ÚNICO

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS-5	Coordenador I	Superior	1
PJ-DAS-5	Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral	Superior	1
PJ-DAS-3	Assistente de Gestão de Pessoas	Superior	1
PJ-DAS-3	Assistente Administrativo	Superior	4
PJ-DAS-3	Assistente Jurídico	Superior	2
PJ-DAS-2	Assistente Técnico	Superior	8
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS			17
Analista Judiciário	Contador	Superior	1
Técnico Judiciário		Médio	1
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS			2
TOTAL DE CARGOS			19

LEI COMPLEMENTAR Nº 987, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados para o Poder Judiciário do Estado de Rondônia e altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

OPRESIDENTEDAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODERONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo V, quadro II, da Lei Complementar nº 568/2010, de 29 de março de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de julho de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

ANEXO ÚNICO

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS-5	Assessor Especial I	Superior	1
PJ-DAS-4	Assessor Especial II	Superior	2
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS			3

LEI COMPLEMENTAR Nº 988, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados para o Poder Judiciário do Estado de Rondônia e altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

OPRESIDENTEDAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODERONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo V, quadro II, da Lei Complementar nº 568/2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de julho de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

ANEXO ÚNICO

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS-1	Assessor de Juiz	Superior	179
TOTAL DE CARGOS			179

**LEI Nº 4.338, DE 27 DE JULHO DE 2018.**

Torna obrigatório aos hospitais públicos e privados a procederem o registro e a comunicação imediata do nascimento de recém-nascido com Síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com essa anomalia genética no Estado.

OPRESIDENTEDAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODERONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hospitais públicos do Estado ficam obrigados a procederem ao registro e à comunicação imediata do nascimento de recém-nascidos com Síndrome de Down às instituições, emitidas e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com essa anomalia genética no Estado, resguardada a autorização do país.

Art. 2º. Entende-se, para os efeitos desta Lei, além dos hospitais, todas as casas de saúde, santa casas, hospitais filantrópicos, maternidades, clínicas, centros de saúde, postos de saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem e prestem os serviços de parto.

Art. 3º. A imediata comunicação prevista nesta Lei, após detectada a Síndrome, tem como propósito:

I – garantir o apoio, acompanhamento e intervenção imediata das instituições, entidades e associações, por meio de seus profissionais capacitados (pediatras, médicos assistentes, equipe multiprofissional e interdisciplinar) com vistas à estimulação precoce da criança;

II – permitir a garantia e o amparo aos pais, no momento de insegurança, dúvidas e incerteza, do indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábitos inerentes, com atenção multiprofissional;

III – garantir atendimento por intermédio de aconselhamento genético, para ajudar a criança com Down e a sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento humano com vistas à promoção de estilos de vida saudáveis (alimentação, higiene do sono e prática de exercícios) e à saúde física, mental e afetiva no seio familiar e contexto social;

IV – impedir diagnóstico tardio, contribuindo para que o diagnóstico dos bebês com Síndrome de Down seja rapidamente identificado e comunicado;

V – afastar o estímulo tardio, garantindo mais influências positivas no desempenho e no potencial nos primeiros anos de vida, para o desenvolvimento motor e intelectual mais rápido das crianças com Síndrome de Down;

VI – garantir as condições reais de socialização, inclusão, inserção social e geração de oportunidades ajudando o desenvolvimento da autonomia da criança, sua qualidade de vida, suas potencialidades e sua interação efetiva como protagonista produtivo em potencial junto ao contexto social (habilidades sociais); e

VII – respeitar, no tocante à saúde da pessoa com Síndrome de Down, as diretrizes das políticas públicas do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei sujeita o estabelecimento a uma advertência pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de julho de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.339, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Cria a Semana da Reciclagem e Meio Ambiente nas escolas públicas e dá outras providências.

OPRESIDENTEDAASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODERONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Todas as escolas da Rede Pública no Estado realizarão, anualmente, na data determinada pela Secretaria Estadual de Educação, atividade denominada Semana da Reciclagem e Meio Ambiente.

Art. 2º. A atividade escolar ministrará conteúdo relacionado a matérias não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder a reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais etc, a critérios da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º. A Semana da Reciclagem e Meio Ambiente fará parte anualmente do Calendário Escolar e deverá ser aberta para participação dos pais dos alunos e de membros da comunidade em geral.

Art. 4º. Para ministrar o conteúdo pertinente durante a Semana da Reciclagem e Meio Ambiente serão convidados, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, profissionais que deverão comprovar nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de julho de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

PREFEITURAS DO INTERIOR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 039/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS TIPO: KOMBI E VANS, ÔNIBUS CIRCULAR OU ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MICRO ÔNIBUS**, PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO, proveniente do Processo Administrativo 659/SEMEC/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	659/SEMEC/2017;
04	Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS TIPO: KOMBI E VANS, ÔNIBUS CIRCULAR OU ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MICRO ÔNIBUS , PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO.
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Educação;



06	Vencedores	Item 01 – OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; Itens 02 e 04 – G. JORGE ME; Itens 03, 05, 06, 07 e 08 – TRANSPORTE FILADELFIA LTDA - ME;
07	Valores Adjudicados	Item 01 – R\$ 151.697,26 (Cento e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos); Itens 02 e 04 – R\$ 137.124,18 (Cento e trinta e sete mil cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos); Itens 03, 05, 06, 07 e 08 – R\$ 464.244,18 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos);
08	CNPJ/MF	Item 01 – 03.174.630/0001-70; Itens 02 e 04 – 10.543.848/0001-10 Itens 03, 05, 06, 07 e 08 – 08.613.115/0001-63;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Julho de 2018.
Marcos Aurélio Marques Flores - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
EXTRATO ATAS Nº 31 e 32/2018

Pregão Eletrônico nº 024/2018
Registro de Preço nº 011/2018
Processo Administrativo nº 348/2018
Espécie: Atas nº 31 e 32/2018 Objeto:
Contratação de Serviços de "Horas Maquinas" Caminhão Pipa e Retroescavadeira
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura das Atas
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO
Contratada: Ata 031/2018–L. G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 07.868.076/0001-82
Valor Total: R\$: 220.087,00 (Duzentos e vinte mil oitenta e sete reais)
Contratada: Ata 032/2018- GONÇALVES E GONSALVES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.166.298/0001-56
Valor total: R\$: 204.400,00 (Duzentos e quatro mil e quatrocentos reais)
Data de Assinatura: 26/07/2018
Assinam: Pelo Município de Alto Alegre dos Parecis:
Marcos Aurélio Marques Flores - Prefeito Municipal
Assina pela empresa; Luciano Gomes de Souza.
Assina pela empresa; GONÇALVES E GONSALVES LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - Sr Valter José Gonçalves

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Julho de 2018.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
MINUTA DE AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018/
PREGÃO/SEMPOG/PMA,

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.161/07/SEMSAU/2018
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Ar Condicionado Split, Inverter, HI-WALL de 12.000 BTUS, devidamente instalado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 268.330,50.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **069/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei

nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/08/2018 até às 09h00min do dia 15/08/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 31 de Julho de 2018.

Adriano dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 362/2018

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Aquisição de Tubos metálicos, para atender ao Convênio 113/18/PJ/DER-RO e 177/18/PJ/DER-RO

EMPRESA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR TOTAL R\$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais)

Cacaúlândia – RO, 30 de Julho de 2018.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/SEMAGRI/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 14/SEMAGRI/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos proveniente do **Convênio nº 196/PGE/2017 e Contrapartida do Município** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA através do Processo Administrativo nº 1505/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: **DELBA VICENTINI CREMASCO** CNPJ nº 03.138.598/0001-78, no valor total de R\$ 22.880,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais); **BRASIDAS EIRELI - ME** CNPJ nº 20.483.193/0001-96, no valor total de R\$ 3.898,88 (Três mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); **VSS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME** CNPJ nº 21.548.780/0001-89, no valor total de R\$ 42.683,82 (Quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** CNPJ nº 27.125.873/0001-87, no valor total de R\$ 18.350,00 (Dezoito mil trezentos e cinquenta reais) e **P.D.V. PEÇAS EIRELI** CNPJ nº 28.737.608/0001-12, no valor total de R\$ 33.399,65 (Trinta e três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 30/07/2018

Raquel de Moraes
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 008/CPL/2018 (PMOPO)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10866/GP/17, torna Público aos interessados e a quem possa interessar a alteração do **item 3.8.5 do Edital da Tomada de Preços nº 008/CPL/2018**, reduzindo a exigência de comprovação da capacidade técnica para 300m² (Trezentos metros quadrados), nos termos do processo administrativo nº **2530/SEMINFRA/2018**, visando ampliar a participação de licitantes em busca da proposta mais vantajosa para atendimento do interesse público. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167). Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Julho de 2018.

Eliabe Leone de Souza
Presidente /CPL/DEC/GP/10866/17

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº. 093/CPL/2018 (PMOPO)**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/CPL/18, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE ISOTÉRMICO PARA TRANSPORTE DE LEITE (INCLUINDO INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO)** Conforme o Processo Administrativo nº 2728/ASS. DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166/2018. No valor de **R\$ 55.450,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Proveniente do convênio nº 146/PGE/2018, o envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/08/2018 até às 9h00 do dia 16/08/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 16/08/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461- 5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Julho de 2018.

Eliabe Leone de Souza

Pregoeiro /CPL

Dec. 10867/GAB/17

ESTADO DE RONDONIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL****HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018**

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018, Processo Administrativo nº 775/2018, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE PROJETO VISANDO A REALIZAÇÃO IMPLANTANÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARECIS CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI ATENDENDO O CV Nº 032/17/PJ/DER-RO.**

Pessoa Jurídica: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**CNPJ:** - 07.106.838/0001-50**Valor Total:** - R\$ 270.270,26-(Duzentos e setenta mil, duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos)

Parecis - RO, 27 de Julho de 2018.

Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal
ESTADO DE RONDÔNIA**PODER EXECUTIVO****MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 63/2018 ELETRÔNICO**

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” por lote, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (PROPOSTA: 07851.282000/1150-15) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. valor estimado **R\$99.269,00** (noventa e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **13 de agosto de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº1551-2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2018.**Rosangela Lucia da Silva**

Pregoeira

Portaria 154/2018

ESTADO DE RONDÔNIA**PODER EXECUTIVO****MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO – EXECUÇÃO DA 1ª E 2ª ETAPA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº0368.110-01/2011/ MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo. Valor estimado em **R\$ 1.779.513,41 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia **03 de Setembro de 2018 às 10:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3363/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 30 de julho de 2018.**Paulo Jessé dos Santos Taveira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 155/2018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa, **PAS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, sediada na Rua Vilagran Cabrita, 1015, Bairro Centro, na Cidade de Ji - Paraná/RO, neste ato representada pelo seu representante legal, ao final assinado, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 339/2015; Contrato nº 092/2015; e ante o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Considerando que o segundo termo aditivo vencerá em 28 de julho de 2018;

Considerando a justificativa da empresa para a realização do termo aditivo, através do ofício nº 779/2018, onde a mesma manifesta interesse em dar continuidade aos serviços ora contratados;

Considerando ainda a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, através do memorando nº 024/SEMPPLAN/2018, com as devidas justificativas, e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução de serviços por igual período do contrato original nº 092/2015, sendo por 12 (doze), meses, a partir do dia 29 de julho de 2018, até 29 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, e cláusula quarta do contrato de prestação de serviços nº 092/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente Termo Aditivo permanece ao do contrato original sendo R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) e será pago em 12 parcelas iguais de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) mensais, em até o 10º dia útil subsequente ao do mês que corresponder os serviços prestados, depois de constatado a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, observados o relatório de serviços executados, na estrita observância a regularidade relativa à Previdência Social/INSS e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço/FGTS; Será empenhado o valor de R\$ 84.000,00, (Oitenta e quatro mil reais), com orçamento do exercício de 2018, conforme nota de reserva nº 433/2018, e o restante será empenhado no exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de julho de 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Prefeito Municipal - NELSON JOSÉ VELHO

Contratado: PAS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

Testemunhas:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016.

DOS CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Osias Soares de Oliveira, nº 1738, Centro, na Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.4674 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge T. de Oliveira, 2581, centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **V. M CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.776.670/0001-18, sediada na Av. Manaus 3585, Bairro Jardim Tropical na Cidade de Rolim de Moura/RO, e-mail vmconstrutora@hotmail.com, telefone 69 3442-1965, neste ato representado por seu representante habilitado Sr. ERONI MATT, inscrito no CPF nº 288.038.929-15, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, autorizados pelo Processo Administrativo nº 445/SEMOSP/2016, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Considerando a solicitação da contratada, com as devidas justificativas, solicitando a realização do Termo Aditivo, da execução dos serviços;

Considerando também a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de através do memorando nº 155/SEMOSP/2018, que acatou o pedido da contratada;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente prorrogação contratual se fundamenta no artigo 57, inciso I, e art. 65 inciso I, alínea A, B, D e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93, e na cláusula décima nona do contrato de prestação de serviços nº 033/2016.

DO OBJETO - O objeto deste instrumento é prorrogar por mais 120 (Cento e vinte) dias, a vigência do contrato e o prazo de execução de prestação de serviços nº 033/2016, que tem como finalidade CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ZONA RURAL, tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas precedentes do contrato; **passando a vigorar do dia 01 de agosto de 2018 até o dia 29 de novembro de 2018.**

DA INALTERABILIDADE - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste Termo, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2018.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Nelson José Velho

Contratado:
V. M CONSTRUTORA LTDA EPP
Eroni Matt

Testemunhas:

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa **CONSTRUTORA TABALIPAEIRELI ME**, CNPJ nº 10.776.550/0001-50, localizada na Rua Rui Barbosa nº 2054 – Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, autorizada a iniciar os serviços referente a construção da **SEGUNDA ETAPA DA SEDE DA PREFEITURA** do Município de Santa Luzia D'Oeste

, Objeto do Processo Administrativo nº 313-2/2018, sob o Contrato nº 005/2018, Convênio nº 130/PCN/2016.

Santa Luzia D'Oeste, 27 de Julho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.093/2018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Aquisição de materiais permanentes (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS)**, solicitado pela SEMOSP.

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.1404/2018

b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO

c) **ABERTURA:** 13/08/2018 AS 09:00 HORAS.

e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Julho de 2018.

Evandro Bucioli
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018

CÂMARAS DO INTERIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

AVISO

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº. 84.559.269/0001-00, SITUADA A AVENIDA ITÁLIA FRANCO, Nº. 2018 AVISA QUE ENCONTRA PUBLICADA, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE, NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL (www.corumbiara.ro.leg.br), CONFORME PORTARIA Nº. 009/05, DE 12 DE JANEIRO DE 2005, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 63, PARÁGRAFO 1º., O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º. SEMESTRE DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO, CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA A PORTARIA Nº. 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERÍODO DE 27/07/2017 A 26/08/2017.

CORUMBIARA/RO, 30 DE JULHO DE 2018.

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
VEREADOR PRESIDENTE
BIÊNIO 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
Adjudicação
Pregão Eletrônico nº. 10/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o objeto desta Licitação as empresas: **“AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME 12.481.815/0001-19”**, Lotes 01 e 02: R\$ 45.108,99 e **“DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP 05.801.999/0001-91”** Lotes 03 e 04: R\$ 1.681,65. Objeto: **“Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (copa, cozinha, limpeza e conservação, manutenção e suporte), conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru”** contendo 04 (quatro) lotes, nos valores subsequentes: Lote 01 – 19.299,00 R\$; Lote 02 – 25.809,99; Lote 03 – 1.390,05 e Lote 04 – 291,60 totalizando – **R\$ 46.790,64 (quarenta e seis mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**. Proc. Administrativo. Nº 102/2018. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 30 de julho de 2018.

Célio Moraes Souza
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
Adjudicação
Pregão Eletrônico nº. 09/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o objeto desta Licitação a empresa: **“A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME 17.729.832/0001-46”**. Objeto: **“Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru”** contendo 08 (oito) lotes, nos valores subsequentes: Lote 01 – 44.650,00 R\$; Lote 02 – 12.949,00; Lote 03 – 10.391,00; Lote 04 – 2.966,00; Lote 05 – 5.759,00; Lote 06 – 4.289,00; Lote 07 – 1.359,50 e Lote 08 – 1.099,90 totalizando – **R\$ 83.463,40 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**. Proc. Administrativo. Nº 048/2018. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 27 de julho de 2018.

Célio Moraes Souza
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

INEDITORIAS

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALTO PARAISO – ACIAP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ACIAP/2018
Processo nº 001/ACIAP/2018

Objeto: **Aquisição de Aparelhos Sonoros, Acessórios e Instrumentos, no Valor R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais)**, através do Termo de Fomento nº 66/PGE-2018. Início das propostas: **17/08/2017** as 10:00hs00min. Início da sessão publica no dia **17/08/2017**, as 13:00hs00min. O edital e sessão estão disponíveis na sede da ACIAP, informações de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00., na Sede da Associação Comercial e Industrial de Alto Paraíso - ACIAP, à Rua 21 de Abril, 2953 Bairro – Sol Poente – Fone 69 3534-2021 e através do e-mail: aciap_spc@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 30/07/2018.

Juliana Cerqueira dos Santos
Presidente